



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraujo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Cameiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecaslos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.06.08.1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.06.08.1

O Ilmo. Sr. Francisco Adeilton da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.06.08.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa SEBASTIÃO HELI RODRIGUES MARTINS - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.238.455/0001-17, para a contratação de empresa para a execução de oficinas, vivências pedagógicas, literárias e formativas voltadas à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Altaneira-CE, com foco no fortalecimento das práticas de alfabetização, letramento, numeracia, oralidade, consciência fonológica e desenvolvimento das habilidades essenciais de aprendizagem, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o LETRACIR e o NUMERACIR, durante o ano letivo de 2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE, pelo valor global de R\$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altaneira/CE em 22 de junho de 2026.

Publicado por:

Bruna Fontes Fernandes da Silva

Código Identificador:9688554B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.06.25-0001

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2025.06.25-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.21.2. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **Objeto:** Aquisição de Materiais/Equipamentos Permanentes, destinados ao uso no Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana e na Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira-CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original até o dia 25/06/2027. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e José Marcio Carrega.

Altaneira/CE, 22 de junho de 2026.

Publicado por:

Bruna Fontes Fernandes da Silva

Código Identificador:A943FB1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.07.30-0001**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº2025.07.30-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.27.1 Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PANORAMA COMER. DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, injetáveis e soluções, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** reajustar o valor contratual em **25% (vinte e cinco por cento)**, a contar do dia 18 de junho de 2026. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e José Sales Silveira D Almeida.

Altaneira/CE, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:76ABB6AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO Nº
2025.07.30-0002**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2025.07.30-0002, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.27.1 Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PANORAMA COMER. DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, injetáveis e soluções, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** reajustar o valor contratual em **25% (vinte e cinco por cento)**, a contar do dia 18 de junho de 2026. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e José Sales Silveira D Almeida.

Altaneira/CE, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:46F4612E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.09.26-0005**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2025.09.26-0005, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.03.1 Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa GRAFICA FOTOCOPIA LTDA **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização do serviço para a confecção e distribuição de material gráfico para os diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altaneira-CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** reajustar o valor contratual em 24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento), a contar do dia 12 de

junho de 2026. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Thais Lacerda Freire.

Altaneira/CE, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:840FAC5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.09.26-0006**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2025.09.26-0006, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.03.1 Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa GRAFICA FOTOCOPIA LTDA **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização do serviço para a confecção e distribuição de material gráfico para os diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altaneira-CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** reajustar o valor contratual em 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento), a contar do dia 12 de junho de 2026. **Signatários:** Antônio Clécio de Sousa e Thais Lacerda Freire.

Altaneira/CE, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:14DF78E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2025.05.15.0001**

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2025.05.15.0001, referente à Licitação na modalidade DISPENSA FÍSICA Nº 2025.04.14.1 Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ASSESI BRASIL LTDA **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema de gerenciamento de site oficial, e-mails institucionais e elaboração do fluxo de contratação junto à Prefeitura Municipal de Altaneira/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** reajustar o valor contratual em 9,14% (nove vírgula quatorze por cento), a contar do dia 11 de junho de 2026. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Armando Amaro Frago da Silva.

Altaneira/CE, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:8D42E736

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Santo, em cumprimento ao artigo 48 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso a Informação, Lei nº

12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, TORNA PÚBLICA A LEI Nº 979/2026, que dispõe sobre as LDO - DIRETRIZES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Alto Santo, Câmara Municipal de Alto Santo, Fórum da Comarca e demais locais de amplo acesso e pelo site www.altosanto.ce.gov.br para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e início dos seus efeitos jurídicos legais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Alto Santo

Publicado por:

Eduardo James Candido de Freitas

Código Identificador:0D1F55C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169.2026

PORTARIA Nº 169/2026 Aratuba, 16 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **AMÁLIA DA SILVA MACIEL**, do cargo em Comissão de ASSISTENTE PEDAGÓGICO E DE GESTÃO (EXE-10), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/06/2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:03FC4081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170.2026

PORTARIA Nº 170/2026 Aratuba, 17 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EMILLY DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PEREIRA**, para ocupar o cargo em Comissão de ASSISTENTE PEDAGÓGICO E DE GESTÃO (EXE-10), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/06/2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EE2D9A72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
MUNICÍPIO DE ARNEIROZ

CNPJ 06.748.297/0001-54

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA de Processo Nº 2026.06.007 para atividade **CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE 02 (DOIS) QUARTOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇAS DE CHAGAS**, Município de Arneiroz, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO
MUNICÍPIO DE ARNEIROZ

CNPJ 06.748.297/0001-54

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA de Nº 001/2026/LAU para atividade **CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE 02 (DOIS) QUARTOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇAS DE CHAGAS**, Zona Rural, Município de Arneiroz, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:9F132EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.22.01 - A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital de Concorrência Eletrônica nº 2026.06.22.01**, cujo objeto é a(o) **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-076977, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **07 de Julho de 2026**, às **09:00hs**. A licitação será realizada no sítio eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Arneiroz/CE, 22 de junho 2026.

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:645277AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.19.04

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.02.02 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS À ADEQUAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, CONTRATADA: G B LÔ LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 25.410,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE JUNHO DE 2026. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:968E69CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.23.1

EXTRATODO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.23.1.Partes:o Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.Objeto:Trata-se de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.Do Fundamento Legal:O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.Do Aditamento:As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 28 de abril de 2027, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.Signatários:Mateus Ferreira Alencar e Thiago Tavares de Macedo.

Assaré/CE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:343BF1F4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.05.28.2.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº2026.05.28.2.Objeto:Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no

Edital Convocatório.Licitante(s) Vencedor(es):o(s) licitante(s)GSOL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 29.505.214/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE 01 - AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS, no valor global de R\$ 34.916,00 (trinta e quatro mil novecentos e dezesseis reais), LOTE 02 - AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES NACIONAIS, no valor global de R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos reais), conforme percentual da taxa de agenciamento/administração ofertado no valor de (-0,24%), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –Regina Alice Ferreira Furtado- Ordenador(a) de Despesas daSecretaria Municipal de Saúde.

Data:22 de Junho de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D2F43089

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.10.2

EXTRATODO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.10.2.Partes:O Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIOGO LIMA CRISPIM ME.Objeto:Trata-se de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE.Do Fundamento Legal:O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.Do Aditamento:As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de maio de 2027, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.Signatários:Regina Alice Ferreira Furtado e Diogo Lima Crispim.

Assaré/CE, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7D894FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.17.1

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.17.1.Partes:o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresaTECNOCONTAS INFORMÁTICA E CONTABILIDADE - EIRELI.Objeto:Trata-se de 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados - Solução de Software Integrado de Gestão Tributária do ISSQN - para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.Do Fundamento Legal:O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.Do Aditamento:As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 10 de maio de 2027, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.Signatários:José Flávio Onofre Paiva e Francisco Evandro Feitosa.

Assaré/CE, 05 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:36EA65B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.03.12.3.**

EXTRATADO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.03.12.3. **Partes:** o Município de Assaré e o **LOCADOR** José Oliveira Caldas. **Objeto:** Trata-se de 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Joaquim Távora, Distrito do Amaro - Assaré/CE, para fins de funcionamento do Correios. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do **art. 3º da Lei nº 8.245/91**. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até **12 de março de 2027**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e José Oliveira Caldas. Data do Termo Aditivo: 04 de março de 2026.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:41A9F7D2**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE REVOGAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE REVOGAÇÃO. A Secretaria de Assistência Social, através da Secretária MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR** o Processo Administrativo de Nº 06.2026.03.31.01, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.003/2026-DL**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BANABUIÚ/CE**, por razões de interesse público, conforme disposições no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21 aplicável a modalidade de dispensa de licitação. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 165, inciso I da Lei 14.133/21. MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA, Secretária de Assistência Social.

Banabuiú/CE, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:BFB3E763**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATO:** Nº. 2025.10.16.02, 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) ADITIVO REFERENTE À **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.006/2024-SRP PP**. **CONTRATADO:** POSTO SERTÃO LTDA, CNPJ Nº 05.330.718/0001-60. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 258.480,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), FUNDAMENTAÇÃO: ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE.

ASSINA PELO CONTRATADO: POSTO SERTÃO LTDA. **DATA DE ASSINATURA:** 15/06/2026, BANABUIÚ/CE.**Publicado por:**

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:F63030CB**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06.001/2026 - SRP PE****EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2026 - SRP PE**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.03.02 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 06.001/2026 - SRP PE. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **CONTRATADA:** CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 13.414.166/0001-04, REPRESENTADA POR CASSIO COSTA FORTI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 367.789,60 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 DE JUNHO DE 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:9440D3F1**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06.001/2026 - SRP PE****EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2026 - SRP PE**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.03.04 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 06.001/2026 - SRP PE. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **CONTRATADA:** F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 46.297.103/0001-66, REPRESENTADA POR RAPHAELA FERRAZ PESSOA FORTI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 162.627,62 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 DE JUNHO DE 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:8248C012**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06.001/2026 - SRP PE****EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2026 - SRP PE**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.03.01 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 06.001/2026 - SRP PE. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO,

INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE.** CONTRATADA: **HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 42.951.664/0001-86,** REPRESENTADA POR **VIVIANE DE LIMA MAIA.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.010.739,55 (DOIS MILHÕES, DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2026. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1346DE98

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06.001/2026 - SRP PE

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2026 - SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.03.03 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06.001/2026 - SRP PE. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE.** CONTRATADA: **MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 13.576.534/0001-02,** REPRESENTADA POR **THIAGO MARCOS BARROS MAIA.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 169.257,42 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JUNHO DE 2026. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7BD8F6C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB
O Nº 13.003/2026-DL

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 13.003/2026-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.15.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 13.003/2026-DL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **GESTOR ORDENADOR: FRANCISCO CARLOS FARIAS.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 63.887,12 (SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).** CONTRATADO: **JD TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 08.741.077/0001-24.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:559F3C02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Sr. FRANCISCO CARLOS FARIAS, em cumprimento da ratificação procedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **13.003/2026-DL**, a seguir tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.** Em favor da Empresa: **JD TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.741.077/0001-24**, cujo valor global é de **R\$ 63.887,12 (SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto Sr. FRANCISCO CARLOS FARIAS.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4B1D52AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2026.06.22.001 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e capacitação voltados ao desenvolvimento de competências de agentes públicos da Câmara Municipal de Barbalha, com foco na gestão de materiais, patrimônio e documentos, visando à qualificação técnica dos servidores para o exercício eficiente de suas funções, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação. As propostas de preços e documentação necessária deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br, até às 23:59h do dia **25 de junho de 2026.** O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (<https://camaradebarbalha.ce.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (<https://diariooficial.camaradebarbalha.ce.gov.br/>), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Comissão de Contratação, na Rua Sete de Setembro, Nº 77, Centro, Barbalha/CE, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h.

Barbalha/CE, em 22 de junho de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA DANTAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:EA369A58

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 16.06.001/2026

PORTARIA N.º 16.06.001/2026 De 16 junho de 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SRA. CÍCERA ROMENIA BOTELHO MARQUES, em pleno gozo e exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 002/2022;

Considerando a ocorrência de suposta irregularidade funcional por parte do servidor **Micaelse de Sousa Feitosa** no concerne a apuração de danos ao patrimônio de terceiros.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 16.06.001/2026, que tem como parte **Micaelse de Sousa Feitosa**.

Art. 2.º - Designar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da portaria nº 02.01.024/2026, composta por **Silésia de Menezes Carvalho, Karla Deyane de Carvalho Cortez e Fernanda Parente Pinheiro Miranda**, para, sob a presidência do primeiro, apurar de eventuais responsabilidades administrativas bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3.º - Estabelecer o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 16 de junho de 2026.

CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES

Secretária Executiva de Planejamento e Gestão

Portaria Nº 02.01.021/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:6F5023D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061901/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADO AO APARELHAMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES-CE, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)**. A sessão será realizada através do Portal Licita Mais Brasil, com data de abertura agendada para 03 de julho de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO -

Secretário de Políticas Para Educação.

Campos Sales - CE, 23 de junho de 2026.

Publicado por:

Witória de Souza Lourenço

Código Identificador:EB76E1BE

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062202/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COMPREENDENDO LENÇÓIS HOSPITALARES, FRONHAS, PASSADEIRAS DUPLAS, BATAS MÉDICAS EM BRIM, CAMISOLAS PARA PACIENTES E TOALHAS DE BANHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL**

MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE. A sessão será realizada através do SILGOV, com data de abertura agendada para 26 de junho de 2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:

Witória de Souza Lourenço

Código Identificador:38AEA344

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062201/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**. A sessão será realizada através do Portal Licita Mais Brasil, com data de abertura agendada para 06 de julho de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA -

Secretária de Políticas Para Saúde.

Publicado por:

Witória de Souza Lourenço

Código Identificador:41A51FA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 09.06.2025/0501

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.2025/0501

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.593.285/0001-63, com sede na , representado por MARIA IVONE PALACIO DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H F PNEUS LTDA, inscrito(a) no 019.467.093-79, com sede na R LUIS GOMES DE ARAUJO Nº70, CENTRO, Quixelô-CE, CEP 63515-000, representada por EMIZAEEL FELIX DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, seiscentos reais), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 238.000,00(duzentos e trinta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.074 Gestão da Primeira Infância , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos Exercício 2026 Atividade 1501.082440137.2.075 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro único , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos Exercício 2026 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 09 de Junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo

Código Identificador:44004C76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 29.05.2025/0401

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.05.2025/0401

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.593.285/0001-63, com sede na, representado por MARIA IVONE PALACIO DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IGUAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -, inscrito(a) no CNPJ 49.139.353/0001-66, com sede na AV SABINO ANTUNES DA SILVA Nº40, COHABS, Iguatu-CE, CEP 63504-550, representada por EMIZAEEL FELIX DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 16.004,44 (dezesesseis mil, quatro reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 80.885,04(oitenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.074 Gestão da Primeira Infância, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos

Exercício 2026 Atividade 1501.082440137.2.075 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos

Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 29 de Maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo

Código Identificador:9E3ED8B4

SECRETARIA DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2026 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE FOMENTO NA ÁREA DE QUADRILHAS JUNINAS DA CULTURA PARA FIRMA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- **Vinicius Batista Sampaio**, representante legal da **Quadrilha Junina Rebolico Cearense**, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.151-56 – **Habilitado**;
- **Valdevino da Silva Moura**, representante legal da **Quadrilha Arraiá NSA**, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.033-29 – **Habilitado**;
- **Fábio Jefferson Ferreira de Souza**, representante legal da **Quadrilha Junina E.A.M – Estrela do Arraiá Moderno**, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.473-10 – **Habilitado**.

Cariús, 22 de junho de 2.026

ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS

Secretário de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús

Nomeação Nº 005/2025-GAB

Publicado por:

Antonio Roberio Otoni Lucas

Código Identificador:97A314F0

SECRETARIA DE CULTURA RESULTADO FINAL EDITAL 001/2026 – PNAB FOMENTO Á MÚSICA – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Cariús, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús, torna público o presente resultado final do Edital Nº 001/2026 da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) Edital de Fomento á Música, para seleção de projetos culturais para firmar termo de execução cultural e convoca os aprovados/representantes legais abaixo relacionados para assinatura do termo de execução cultural no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de homologação desse resultado, na sede da Secult situada na Rua Agostinho de Paula Brito Nº 5, Centro, Cariús, nos horários de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, o não comparecimento implica em sansões previstas no referido edital.

CATEGORIA: ARTISTA SOLO

Após a avaliação e classificação das propostas inscritas na categoria **Artista Solo**, ficou estabelecida a seguinte ordem de classificação:

- **Acelino Silva Pereira**, proponente do projeto “**Acelino Silva: do MPB ao Sertanejo**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.133-39, obteve a 1ª colocação, pela modalidade **Ampla Concorrência**;

- **Manoel Brandão de Oliveira**, proponente do projeto “**Manoelzinho e o Forró Incomparável**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.613-84, obteve a **2ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Luiz Pereira da Silva**, proponente do projeto “**Violas e Versos, Poeta Luiz Pereira**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.083-49, obteve a **3ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Valdecilio Lourenço do Nascimento**, proponente do projeto “**Show Musical de Valdecilio dos Teclados**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.013-00, obteve a **4ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Valter Alves Louro**, proponente do projeto “**Cantigas do Poeta Izim Louro**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.083-49, obteve a **5ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Francisco Edmilson Felix Bezerra**, proponente do projeto “**Viola Caipira**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.628-03, obteve a **6ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Cícero Ribeiro da Silva**, proponente do projeto “**Toadas do Sertão**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.733-15, obteve a **7ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Otacílio Alves de Oliveira**, proponente do projeto “**Cantos do Violeiro Otacílio Alves**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.628-03, obteve a **8ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Antônio Lima Ribeiro**, proponente do projeto “**Versos de Viola Nordestina**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.013-00, obteve a **9ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Antônio Pereira da Silva Júnior**, proponente do projeto “**Acordes da Fé Rural**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.818-50, obteve a **10ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**.

CATEGORIA: TRIOS MÚSICAIS

Após a avaliação e classificação das propostas inscritas na categoria **Trios Musicais**, ficou estabelecida a seguinte ordem de classificação:

- **João Araújo de Souza**, proponente do projeto “**João Batista e Forró Abençoado**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.043-00, obteve a **1ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Francisco Luiz da Silva**, proponente do projeto “**Trio do Forró**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.343-04, obteve a **2ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **José Henrique Bezerra**, proponente do projeto “**JHB Hit e Seu Trio Pé de Serra**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.821-04, obteve a **3ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **José Fernandes da Silva**, proponente do projeto “**Zezinho do Acordeon e Forró do Meu Jeito**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.078-12, obteve a **4ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Francisco Dias de Oliveira**, proponente do projeto “**Dida do Acordeon**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.658-40, obteve a **5ª colocação**, pela modalidade **Cotas Raciais**;
- **Luís Pereira de Oliveira**, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.188-07, obteve a **6ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**.

CATEGORIA: GRUPOS OU BANDAS

Após a avaliação e classificação das propostas inscritas na categoria **Grupos ou Bandas**, ficou estabelecida a seguinte ordem de classificação:

- **Francisco Riley Gomes da Silva**, proponente do projeto “**Banda Rilex do Piseiro**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.383-79, obteve a **1ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Francisco Rômulo Gomes da Silva**, proponente do projeto “**Rômulo Gomes e Banda**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.663-63, obteve a **2ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Bruno Bezerra da Silva**, proponente do projeto “**Brunin do Piseiro e Thiago Teclas**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.213-77, obteve a **3ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Francisco Gomes Bezerra**, proponente do projeto “**Novinho Gomes**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.403-64, obteve a **4ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Ismael Santino Domingos**, proponente do projeto “**Ismael da Mídia**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.013-66, obteve a **5ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;

- **Israel Farias Militão**, proponente do projeto “**Jaques do Acordeon e Banda**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.773-98, obteve a **6ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Antônio Sousa da Silva**, proponente do projeto “**Gino do Acordeon e Banda**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.163-55, obteve a **7ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **José Felix de Moura Filho**, proponente do projeto “**Os Irmãos do Forró**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.233-20, obteve a **8ª colocação**, pela modalidade **Cotas Raciais**.

Cariús-CE. 21 de junho de 2026

ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS

Secretário de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús

Nomeação Nº 005/2025-GAB

Publicado por:

Antonio Roberio Otoni Lucas

Código Identificador:276DACFD

SECRETARIA DE CULTURA

RESULTADO FINAL EDITAL 002/2026 – PNAB FOMENTO Á MÚSICA – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Cariús, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús, torna público o presente resultado final do **edital Nº 002/2026 da Lei 14.399/2022** (Política Nacional Aldir Blanc) Edital de Fomento á Música, para seleção de projetos culturais para firmar termo de execução cultural e convoca os aprovados/representantes legais abaixo relacionados para assinatura do termo de execução cultural no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de homologação desse resultado, na sede da Secult situada na Rua Agostinho de Paula Brito Nº 5, Centro, Cariús, nos horários de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, o não comparecimento implica em sansões previstas no referido edital.

CATEGORIA: ARTESANATO

Após a avaliação e classificação das propostas inscritas na categoria **Artesanato**, ficou estabelecida a seguinte ordem de classificação:

- **Maria do Carmo de Sousa Silva**, proponente do projeto “**Tradição em Barro**”, inscrita sob CPF nº XXX.XXX.653-84, obteve a **1ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Zilda Henrique da Silva**, proponente do projeto “**Artes em Tapetes**”, inscrita sob CPF nº XXX.XXX.783-04, obteve a **2ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Maria do Carmo Lima Bezerra**, proponente do projeto “**Encantos em Crochê**”, inscrita sob CPF nº XXX.XXX.573-34, obteve a **3ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Gabriele Lopes Silva**, proponente do projeto “**Projeto A Arte do Fuxico**”, inscrita sob CPF nº XXX.XXX.663-05, obteve a **4ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Maria Iêide de Sousa Louro**, proponente do projeto “**Mãos que Moldam a Tradição**”, inscrita sob CPF nº XXX.XXX.303-91, obteve a **5ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Francisco Leonardo da Silva**, proponente do projeto “**Eloá Decorações**”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.213-65, obteve a **6ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Antônia Maria da Silva**, proponente do projeto “**Arranjos e Encantos**”, inscrita sob CPF nº XXX.XXX.203-72, obteve a **7ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Rita de Cássia Marinho da Silva**, proponente do projeto “**Projeto de Crochê**”, inscrita sob CPF nº XXX.XXX.373-91, obteve a **8ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Antônia Correia da Silva**, proponente do projeto “**Reciclarte**”, inscrita sob CPF nº XXX.XXX.258-95, obteve a **9ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**.

CATEGORIA: LITERATURA

Após a avaliação e classificação das propostas inscritas na categoria **Literatura**, ficou estabelecida a seguinte ordem de classificação:

- **Maria das Graças Pereira Damásio**, proponente do projeto “Literatura do Cordel”, inscrita sob CPF nº XXX.XXX.263-68, obteve a **1ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **José Fernandes da Silva**, proponente do projeto “Fazendo as Crianças Sorrirem”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.973-91, obteve a **2ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Associação Comunitária do Barro Vila Nova**, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.436/0001-04, obteve a **3ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Francisco Ferreira Leite**, proponente do projeto “O Sábio da Colina”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.928-69, obteve a **4ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**.

CATEGORIA: DESENHO E PINTURA

Após a avaliação e classificação das propostas inscritas na categoria **Desenho e Pintura**, ficou estabelecida a seguinte ordem de classificação:

- **Antônio Jocileudo Lima Gomes**, proponente do projeto “Toninho das Artes”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.043-89, obteve a **1ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**;
- **Adriano dos Santos Cavalcante**, proponente do projeto “Expressão Urbana”, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.313-88, obteve a **2ª colocação**, pela modalidade **Ampla Concorrência**.

Carius-CE. 21 de junho de 2026

ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS

Secretário de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús
Nomeação Nº 005/2025-GAB

Publicado por:

Antonio Roberio Otoni Lucas
Código Identificador:B1613B03

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 09.06.2025/0201

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.2025/0201

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H F PNEUS LTDA, inscrito(a) no 019.467.093-79, com sede na R LUIS GOMES DE ARAUJO Nº70, CENTRO, Quixelô-CE, CEP 63515-000, representada por EMIZAEEL FELIX DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 167.375,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 839.375,00(oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 09 de Junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:8BDA8348

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 2023039003

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023039003

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, RESPONSÁVEL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REAL SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 37.452.665/0001-46, com sede na R CEL JOSE ADERALDO Nº 131, CENTRO, Mombaça-CE, CEP 63610-000, representada por DELIANE FERREIRA DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Outubro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Projeto 0505.154510332.1.003 Pavimentação e Manutenção de Vias e Logradouros Públicos. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:56D55383

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 29.05.2025/0101

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.05.2025/0101

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA II, SN, representado por ANDRE FIRMINO DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IGUAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -, inscrito(a) no CNPJ 49.139.353/0001-66, com sede na AV SABINO ANTUNES DA

SILVA Nº40, COHABS, Iguatu-CE, CEP 63504-550, representada por EMIZAEL FELIX DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 107.031,51 (cento e sete mil, trinta e um reais e cinquenta e um centavos), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 548.097,01 (quinhentos e quarenta e oito mil, noventa e sete reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 29 de Maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:D79819EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 09.06.2025/0301

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.2025/0301

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por PAULA RODRIGUES DE MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H F PNEUS LTDA, inscrito(a) no 019.467.093-79, com sede na R LUIS GOMES DE ARAUJO Nº70, CENTRO, Quixelô-CE, CEP 63515-000, representada por EMIZAEL FELIX DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 356.500,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos reais), nos termos do art. 136, inciso I - apostilamento - reajuste ou repactuação de preços, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.807.500,00 (um milhão, oitocentos e sete mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos

Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 09 de Junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:C7227618

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 29.05.2025/0501

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.05.2025/0501

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.089.211/0001-29, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA S/N, representado por PAULA RODRIGUES DE MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IGUAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -, inscrito(a) no CNPJ 49.139.353/0001-66, com sede na AV SABINO ANTUNES DA SILVA Nº40, COHABS, Iguatu-CE, CEP 63504-550, representada por EMIZAEL FELIX DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 60.232,00 (sessenta mil, duzentos e trinta e dois reais), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 301.262,00 (trezentos e um mil, duzentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos
Exercício 2026 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 29 de Maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:D48D0F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 09.06.2025/0401

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.2025/0401

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.345.723/0001-49, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA, 12, representado por ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H F PNEUS LTDA, inscrito(a) no 019.467.093-79, com sede na R LUIS GOMES DE ARAUJO Nº70, CENTRO, Quixelô-CE, CEP 63515-000, representada por EMIZAEL FELIX DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 115.050,00 (cento e quinze mil, cinquenta reais), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 575.250,00(quinhetos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos

Exercício 2026 Atividade 0707.103020176.2.029 Gestão do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos

Exercício 2026 Atividade 0707.103050191.2.033 Gestão Atividades de Vigilância em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos

Exercício 2026 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 09 de Junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:329B0F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 29.05.2025/0301

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.05.2025/0301

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.345.723/0001-49, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA, 12, representado por ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IGUAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -, inscrito(a) no CNPJ 49.139.353/0001-66, com sede na AV SABINO ANTUNES DA SILVA Nº40, COHABS, Iguatu-CE, CEP 63504-550, representada por EMIZAEL FELIX DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 33.352,80 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 167.405,00(cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0707.103050191.2.033 Gestão Atividades de Vigilância em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos Exercício 2026 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos Exercício 2026 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos Exercício 2026 Atividade 0707.103020176.2.029 Gestão do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 29 de Maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.05.2025/0301

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.345.723/0001-49, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA, 12, representado por ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IGUAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -, inscrito(a) no CNPJ 49.139.353/0001-66, com sede na AV SABINO ANTUNES DA SILVA Nº40, COHABS, Iguatu-CE, CEP 63504-550, representada por EMIZAEL FELIX DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 33.352,80 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e

oitenta centavos), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 167.405,00(cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0707.103050191.2.033 Gestão Atividades de Vigilância em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos Exercício 2026 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos Exercício 2026 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos Exercício 2026 Atividade 0707.103020176.2.029 Gestão do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 29 de Maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:128653D7

SECRETARIO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 09.06.2025/0101

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.2025/0101

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , com sede na , representado por FRANCISCO MARTEGIANE DA SILVA LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H F PNEUS LTDA, inscrito(a) no 019.467.093-79, com sede na R LUIS GOMES DE ARAUJO Nº70, CENTRO, Quixelô-CE, CEP 63515-000, representada por EMIZAEEL FELIX DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 19.000,00(dezenove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 09 de Junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:87B06754

SECRETARIO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 29.05.2025/0201

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.05.2025/0201

O Município de CARIUS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , com sede na , representado por FRANCISCO MARTEGIANE DA SILVA LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IGUAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -, inscrito(a) no CNPJ 49.139.353/0001-66, com sede na AV SABINO ANTUNES DA SILVA Nº40, COHABS, Iguatu-CE, CEP 63504-550, representada por EMIZAEEL FELIX DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.403,00(quatro mil, quatrocentos e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 29 de Maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:2FCA8D73

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2026

“Convoca os classificáveis do Concurso Público do Município de Chaval, regulamentado pelo edital nº. 001/2023, conforme relação do anexo I deste Edital e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, publicar a convocação dos candidatos classificados no Concurso Público do Município de Chaval, relacionados no anexo I deste edital, observada a ordem de classificação para comparecer entre **24, 25 e 26 de junho** na Rua Tenente Manoel Olímpio, nº 50, Centro, nesta Cidade no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, de segunda a quarta das 07:30h às 13:30h, portando os documentos originais abaixo relacionados e munidos de fotocópias legíveis na data e horário indicados em observância à ordem de classificação conforme estabelecido a seguir:

DOCUMENTAÇÃO:

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I do Edital 01/2023-Chaval;
comprovante de residência (recente, no máximo com dois meses)
Em caso de nacionalidade portuguesa, documento que comprove estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;
Comprovante de situação cadastral no CPF disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
p) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes Eleitorais - disponível no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>;
q) Certidões Negativas: Cível e Criminal: JFCE ou TRF5: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
r) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia dos Estados: <https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>;
s) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal: <https://antecedentes.dp.f.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
t) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções públicas, ainda que não remunerados, ou declaração de acumulação lícita, nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal (anexo II e anexo III deste edital);

DOS EXAMES:

a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;
c) Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
d) Sumário de urina;
e) Eletrocardiograma com laudo;
f) Eletroencefalograma com laudo;
g) Audiometria;

OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES

Observação 01 - Os candidatos aprovados que não puderem comparecer, trarão justificativa plausível no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que será imediatamente avaliado pela comissão do concurso e posteriormente, satisfeito os requisitos, tomará posse para o exercício do cargo de imediato.

Observação 02 - O candidato que não comparecer, dentro do prazo estabelecido e não trouxer justificativa dentro do prazo estipulado será considerado desistente e eliminado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, aos 22 de junho de 2026.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES

Prefeito Municipal De Chaval

ANEXO I

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	ERIC ALLISON BRITO DOS SANTOS

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	EDILENE BRITO BEZERRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
32º	TERCIANY MELO DE ARAÚJO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, , portador do RG nº: , e do CPF nº:_, residente e domiciliada na Rua: , nº:

, no bairro: . Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Chaval/CE, de de 2026.

Assinatura

ANEXO III

Eu,_, brasileiro(a), estado civil_, portador(a) do RG nº , CPF nº_, **DECLARO** para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, **COMPATÍVEL** COMO CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 3.196/1978 E NORMAS COGENTES, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

CARGO QUE ACUMULA:_ENTE EM QUE ACUMULA: OUTRO ESTADO:

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: //.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: () A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO; () A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS; () PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: .

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DECORRENTES DO ART. 40 OU DOS ARTS. 42 E 142 COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

CF, art. 37, XVI: É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:** a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

CF, art. 42, § 3º: Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, **com prevalência da atividade militar.**

Lei Estadual nº 3.196/78, Art. 29 (Estatuto da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo) – Os deveres policiais militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial militar à comunidade estadual e à sua segurança e compreendem essencialmente: I – a dedicação integral ao serviço policial militar e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida; [...].

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Chaval-CE, de de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:19E89D2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHOROZINHO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.06.02.008 – INEX - FPSMC.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e Sociedade **TERCEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO PARA ATUAR JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 03 DE JUNHO DE 2026

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA

Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FCA52089

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202506090002

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **C. N. NOBRE SOUSA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202506090002, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE: 10 DE JUNHO DE 2027.

CHOROZINHO-CE, 09 DE JUNHO DE 2026.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:196B2822

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202505300001

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **G K ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202505300001, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE: 31 DE MAIO DE 2027.

CHOROZINHO-CE, 29 DE MAIO DE 2026.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8E2E8861

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00, do dia 08 de julho de 2026. Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.22.020- PE-DIV. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br> - <https://chorozinho.ce.gov.br/> - Portal do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br/> e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 22 DE JUNHO DE 2026.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:4342F5DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO
DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2025 – DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 05 01 13 392 0006 2.011.0000 - Fomento a Eventos, Manifestações Cultura e Ações de Integração Social, Elemento de Despesa Nº. **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub Elemento de Despesa: **3.3.90.39.23** – Festividades e Homenagens; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, consignado no Orçamento Municipal de 2026. **LICITANTE VENCEDOR: J.L. COSTA ESTEVAM**, com sede à Rua Souza Andrade, 401, Centro – CEP: 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.216.752/0001-80. **VALOR:** R\$ 69.774,64 (sessenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 11 DE MAIO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM– REPRESENTANTE LEGAL - J.L. COSTA ESTEVAM.

Publicado por:

Antônio Freire Bessa

Código Identificador:98E6E5AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 2026

Concede Medalha de Honra ao Mérito do Legislativo Municipal à ANTONIO ALVES DE ARAUJO e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Art. 1º Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito do Legislativo Municipal à ANTONIO ALVES DE ARAUJO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Farias Brito/Ce.

Art. 2º A medalha será concedida em reconhecimento ao trabalho de evangelismo e ação social prestados ao Município de Farias Brito por quase dezoito anos consecutivos.

Art. 3º A entrega da Medalha dar-se-á em Reunião Solene na Câmara de Vereadores, em data e hora a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em 22 de junho de 2026

EDSON FERREIRA LIMA

Presidente

FLAVIO JORGE DE LIMA

Vice- Presidente

HELOÍSA AURÉLIO DE M. PEREIRA

Secretária

Publicado por:

Vinicius Aurélio Marinho Menezes

Código Identificador:A14AC93F

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Títulos de Cidadão Fariasbritense e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Art. 1º Ficam concedidos os Títulos de Cidadão Fariasbritense aos seguintes homenageados:

I – Yury Bruno Alencar Araújo, por indicação do Vereador Raul Franklin Sousa de Carvalho (Raul da Serra);

II – Iramar Torres Pereira, por indicação do Vereador Antônio Waltene Fernandes de Alcântara;

III – Raimunda Maria da Conceição, por indicação do Vereador Naylorton César Pereira;

IV – Natália Campos da Silva Brito, conforme denominação constante na proposição original, por indicação do Vereador Naylorton César Pereira;

V – Marcos Sobreira, por indicação do Vereador Flávio Jorge de Lima;

VI – Alberto Alves de Macedo, por indicação do Vereador Cícero Lucas Pereira Sales;

VII – Francisco Evandro Pontes Dias, por indicação do Vereador Cícero Lucas Pereira Sales;

VIII – Genival Soares de Lima, por indicação do Vereador Cícero Lucas Pereira Sales;

IX – José Gildo de Oliveira, por indicação dos Vereadores Sauviano Fernandes de Alcântara e Edson Ferreira Lima;

X – Arnou Alves Neto, por indicação do Vereador Edson Ferreira Lima;

XI – Izadite Bento de Alcântara Costa, por indicação do Vereador Edson Ferreira Lima;

XII – Raimunda Selma Pereira Lima, por indicação do Vereador Edson Ferreira Lima;

XIII – Raimundo Francisco da Silva, por indicação do Vereador Edson Ferreira Lima;

XIV – Cícera Pereira Marinho Oliveira, por indicação do Vereador Edson Ferreira Lima;

XV – Luiza Maria Morais Alves, por indicação do Vereador Edson Ferreira Lima;

XVI – Luísa Cela de Arruda Coelho, por indicação da Vereadora Heloísa Aurélio de Meneses Pereira.

Art. 2º A entrega dos Títulos de Cidadão Fariasbritense ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Farias Brito, a ser realizada no dia 30 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, em 22 de junho de 2026

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente

FLAVIO JORGE DE LIMA
Vice- Presidente

HELOÍSA AURÉLIO DE M. PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:741F25F8

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2026.06.22.1. O Município de Farias Brito/CE, em conformidade com o art. 28, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2026.06.22.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de estradas vicinais em áreas rurais do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos moldes do Convênio Transferegov.br n.º 983188/2025, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional. **Início de acolhimento das propostas:** 24 de junho de 2026, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 8 de julho de 2026, às 9 horas, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br). Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.licitafariasbrito.com.br e www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 22 de junho de 2026.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:EB783BBB

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O(A) Ilmo.(a) Sr.(a) Etienne Schumacher Carvalho Soares, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 2026.06.12.1**, faz publicar a presente **AUTORIZAÇÃO** para contratação direta. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de movimentação de terra, destinados à adequação e preparação do terreno para implantação de Unidades de Habitacionais de Interesse Social (HIS), no Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Favorecido:** NEW TRACTOR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 43.996.359-0001-73. **Valor Global:** R\$ 121.940,08 (cento e vinte e um mil novecentos e quarenta reais e oito centavos). **Fundamento Legal:** art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Etienne Schumacher Carvalho Soares, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Farias Brito/CE, em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:296208D0

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.22-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 24.453,96 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Alan Ricardo da Penha Lima. **Data de Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.22-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 68.696,67 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Alan Ricardo da Penha Lima. **Data de Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.22-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 309.998,43 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Etienne Schumacher Carvalho Soares e Alan Ricardo da Penha Lima. **Data de Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.22-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Transportes, e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do**

Contrato: R\$ 41.761,66 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Alan Ricardo da Penha Lima. **Data de Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.22-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 106.657,29 (cento e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Valéria Rodrigues Pereira e Alan Ricardo da Penha Lima. **Data de Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.22-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 282.815,55 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Alan Ricardo da Penha Lima. **Data de Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.22-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 224.025,06 (duzentos e vinte e quatro mil vinte e cinco reais e seis centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Verônica Maira Costa Oliveira e Alan Ricardo da Penha Lima. **Data de Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.22-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 120.489,79 (cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Alan Ricardo da Penha Lima. **Data de Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.22-14. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a empresa C G M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 30.204,83 (trinta mil duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Nilson Bento da Silva. **Data de Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.22-15. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa C G M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:**

Contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 139.886,12 (cento e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Etienne Schumacher Carvalho Soares e Nilson Bento da Silva. **Data de Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.22-16. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Transportes, e a empresa C G M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 29.809,03 (vinte e nove mil oitocentos e nove reais e três centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Nilson Bento da Silva. **Data de Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2026.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:CCEBD9C0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1218/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE do Município de Fortim/CE, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, destinado à organização, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Fortim, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º. O SIMASE tem por finalidade assegurar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, promovendo a responsabilização do adolescente autor de ato infracional, a garantia de direitos, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º. São princípios do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE:

- I. Proteção integral e prioridade absoluta;
- II. Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- III. Responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato infracional;
- IV. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- V. Intersetorialidade das políticas públicas;
- VI. Municipalização do atendimento socioeducativo;
- VII. Respeito à dignidade da pessoa humana;
- VIII. Participação da família no processo socioeducativo;
- IX. Garantia de acesso às políticas públicas.

**CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**
Art. 4º. Compete ao Município de Fortim a execução das medidas socioeducativas em meio aberto de:
I – Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
II – Liberdade Assistida – LA.

Art. 5º. A execução das medidas socioeducativas observará os princípios, regras e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Federal nº 12.594/2012 – SIMASE.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 6º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE será gerido, coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por meio da Proteção Social Especial-PSE ou equipamento que vier a substituí-lo.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

I. Coordenar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
II. Promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas ao atendimento dos adolescentes e suas famílias;

III. Elaborar, executar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

IV. Acompanhar o cumprimento das medidas socioeducativas aplicadas pelo Poder Judiciário;

V. Produzir e manter atualizados os dados e informações referentes ao atendimento socioeducativo municipal;

VI. Desenvolver ações voltadas à qualificação e ao fortalecimento da rede socioeducativa.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 8º. O Município elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com vigência decenal, observadas as diretrizes do Plano Nacional e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Art. 9º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado de forma intersetorial, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com a participação dos órgãos governamentais, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 10. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo conterá, no mínimo:

I. Diagnóstico da realidade local;

II. Objetivos e diretrizes;

III. Metas e ações estratégicas;

IV. Definição de responsabilidades dos órgãos envolvidos;

V. Indicadores de monitoramento e avaliação;

VI. Mecanismos de revisão periódica.

Art. 11. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 12. O Poder Executivo instituirá, por meio de Decreto, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação entre as políticas públicas, acompanhar a implementação das ações socioeducativas e contribuir para a elaboração, revisão, atualização, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 13. A composição, competências, funcionamento e demais normas de organização da Comissão Intersetorial serão definidos em Decreto próprio.

Art. 14. A Comissão Intersetorial elaborará e aprovará seu Regimento Interno, observadas as disposições desta Lei e do respectivo Decreto regulamentador.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 16. O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação, acordos e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos para o fortalecimento da política socioeducativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo Municipal, caso necessário, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:140468FE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 2026.05.29.004, DE 29 DE MAIO DE 2026

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Roberta Fernandes Ferreira**, do cargo **Chefe da Seção de Segurança Alimentar CC2**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:336EC036

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 2026.05.29.005, DE 29 DE MAIO DE 2026

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Francineide Batista da Costa**, do cargo **Chefe da Seção de Manutenção Geral CC2**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:AA74D357**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 2026.05.29.006, DE 29 DE MAIO DE 2026**

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Francisca Iris Nogueira dos Santos**, do cargo **Diretora da Divisão de Monitoramento CC1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:AD8E92D1**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 2026.05.29.007, DE 29 DE MAIO DE 2026**

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Mailza Freitas de Souza**, do cargo **Diretora da Divisão de Políticas Públicas para as Mulheres CC1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:657704D8**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 2026.05.29.008, DE 29 DE MAIO DE 2026**

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Marcílio Farias Fernandes**, do cargo **Assessor Executivo do Conselho Municipal da Assistência Social CMAS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:AB39FDBF**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 2026.05.29.009, DE 29 DE MAIO DE 2026**

Exonera ocupante de cargo que exerce, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Antônio Prudêncio da Costa Filho**, do cargo **Chefe da Seção de Associações Comunitárias CC2**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 29 de maio de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:8EA088DF**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 2026.06.01.005, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Associações Comunitárias CC2**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a Sra. **Francineide Batista da Costa**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:616678EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.06.01.006, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Diretora de Políticas Públicas para as Mulheres CC1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a Sra. **Francisca Íris Nogueira dos Santos**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:5B320254

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.06.01.007, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Diretora de Políticas Públicas em Prol da Liberdade Religiosa CC1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a Sra. **Mailza Freitas de Souza**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:D8F5962D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.06.01.008, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Diretor da Divisão de Monitoramento CC1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, o Sr. **Marcirio Farias Fernandes**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:DDA3696C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.06.01.009, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Manutenção Geral CC2**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, o Sr. **Antônio Prudêncio da Costa Filho**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:0D0A150F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.06.22.001, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Exonerar, a pedido, a servidora Municipal Rebeca da Silva Rodrigues, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **Rebeca da Silva Rodrigues**, datado do dia 22/06/2026;

CONSIDERANDO o positivado no art. 40 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Pública Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da mesma, a servidora **Rebeca da Silva Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 22 de junho de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:590D00C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1506.01/2026-SMAG - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 - SMAG;

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1506.01/2026-SMAG - referente ao Processo Administrativo de Chamada Pública Nº 003/2026 - SMAG; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Administração e Finanças; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE **CONTRATADO: MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, VIGÊNCIA:** Até 12 meses ; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Lima da Silva Junior – Secretário de Administração e Finanças.

Fortim/CE, 22 de junho de 2026.

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador: D179969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DOS CONTRATOS: Nº 1706.01/2026 – SMAS; 1706.02/2026 – SMAS; 1706.03/2026 – SMAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01/2025 – PMF/SRP;

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS: Nº 1706.01/2026 – SMAS; 1706.02/2026 – SMAS; 1706.03/2026 – SMAS, referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2309.01/2025 – PMF/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, **CONTRATADAS:** AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.607.801/0001-80, **Valor Global:** R\$ 11.892,00 (onze mil oitocentos e noventa e dois reais); **M.B MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.728.196/0001-48, **Valor Global:** R\$ R\$ 1.309,00 (mil trezentos e nove reais); **DX COMPUTADORES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.182.175/0001-83, **Valor Global:** R\$ R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Telma Cesário de Araújo – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 22 de Junho de 2026.

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador: 5E16C890

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DOS CONTRATOS: Nº 1706.01/2026– SMTC AO 1706.05/2026 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS: Nº 1706.01/2026-SMTC ao 1706.05/2026 - SMTC, referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025 – SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FORTIM JUNINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADOS:** TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.311.274/0001-40; **VALOR GLOBAL:** R\$ 99.052,00 (noventa e nove mil e cinquenta e dois reais); H F ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.413.776/0001-97; **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.508.378/0001-02; **VALOR GLOBAL:** R\$ 94.200,00 (noventa

e quatro mil e duzentos reais); GUIATELLI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.430.571/0001-66; **VALOR GLOBAL:** R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais); ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.365.148/0001-25; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.780,90 (três mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza – Secretária de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 19 de Junho de 2026.

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador: C2C025A5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2026**

DECRETO Nº 011/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA do Município de Granjeiro/CE, vinculada ao Plano Plurianual 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO DO ESTADO DO CEARÁ, Sr. FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Granjeiro/CE, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, que orientam a elaboração, institucionalização e monitoramento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Granjeiro;

CONSIDERANDO os artigos 23, 24 e 25 da Lei Municipal do Plano Plurianual 2026-2029, que preveem a elaboração e divulgação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica regulamentada e oficialmente instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA do Município de Granjeiro, instrumento de planejamento, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o Plano Plurianual Municipal 2026-2029 e consolida programas, ações, metas, indicadores e estratégias desenvolvidos pelas diversas políticas públicas municipais que impactam direta ou indiretamente a vida das crianças e adolescentes.

Art. 3º. São objetivos da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:

I – promover a garantia integral dos direitos das crianças e adolescentes;
 II – fortalecer a atuação intersetorial das políticas públicas municipais;
 III – ampliar a eficiência das ações voltadas à infância e adolescência;
 IV – reduzir desigualdades sociais que afetam crianças e adolescentes;
 V – fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil;
 VI – subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais.

CAPÍTULO II DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será executada por meio dos seguintes eixos estratégicos:

I – Primeira Infância e Saúde;
 II – Educação e Desenvolvimento Integral;
 III – Proteção Social e Fortalecimento Familiar;
 IV – Proteção Especial e Garantia de Direitos;
 V – Participação Cidadã e Protagonismo Adolescente.

Art. 5º. As ações previstas na Agenda deverão ser executadas de forma articulada pelas Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA

Art. 6º. A coordenação geral da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I – coordenar a implementação da Agenda;
 II – acompanhar a execução das metas e indicadores;
 III – promover a articulação entre os órgãos municipais;
 IV – consolidar informações para monitoramento e avaliação;
 V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 8º. Participarão da implementação e monitoramento da Agenda:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
 II – Secretaria Municipal de Educação;
 III – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
 IV – Secretaria Municipal de Cultura;
 V – Secretaria Municipal de Esporte;
 VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 VII – Conselho Tutelar;
 VIII – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA;
 IX – demais órgãos e instituições que desenvolvam ações voltadas à infância e adolescência.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO

Art. 9º. Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente.

Art. 10. O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
 II – Secretaria Municipal de Saúde;
 III – Secretaria Municipal de Educação;
 IV – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
 V – CMDCA;
 VI – Conselho Tutelar;
 VII – NUCA.

Art. 11. Compete ao Comitê:

I – acompanhar a execução da Agenda;
 II – analisar indicadores e metas;
 III – propor ajustes e aperfeiçoamentos;
 IV – emitir recomendações para fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
 V – apoiar a elaboração dos relatórios anuais de monitoramento.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. O monitoramento da Agenda Transversal será realizado de forma contínua pelas secretarias envolvidas e coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 13. Serão elaborados relatórios anuais contendo:

I – execução das ações previstas;
 II – cumprimento das metas estabelecidas;
 III – evolução dos indicadores;
 IV – identificação de desafios e recomendações.

Art. 14. Os relatórios de monitoramento deverão ser apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e disponibilizados para consulta pública.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente poderá ser revisada anualmente, mediante deliberação do Comitê Intersetorial e do CMDCA, observadas as diretrizes do Plano Plurianual Municipal.

Art. 16. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adequar seus instrumentos de planejamento, monitoramento e execução às disposições deste Decreto.

Art. 17. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente passa a integrar os instrumentos de planejamento e gestão municipal voltados à garantia dos direitos da infância e adolescência.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os órgãos municipais deverão adequar seus procedimentos internos às disposições deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:BC6388E2

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 012/2026**

DECRETO Nº 012/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Homologa o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Granjeiro/CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, ESTADO DO CEARÁ, Sr. FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA, no

uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Granjeiro/CE, resolve:

CONSIDERANDO o direito humano à alimentação adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas voltadas à segurança alimentar e nutricional da população do Município;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pela instância competente do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Granjeiro/CE, para o período de 2026 a 2029, o qual passa a integrar este Decreto como seu anexo.

Art. 2º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constitui instrumento de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar as diretrizes, objetivos, metas e ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito de suas competências.

Art. 4º A coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional caberão à Secretaria Municipal de Agricultura, em articulação com os demais órgãos envolvidos e com as instâncias de controle social competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:A0B6FAEE

GABINETE DO PREFEITO LEI 014/2026

LEI Nº 014/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Revoga a Lei Municipal nº 007, de 27 de fevereiro de 2023, que alterou partes da Lei Municipal nº 77, de 27 de março de 2019, que versa sobre a seleção e atuação de cuidadores/mediadores de atendimento educacional especializado da Rede Pública Municipal de Ensino de Granjeiro, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, o Excelentíssimo Sr. Francisco Clementino de Almeida, no uso de suas atribuições legais e em consonância às Políticas Públicas Educacionais vigentes. Faço saber que a Câmara Municipal de Granjeiro – CE APROVA, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Rede Pública Municipal de Ensino de Granjeiro, Estado do Ceará, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação / PNE 2026-2036) e demais matérias inerentes à universalização e qualidade da Educação Básica:

I – Cuidador Educacional/Mediador da Aprendizagem: Profissional de Apoio Escolar que atua na inclusão escolar, oferecendo suporte individualizado em higiene, alimentação, locomoção e atividades classe e extraclasse, com foco principal em promover a autonomia e a participação plena do aluno, não substituindo o professor, mas facilitando o aprendizado, enquanto profissional focado no acompanhamento pedagógico, em articulação com professores regentes para fortalecer o aprendizado, sobretudo em Língua Portuguesa e Matemática.

II – Perfil do cuidador escolar: Profissional de Nível Médio, que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino.

III- Perfil do Mediador escolar: profissional com Licenciatura ou áreas afins, trabalhando na perspectiva de aproximar o aluno ao conhecimento, estimulando a construção conjunta do saber, auxiliando, assim, os professores no seu trabalho pedagógico cotidiano.

Art. 2º O Cuidador Educacional/Mediador da Aprendizagem está amparado pelo **Termo de Adesão e Voluntariado (TAV)**, ANEXO ÚNICO desta Lei, documento legal que formaliza a prestação de serviços não remunerados junto ao Governo Municipal de Granjeiro – CE, por meio da sua Secretaria de Educação, conforme a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. O **Termo de Adesão e Voluntariado (TAV)** define atividades, horários e ressarcimento de despesas, sem criar quaisquer vínculos empregatícios com a Administração Pública, entendido enquanto Bolsa ou Incentivo de Mediação.

Parágrafo Único. A Bolsa ou Incentivo de Cuidador referida no Art. 2º da referida Lei fica fixada em 50% do Salário Mínimo vigente (1/2 Salário). A Bolsa do mediador da aprendizagem fica fixada no valor de 75% do salário Mínimo vigente.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro – CE, a aferição dos perfis, recondução dos Cuidadores/Mediadores anteriormente selecionados em Chamamento Público para a devida alocação nas Escolas Municipais correlatas, para a atuação dos Agentes Voluntários/Bolsistas, com prorrogação do Termo de Adesão e Voluntariado (TAV), prevista na supracitada legislação até o desfecho do Calendário Letivo Anual de 2026, sem quaisquer prejuízos para ambas as partes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, em 10 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI Nº 014, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO ÚNICO TERMO DE ADESÃO E VOLUNTARIADO (TAV)

O (A) Cuidador (a) Educacional/Mediador (a) da Aprendizagem, abaixo identificado (a) pelo presente instrumento, formaliza ADESÃO E COMPROMISSO em prestar, a contento, SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei Municipal nº 014, de 10 de junho de 2026, amparado pela Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, junto à Rede Pública Municipal de Ensino de Granjeiro, Estado do Ceará.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente **Termo de Adesão e Voluntariado (TAV)**, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a execução de atividades

em conformidade com os objetivos de prestar suporte individualizado em higiene, alimentação, locomoção e atividades classe e extraclasse, com foco principal em promover **aautonomia** a participação plena do aluno, não substituindo o professor, mas facilitando o aprendizado, enquanto profissional focado no acompanhamento pedagógico, em articulação com professores regentes para fortalecer o aprendizado, sobretudo em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Pública Municipal de Ensino de Granjeiro – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será regido pela Lei Municipal Nº 014, de 10 de junho de 2026, amparado pela Lei Federal Nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea, podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com o Município de Granjeiro – CE, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de 50% do Salário Mínimo vigente (1/2 Salário) por voluntário, caracterizado enquanto Bolsa ou Incentivo de Cuidador escolar, quanto a Bolsa do mediador, fica fixada no valor de 75% do salário Mínimo vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início a partir da publicação da supracitada legislação municipal, retroativo aos que já se encontram na função, vigente até o desfecho do ano letivo de 2026, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa de uma ou ambas as partes, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e à Secretaria de Educação.

O voluntário poderá solicitar seu afastamento das atividades, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades do Voluntário serão cumpridas em 05 dias por semana, com carga horária semanal de 20 horas.

Parágrafo Único – A carga horária semanal e os dias da semana obedecerão o Calendário Letivo da Instituição de ensino na qual presta o serviço voluntário.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão e Voluntariado (TAV), são obrigações do Voluntário:

- I** – respeitar as normas legais e regulamentares;
- II** – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III** – atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV** – manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V** – atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da unidade escolar;
- VI** – utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VII** – cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da unidade em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA SÉTIMA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão e Voluntariado (TAV), são obrigações da unidade escolar assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado/Declaração de Prestação de Serviço Voluntário.

Granjeiro – CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura do (a) Voluntário (a)

CPF Nº

RG Nº

Assinatura do (a) Diretor (a) Escolar

Nome da Escola:

INEP Nº

Publicado por:

Raimundo Nonato Nunes Soares

Código Identificador:CB682E05

GABINETE DO PREFEITO

LEI 015/2026

LEI Nº 015/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Honório Feliciano de Aquino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 66, inciso I da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Sala de Recursos Multifuncionais Geórgia Raquel Gregório Teixeira" a sala destinada ao atendimento educacional especializado e ao fortalecimento do aprendizado de crianças autistas e demais alunos com necessidades educacionais específicas, localizada na Escola Honório Feliciano de Aquino, no Município de Granjeiro-CE.

Art. 2º A presente homenagem tem por finalidade reconhecer e eternizar a memória de Geórgia Raquel Gregório Teixeira, nascida em 05 de maio de 1996, pessoa muito querida pela comunidade granjeirense, cuja história permanece marcada pelo carinho, amor e exemplo de vida deixado a todos que tiveram o privilégio de conhecê-la.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de educação, providenciará a identificação da referida sala com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, em 16 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Nonato Nunes Soares

Código Identificador:825FCA30

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 20260413010** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação N.º 2403.001/2026** – Objeto: **AQUISIÇÃO DO MATERIAL PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO 1º ANO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **INSTITUTO ALFA E BETO, CNPJ nº 08.458.084/0001-13** – Valor: **R\$ 300.113,00 (trezentos mil, cento e treze reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/04/2026** –

Vigência: 31/12/2026 – Fundamentação Legal: **art. 74, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Samara Cristina Pedrosa Vieira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:89CC5564

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2026

Decreta feriado religioso municipal o dia 29/06/2026 (Dia de *São Pedro*), padroeiro do município de Ibiapina e adota outras providências.

O **Prefeito de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima**, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando a autonomia municipal em legislar em assuntos de interesse local;

Considerando que o dia **29 de junho (Dia de São Pedro)**, é considerado feriado municipal, previsto no art. 2º, da Lei nº 715/2029;

Art. 2º. São considerados feriados religiosos no Município de Ibiapina, os dias **29 de junho**, 04 de outubro, sexta-feira da Semana Santa e Corpus Christi, para efeito do que determina o art. 2º da Lei nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e dá outras providências.

Considerando o princípio da economicidade, consubstanciada na minimização de custos e gastos públicos;

Considerando que a importância do feriado religioso municipal para o município de Ibiapina;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL** o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), dia de **São Pedro**, conforme previsão contida no art. 2º, da Lei Municipal nº 715/2019.

Art. 2º. A previsão inscrita no *caput* do art. 1º deste decreto não se aplica às repartições onde o serviço tem natureza permanente e/ou essencial, não podendo ser paralisadas, como o hospital municipal, a limpeza pública, os órgãos de trânsito, a segurança pública e demais atividades que apresentem a mesma caracterização.

Parágrafo único. Os secretários, diretores e coordenadores de repartições devem proceder à elaboração de escalas de funcionamento que atendam, de forma harmônica, à população sem que haja prejuízo ao serviço correspondente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 22 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:C351D91A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ibiapina - CONDEMA, para o mandato compreendido entre março/2026 e março/2028.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. **NOMEAR** os membros do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ibiapina - CONDEMA** a seguir relacionados, referente ao mandato compreendido entre março/2026 e março/2028:

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
TITULAR: EMANUEL RODRIGUES DA SILVA
SUPLENTE: ANA JÉSSICA FURTADO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: LANNA RUTH RICARDO GONÇALVES
SUPLENTE: JULIANA DE SIQUEIRA DA SILVA

ONG RESISTENCIA AMBIENTAL E CULTURAL - RAC
TITULAR: VICENTE DE PAULO FURTADO MARQUES
SUPLENTE: ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
TITULAR: FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO
SUPLENTE: MARIA EVANI FERREIRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL (PODER LEGISLATIVO)
TITULAR: ADRIANO FEITOSA SOUSA
SUPLENTE: ADELMO PEREIRA DE CARVALHO

JUFRA
TITULAR: ARTHUR DE PINHO RIBEIRO
SUPLENTE: KAREN VIRGÍNIA DE OLIVEIRA

SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) RURAIS DE IBIAPINA
TITULAR: ANTÔNIO CLÁUDIO LIMA
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA GONÇALVES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
TITULAR: JOSÉ HUMBERTO ALENCAR SUCUPIRA
SUPLENTE: GASPAR DA SILVA ALVES

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DA IBIAPABA
TITULAR: ROMÁRIO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: WELLINGTON LINO DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: LUÍS CARLOS SOUSA DAMASCENO
SUPLENTE: JOSÉ ARTÊNIO SALES DE SOUSA

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
TITULAR: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA
SUPLENTE: JOANA DARC DE SOUSA ROMÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: ANTÔNIA ISMAR DE LIMA SILVA
SUPLENTE: BIANCA COUTINHO PATRÍCIO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 18 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:71BE9E08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva em virtude de aposentadoria, declara vacância de cargo público e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora pública municipal abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência Social do INSS;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina (Lei nº 470/2010), em seu art. 33, V, informa que a aposentadoria gera vacância no cargo;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150, com repercussão geral, onde foi firmada a seguinte tese: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANTONIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 363.146.253-00 e Carteira de Identidade nº 2002099073100 SSP/CE, matrícula funcional nº 390, residente e domiciliada na Rua Ana Nete Lourinho, s/n, bairro Raimundo Linhares, no município de Ibiapina - Ceará, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal dessa municipalidade, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, V, da Lei nº 470/2010.

Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que adote todas as providências necessárias para a efetivação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 22 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Ana Letícia Aguiar Freire
Código Identificador:FDDE5C8B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 312/2026**

Portaria Nº 312/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 15/06/2026, com a finalidade de tratar da ampliação e modernização da iluminação pública da comunidade de Ponta Grossa do Município de Icapuí/CE, junto ao gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará, Sr. Romeu Aldigueri.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 12 de junho de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2D1DCAB3

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 313/2026**

Portaria Nº 313/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Maurício Valente Barbosa**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 15/06/2026, acompanhado do servidor Sr. Gustavo Luiz Cardoso Silva, com a finalidade de participarem do XIV Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2026, realizado no Centro de Eventos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 12 de junho de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:699B1405

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 314/2026**

Portaria Nº 314/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Gustavo Luiz Cardoso Silva**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 15/06/2026, acompanhando o servidor Sr. Maurício Valente Barbosa, com a finalidade de participarem do XIV Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2026, realizado no Centro de Eventos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 12 de junho de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:98872249

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Pregão Eletrônico SRP nº 2026.06.18.02-PMI/DIVERSAS. Aviso de Licitação. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para comunicação visual, serviços de gráfica rápida, impressos em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no presente termo de referência. **Tipo:** Menor Preço. **Modo de Disputa:** Aberto. **Local:** sessão pública que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br). **Sessão:** 09 de julho de 2026, a partir das 09h:00m. **Edital:** Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br); no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br); ainda no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura (iguatu.ce.gov.br/licitações), e de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente). **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Em 22 de junho de 2026, Iguatu-CE.

EZEQUIEL MARTINS DE ANDRADE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:429C3166

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Secretaria de Trânsito e Transporte (SETRAN). Pregão Eletrônico nº SRP 2026.06.18.01-PMI/SETRAN. Aviso de Licitação. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material e serviços para a sinalização semafórica para atender as necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no presente termo de referência. **Tipo:** Menor Preço. **Modo de Disputa:** Aberto. **Local:** sessão pública que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br). **Sessão:** 08 de julho de 2026, a partir das 09h:00m. **Edital:** Disponível

no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br); no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br); ainda no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura (iguatu.ce.gov.br/licitações), e de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente). **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Em 22 de junho de 2026, Iguatu-CE.

MARIA GILMARA LIMA BANDEIRA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:956F6533

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2126PD

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura de Ipaporanga/CE, através do FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, torna público que realizará as 09:00, do dia 25 de junho de 2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2126PD. Objeto: Contratação de serviços mecânicos especializados para a realização de retífica completa do motor e substituição do sistema de embreagem, visando restabelecer as condições originais de funcionamento, segurança e desempenho do veículo de placa OSP2493, pertencente a frota de ônibus escolares. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga - Ceará e no endereço eletrônico: https://gov.br/pncp/pt-br.

Ipaporanga/CE, 22 de junho de 2026.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaysen Ferreira Bezerra
Código Identificador:DA53141E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.28.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2026.05.28.1. **Objeto:** Aquisição de implementos agrícolas, destinados ao atendimento das necessidades para a melhoria da produtividade e desenvolvimento das atividades rurais, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Ipaumirim/CE. **Licitante Vencedor:** PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 59.632.632/0001-10 vencedora junto ao Lote Único - Implementos Agrícolas, no valor global de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), conforme ata da sessão anexada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Victor Wilby Lopes de Freitas - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Ipaumirim/CE, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:EF0E3535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.26.1**

Aviso de Homologação e adjudicação. Concorrência Eletrônica nº 2026.05.26.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação da Ladeira da Cajazeirinha e na conclusão da passagem molhada no Sítio da Serra da Areia no município de Ipaumirim/CE, nos termos do Convênio n. 41/2025 - MAPP: 2528, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa HORUS ENGENHARIA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 171.516,66 (cento e setenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme ata da sessão anexada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Victor Wilby Lopes de Freitas - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico. **Data:** 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:DE0C042A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 89, DE 9 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO CEARÁ E PELO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, AS ÁREAS DE TERRAS ESPECIFICADAS NOS TERMOS DE DOAÇÃO ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a situação de prolongada estiagem em que o município se encontra;

CONSIDERANDO que essa ação tem como objetivo democratizar o acesso à água para o consumo humano;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública e interesse social, para fins de implantação do sistema de dessalinização e tanque de contenção do concentrado, além do uso, por tempo indeterminado, pelo Estado do Ceará e pelo Município de Irauçuba/CE, as áreas compreendidas nos termos de doação, anexados a este Decreto.

Parágrafo único – As áreas de terra de que trata o *caput* deste artigo destinam-se à implantação de sistemas de abastecimento de água na comunidade rural da Fazenda São José, no município de Irauçuba/CE, do Programa Saneamento Básico em Áreas Rurais, do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7C55063B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.05.03.01 - GAB
PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.03.09.02**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de impressoras multifuncionais para ficar à disposição do Gabinete da Prefeita do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **05/05/2026** e término em **04/05/2027**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE RECURSO	DE ELEMENTO DESPESA/SUBELEMENTO	DE
Gabinete da Prefeita	0201 04 122 0003 2.002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita.	Próprio (Fonte 15000000000)	3.3.90.40.00 4.4.90.40.12	

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Erilene Mota de Souza - Chefe de Gabinete.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Joyce de Sousa Mota.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2026.

MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CA3386C1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 613, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIA EDUARDA TELES ALMEIDA**, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A441AA35

**SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – OBJETO: Operacionalização dos serviços de Saúde no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Irauçuba. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Paulo Rozaes Júnior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **MOTIVO:** Prazo. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** arts. 6º, inciso XV e 107, *caput* da

Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de maio de 2026.

Irauçuba – CE., 29 de maio de 2026 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:10E794E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025-DL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00008.20250721/0001-80. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025-DL. CONTRATO N.º 2025.08.12-0001. ESPÉCIE: Alteração de prazo contratual. N.º ADITIVO: Primeiro. OBJETO ADITIVO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 2025.08.12-0001 e consequente aditivos, por mais 5 (cinco) meses, na forma do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaíçaba. CONTRATADO: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTAO LTDA, CNPJ n.º 57.898.750/0001-40. VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 25.450,00. NOVA VIGÊNCIA: 10/01/2026 a 31/05/2026.

Itaíçaba, Estado do Ceará, 22/12/2025.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO,
Presidente.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00008.20250721/0001-80. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025-DL. CONTRATO N.º 2025.08.12-0001. ESPÉCIE: Alteração de prazo contratual. N.º ADITIVO: Segundo. OBJETO ADITIVO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 2025.08.12-0001 e consequente aditivos, por mais 2 (dois) meses, na forma do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaíçaba. CONTRATADO: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTAO LTDA, CNPJ n.º 57.898.750/0001-40. VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 10.180,00. NOVA VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 31/07/2026.

Itaíçaba, Estado do Ceará, 27/05/2026.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO,
Presidente.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:7BC2CCCC7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 051, de 18 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ITALO AUGUSTO ARAUJO DA SILVA, motorista, matrícula nº 1200206, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 19 de junho de 2026, onde acompanhou a vereadora Adriana Ferreira dos Santos, no evento de encerramento da primeira edição do Programa Ceará de Valores.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.133, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal de Itaíçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:C26FB725

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001.2023-TP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

N.º CONTRATO: 20219011. N.º ADITIVO: Segundo. TOMADA DE PREÇOS N.º 001.2023-TP. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 20219011 e consequentes aditivos, por mais 12 (doze) meses, com início em 05/06/2025 e término em 04/06/2026, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaíçaba. CONTRATADO: R2X CONSULTORIA E SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ n.º 33.297.296/0001-03, CNPJ. VALOR DA CONTRATAÇÃO: 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais).

Itaíçaba, Ceará, 02/06/2025.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO,
Presidente.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

N.º CONTRATO: 20219011. N.º ADITIVO: Terceiro. TOMADA DE PREÇOS N.º 001.2023-TP. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência contratual. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 20219011 e consequentes aditivos, por mais 12 (doze) meses, com início em 05/06/2026 e término em 04/06/2027, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaíçaba. CONTRATADO: R2X CONSULTORIA E SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ n.º 33.297.296/0001-03, CNPJ. VALOR DA CONTRATAÇÃO: 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais).

Itaíçaba, Ceará, 27/05/2026.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO,
Presidente.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:03C17811

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
ADESÃO N.º 005/2025-ADESRP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.03-001/2025. ADESÃO N.º 005/2025-ADESRP. CONTRATO N.º 2025.04.22-0001. ESPÉCIE: Alteração de prazo contratual. N.º ADITIVO: primeiro. OBJETO ADITIVO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 2025.04.22-0001 e consequente aditivos, por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria e Comércio. CONTRATADO: SAVIRES

ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA , CNPJ n.º 22.346.772/0001-12. VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 1.167.814,58. NOVA VIGÊNCIA: 22/04/2026 a 21/04/2027.

Itaíçaba, Estado do Ceará, 20/04/2026.

SÉRGIO BARBOSA DE PAULA,

Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

Publicado por:

Adila Barbosa Costa Gomes

Código Identificador:6B957677

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
DECRETO Nº 2206001**

DECRETO Nº 2206001, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, **CONSIDERANDO** que compete à Presidência a direção, execução e disciplina dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a relevância histórico-cultural dos festejos juninos, manifestação tradicional profundamente incorporada à identidade social, comunitária, religiosa e cultural da Região Nordeste;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é tradicionalmente consagrado às celebrações de São João, data de expressiva significação popular no âmbito regional;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de Jardim/CE no dia **24 de junho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim/CE, em 22 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Presidente do Legislativo

Rua Padre Miguel Coelho, Jardim – CE | CNPJ: 12.465.928/0001-20
Tel: (88) 3555-1102 | contato@camarajardim.ce.gov.br

Publicado por:

Clara Lycia Alves Santos

Código Identificador:4C20EF3A

GABINETE

PORTARIA Nº 2206001/2026-GP JARDIM/CE, 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE OBRAS E IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, sob a presidência do primeiro, como integrantes da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de alienação, doação, legalização e desapropriação, para avaliar os bens imóveis patrimoniais e particulares no Município de Jardim.

	SERVIDORES	CPF	COMPOSIÇÃO
01	URIAS CAVALCANTE NOVAIS TAVARES	036.263.643-56	PRESIDENTE
02	ALANDER HONORIO DE OLIVEIRA	640.295.493-49	MEMBRO
03	GABRIEL DEDES SOUSA DO NASCIMENTO	082.793.683-45	MEMBRO

Art. 2º - Para fins de emissão do ITBI - Imposto sobre transmissão de bens imóveis, a comissão deverá se reunir semanalmente, quantas vezes forem necessárias e emitir, obrigatoriamente, laudos de avaliação para cada imposto, com assinatura da maioria simples dos integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 2305001/2025-GP, de 23 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 22 de Junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:239A2404

GABINETE

PORTARIA Nº 2206002/2026-GP JARDIM/CE, 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, controle e segurança jurídica aos processos de contratação pública, especialmente no que se refere à formalização, execução, acompanhamento, alteração e encerramento dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 04/2025, que regulamenta o Sistema de Gestão e Fiscalização de Contratos – SGFC, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jardim-CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim-CE, a Comissão Permanente do Processo Administrativo de Licitações e Contratos, com a finalidade de auxiliar, acompanhar e instruir os procedimentos administrativos atinentes à formalização, execução, alteração, prorrogação, fiscalização e encerramento dos contratos administrativos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior os seguintes servidores públicos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
FRANCISCO EDUARDO CABRAL SANTOS PEREIRA	0016420	PRESIDENTE
SHEYLA RODRIGUES DO NASCIMENTO	0016978	MEMBRO
FRANCISCA TELES DA SILVA	0009661	MEMBRO

Parágrafo Único. Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância de quaisquer dos membros, será designado substituto por ato próprio da autoridade competente.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente do Processo Administrativo de Licitações e Contratos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas por norma específica:

I – Analisar e instruir os autos dos processos administrativos relativos às contratações públicas, zelando pela observância da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Verificar a regularidade formal e material da documentação constante nos autos, incluindo termos de referência, minutas contratuais, pareceres técnicos e jurídicos, atos de adjudicação, homologação e de designação de fiscais e gestores de contratos;

III – Sugerir correções, complementações ou diligências necessárias à adequada instrução processual, visando à legalidade, eficiência e segurança da contratação;

IV – Acompanhar a designação de fiscais e gestores de contratos, assegurando a observância dos requisitos legais e o cumprimento dos deveres funcionais;

V – Emitir manifestação técnica sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuações, prorrogações contratuais, rescisões e demais alterações contratuais, quando solicitada;

VI – Controlar, sistematizar e manter atualizadas as informações relativas aos contratos administrativos vigentes no âmbito da Administração Municipal;

VII – Encaminhar, quando necessário, relatórios ou informações aos órgãos de controle interno e externo, bem como à Assessoria Jurídica, para providências cabíveis;

VIII – Redigir notas técnicas, pareceres administrativos e relatórios de acompanhamento, sempre que requerido por autoridade competente.

Art. 4º. A atuação da Comissão deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 0306003/2025-GP, de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 22 de Junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0CFD5C2A

GABINETE

PORTARIA Nº 2206003/2026-GP JARDIM/CE, 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO COMISSIONADA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho, em pleno exercício do cargo

e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNA, a Sra. **VALCINÉZIA MARIANO ROCHA,** Professora da Rede de Ensino Municipal, inscrita no CPF nº 021.XXX.XXX-40, para ocupar função comissionada de **DIRETORA DA E.T.I DR. ROMÃO SAMPAIO,** junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. Fará jus, a remuneração do cargo efetivo acrescida de 20 horas semanais, conforme art. 15, §6º, da Lei Municipal nº 059/2009.

Art. 3º. Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4064A4B8

GABINETE

PORTARIA Nº 2206004/2026-GP JARDIM/CE, 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO COMISSIONADA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNA, a Sra. **WALEIKA DA CRUZ FERREIRA,** Professora da Rede de Ensino Municipal, inscrita no CPF nº 073.XXX.XXX-64, para ocupar função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.T.I DR. ROMÃO SAMPAIO,** junto a **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. Fará jus a remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º. Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9643AC75

GABINETE

PORTARIA Nº 2206005/2026-GP JARDIM/CE, 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR,a Sra. **LUCIA DE FÁTIMA FERREIRA**,Agente Administrativo, portadora do RG nº 2015XXXX82-8 SSP/CE, inscrita no CPF nº 399.xxx.xxx-49, da ocupação do cargo de confiança de **SECRETÁRIA DA ESCOLA DR. ROMÃO SAMPAIO**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 1504005/2025-GP, de 15 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:457589BA

GABINETE

PORTARIA Nº 2206006/2026-GP JARDIM/CE, 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR,a Sra. **FRANCISCA PEREIRA DA FONSECA CRUZ**,Professora da Rede Municipal de Ensino, portadora do RG nº 2003XXXXXXXX995 SSP/CE, inscrita no CPF nº 295.XXX.XXX-91, ocupar a função de confiança de **SECRETÁRIA DA ESCOLA DR. ROMÃO SAMPAIO**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2722042F

GABINETE

PORTARIA Nº 2206007/2026-GP JARDIM/CE, 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2015XXXXXX-0 SSP/CE, inscrita no CPF nº 083.XXX.XXX-86, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETO**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheyla Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D5BBC415

GABINETE

PORTARIA Nº 2206008/2026-GP JARDIM/CE, 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM – CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Instrução Normativa nº 04/2025, que regulamenta o Sistema de Gestão e Fiscalização Contratual – SGFC,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 7º e 8º da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado acompanhamento técnico e administrativo da execução dos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal com empresas fornecedoras de bens e prestadoras de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para compor o Sistema de Gestão e Fiscalização Contratual - (SGFC), que estabelece as normas e procedimentos para a fiscalização de contratos administrativos no Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de Jardim-CE.

Parágrafo Único. Fica designado como substituto(a), para os casos de afastamento, impedimento ou não nomeação o(a) secretário(a), ordenador(a), responsável pela sua secretaria.

1 – Secretaria Municipal de Educação:

NOME	CPF	CARGO
FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	083.XXX.XXX-86	FISCAL DE CONTRATO MERENDA ESCOLAR

Art. 2º. A presente designação terá vigência a partir da publicação desta Portaria até o encerramento dos contratos aos quais estão vinculadas, salvo disposição em contrário ou revogação por motivo justificado.

Art. 3º. Compete o servidor designado cumprir com as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2025 e nas demais normas legais pertinentes, incluindo a emissão de relatórios, validação de entregas, controle de prazos e obrigações contratuais, zelando pela conformidade, transparência e eficiência da execução contratual.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 22 de Junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DE2BD391

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260525/0005-44 - ARP Nº 202606110001 - ORIGEM: Pregão Nº 013/2026/SME-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO SISTEMATIZADO, DESTINADO À MELHORIA DOS INDICADORES EDUCACIONAIS E AO FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VALOR TOTAL: R\$ 3.716.025,00 (três milhões, setecentos e dezesseis mil e vinte e cinco reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2CB217F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARAI DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 044/2026 Jucás – CE, 11 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com base no art. 88, IX da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 013 de 26 de março de 2013, em pleno exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder a servidora Ozicléia Gomes Leite, ocupante do cargo de Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para deslocamento à cidade de Fortaleza, a fim de participar da Conferência Livre Sobre Trabalho Infantil, que será realizada no dia 15/06/2026, das 8h às 12h, na Assembleia legislativa do Estado do Ceará, localizada na Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, Fortaleza – CE.

Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, 11 de junho de 2026.

MARIA CLÁUDIA ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Cláudia Alves Fernandes
Código Identificador:F2537BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 040/2026 Jucás – CE, 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com base no art. 88, IX da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 013 de 26 de março de 2013, em pleno exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder a servidora Maria Claudia Alves Fernandes, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para deslocamento à cidade de Fortaleza, a fim de participar, no dia 10 de junho de 2026, do Seminário da Alfabetização 2026 e no dia 11 de junho de 2026, do Seminário de Lançamento do Projeto de Redução das Desigualdades no Ensino Fundamental REDEEF/2026, ambos os eventos serão realizados no Hotel Oasis Atlântico, localizado na Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza – CE.

Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, 08 de junho de 2026.

MARIA CLÁUDIA ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Cláudia Alves Fernandes
Código Identificador:CC1F1E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 041/2026 Jucás – CE, 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com base no art. 88, IX da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 013 de 26 de março de 2013, em pleno exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder a servidora Janaína Quirino Pinheiro Leal, ocupante do cargo de Gerente do PAIC Integral da Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para deslocamento à cidade de Fortaleza, a fim de participar, no dia 10 de junho de 2026, do Seminário da Alfabetização 2026 e no dia 11 de junho de 2026, do Seminário de Lançamento do Projeto de Redução das Desigualdades no Ensino Fundamental REDEEF/2026, ambos os eventos serão realizados no Hotel Oasis Atlântico, localizado na Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza – CE.

Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, 08 de junho de 2026.

MARIA CLÁUDIA ALVES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Cláudia Alves Fernandes
Código Identificador:A3E57FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 042/2026 Jucás – CE, 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com base no art. 88, IX da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 013 de 26 de março de 2013, em pleno exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder a servidora Gardênia Alves Cardoso Batista, ocupante do cargo de Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para deslocamento à cidade de Fortaleza, a fim de participar, no dia 10 de junho de 2026, do Seminário da Alfabetização 2026 e no dia 11 de junho de 2026, do Seminário de Lançamento do Projeto de Redução das Desigualdades no Ensino Fundamental REDEEF/2026, ambos os eventos serão realizados no Hotel Oasis Atlântico, localizado na Av. Beira Mar, 2500, Meireles, Fortaleza – CE.

Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, 08 de junho de 2026.

MARIA CLÁUDIA ALVES FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Cláudia Alves Fernandes
Código Identificador: F4011CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 045/2026 Jucás – CE, 15 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com base no art. 88, IX da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 013 de 26 de março de 2013, em pleno exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder a servidora Maria Márcia de Souza Bezerra, ocupante do cargo de Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para deslocamento à cidade de Crato, a fim de participar do II Encontro Formativo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (PADIN), a ser realizado no dia 17 de junho de 2026, das 8h às 17h, no Centro Vocacional Técnico – CVTEC, localizado na Av. Padre Cicero, nº 1260, São Miguel, Crato – CE.

Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, 15 de junho de 2026.

MARIA CLÁUDIA ALVES FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Cláudia Alves Fernandes
Código Identificador: 5069ED5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 046/2026 Jucás – CE, 15 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com base no art. 88, IX da Lei Orgânica Municipal

e do Decreto nº 013 de 26 de março de 2013, em pleno exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder ao servidor Alciomar da Silva Duarte, ocupante do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para deslocamento à cidade de Eusébio, a fim de participar do X Seminário Estadual dos Conselhos Municipais de Educação e o I Fórum dos Presidentes do CACS FUNDEB do Ceará, a serem realizados nos dias 17 e 18 de junho de 2026, na cidade de Eusébio – CE.

Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, 15 de junho de 2026.

MARIA CLÁUDIA ALVES FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Cláudia Alves Fernandes
Código Identificador: 7A96EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 043/2026 Jucás – CE, 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com base no art. 88, IX da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 013 de 26 de março de 2013, em pleno exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder ao servidor Antonio Lairton Coelho, ocupante do cargo de Motorista categoria D da Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), quando a serviço desta secretaria em viagem para a cidade de Fortaleza – CE, nos dias 10 e 11 de junho de 2026.

Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, 08 de junho de 2026.

MARIA CLÁUDIA ALVES FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Cláudia Alves Fernandes
Código Identificador: 0DF1BF3F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 046/2026

O Prefeito Municipal de Madalena, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, e art. 90, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Madalena,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Madalena-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transferência organizada de informações, documentos, processos administrativos, programas, convênios, contratos, patrimônio e demais responsabilidades inerentes à gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Processo de Transição Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Madalena-CE, em razão da substituição do titular da pasta.

Art. 2º - A transição será coordenada pelo Secretário Municipal de Assistência Social que deixa o cargo e pelo Secretário Municipal de Assistência Social que assume a gestão da pasta, com o apoio dos servidores designados para esse fim.

Art. 3º - O Secretário que encerra sua gestão deverá apresentar ao novo titular, no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado contendo, no mínimo:

- I - situação administrativa da Secretaria;
- II - relação dos programas, projetos e ações em execução;
- III - demonstrativo dos recursos financeiros disponíveis e das despesas empenhadas, liquidadas e pendentes;
- IV - relação dos convênios, termos de parceria, acordos de cooperação e instrumentos congêneres vigentes;
- V - relação dos contratos administrativos em execução, contendo objeto, vigência e saldo contratual;
- VI - relação dos bens móveis, equipamentos e veículos vinculados à Secretaria;
- VII - demonstrativo dos processos licitatórios em andamento;
- VII - quadro atualizado dos servidores efetivos, comissionados, contratados, bolsistas, estagiários e afins lotados na Secretaria;
- IX - situação dos Conselhos Municipais vinculados à política de assistência social;
- X - demais informações consideradas relevantes para a continuidade da gestão.

Art. 4º - Fica constituída Comissão de Transição Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Secretário Atual, Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior

- a) Fabrício de Lima Saldanha – CPF nº 020.339.773-82;
- b) Marcondes Silva Lima – CPF nº 005.457.113-80;

II – Representantes da Secretária Anterior, Mara Marília Alves da Silva

- a) Maria do Socorro Rodrigues de Melo Oliveira – CPF nº 390.123.363-68
- b) Kercianny dos Santos Viana – CPF nº 031.335.803-61

Art. 5º - Compete à Comissão de Transição:

- I - acompanhar a entrega e recebimento de documentos, relatórios e informações;
- II - elaborar e assinar Termo de Transição Administrativa;
- III - verificar a situação patrimonial, financeira e administrativa da Secretaria;
- IV - registrar eventuais pendências identificadas durante o processo de transição;
- V - apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Ao final dos trabalhos, deverá ser lavrado Termo de Transição Administrativa, contendo a descrição dos documentos e informações entregues, bem como as observações pertinentes ao processo.

Art. 7º - Todos os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão prestar as informações solicitadas pela Comissão de Transição, observando os prazos estabelecidos.

Art. 8º - A transição administrativa deverá observar os princípios da transparência, continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio público.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE; aos 19 dias do mês de junho de 2026.

CRISPIANO BARROS UCHÔA

Prefeito do Município de Madalena

Publicado por:

Maria Andressa Martins de Oliveira

Código Identificador:8BA84BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
2206.01/2026 - SME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
2206.01/2026 - SME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006.01/2026 - SME
PROCESSO CARONA Nº 003/2026 - SME - AD**

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contratada: COMERCIAL ELLEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.403.884/0001-77.

Valor do Contrato: R\$ 137.053,00 (cento e trinta e sete mil, cinquenta e três reais).

Procedimento Licitatório: PROCESSO CARONA Nº 003/2026 - SME - AD.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: Exercício: 2026. Projeto Atividade: 0501.12.361.0402.2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Assina pela Contratante: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO.

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Assina pela Contratada: FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA.

Cargo: Representante legal.

Madalena/CE, 22 de Junho de 2026.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO

Secretária de Educação

Publicado por:

Yure de Sousa Lima

Código Identificador:615FEF56

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02/2026**

ERRATA Nº 02/2026

A Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, para fins de correção e adequação dos itens abaixo:

ONDE SE LÊ:

17. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18.05.2026
Inscrições	25 a 29 de maio de 2026 01 a 03 de junho de 2026
Análise documental	08 a 19.06.2026
Lista preliminar	22.06.2026
Recursos	23 a 26.06.2026
Resultado dos recursos	30.06.2026
Resultado final	03.07.2026
Convocação	13.07.2026
Trabalho Social	03.08.2026

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	18.05.2026
Inscrições	25 a 29 de maio de 2026 01 a 03 de junho de 2026
Análise documental	08.06.2026 a 30.07.2026
Lista preliminar	31.07.2026
Recursos	03 a 05.08.2026
Resultado dos recursos	21.08.2026
Resultado final	25.08.2026
Convocação	01.09.2026
Trabalho Social	14.09.2026

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 19 DE JUNHO DE 2026

CLAUDIA FERNANDA MOREIRA

Secretária de Proteção Social e do Trabalho

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:F0A1C290

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014 PARA INCLUIR AS FESTAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E DE SÃO GERALDO MAGELA NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO

DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador TEÓFILO JOAQUIM DO NASCIMENTO NETO:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014, para incluir as Festas do Sagrado Coração de Jesus e de São Geraldo Magela, realizadas na Paróquia do Distrito de Palestina do Cariri, na tabela dos eventos culturais, conforme segue:

EVENTO CULTURAL	DATA/PERÍODO
MAURITI FOLIA	CARNAVAL
REAVIVAR	PERÍODO CARNAVALESCO (DOMINGO A TERÇA-FEIRA QUE ANTECEDEM A QUARTA-FEIRA DE CINZAS)
CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO SÍTIO GIQUI	PRIMEIRO FINAL DE SEMANA DE MARÇO
MAURITI ADORAI	SEMANA SANTA
ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	SEMANA SANTA
MAURITI JUNINO	FESTAS JUNINAS
FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	JUNHO
FESTA DE SÃO GERALDO MAGELA	OUTUBRO
FESTIVIDADES EM HONRA AO SANTUÁRIO DA MÃE RAINHA	JULHO
FESTIVIDADES EM HONRA À SENHORA SANTANA NO DISTRITO DE UMBURANAS	JULHO
VAQUEJADA PARQUE ARATICUM	AGOSTO
SEMANA DO MUNICÍPIO	AGOSTO
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ENTRE 28 DE NOVEMBRO E 08 DE DEZEMBRO
REVEILLON DO POVO	31 DE DEZEMBRO

Art. 2º As Festas do Sagrado Coração de Jesus e de São Geraldo Magela, ficam reconhecidas como manifestações culturais, religiosas e turísticas de relevante interesse para o Município de Mauriti.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal De Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.994/2026, de 19 de junho de 2026, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014 PARA INCLUIR AS FESTAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E DE SÃO GERALDO MAGELA NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal De Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014 PARA INCLUIR AS FESTAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E DE SÃO GERALDO MAGELA NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO

DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador TEÓFILO JOAQUIM DO NASCIMENTO NETO:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014, para incluir as Festas do Sagrado Coração de Jesus e de São Geraldo Magela, realizadas na Paróquia do Distrito de Palestina do Cariri, na tabela dos eventos culturais, conforme segue:

EVENTO CULTURAL	DATA/PERÍODO
MAURITI FOLIA	CARNAVAL
REAVIVAR	PERÍODO CARNAVALESCO (DOMINGO A TERÇA-FEIRA QUE ANTECEDEM A QUARTA-FEIRA DE CINZAS)
CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO SÍTIO GIQUI	PRIMEIRO FINAL DE SEMANA DE MARÇO
MAURITI ADORAI	SEMANA SANTA
ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	SEMANA SANTA
MAURITI JUNINO	FESTAS JUNINAS
FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	JUNHO
FESTA DE SÃO GERALDO MAGELA	OUTUBRO
FESTIVIDADES EM HONRA AO SANTUÁRIO DA MÃE RAINHA	JULHO
FESTIVIDADES EM HONRA À SENHORA SANTANA NO DISTRITO DE UMBURANAS	JULHO
VAQUEJADA PARQUE ARATICUM	AGOSTO
SEMANA DO MUNICÍPIO	AGOSTO
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ENTRE 28 DE NOVEMBRO E 08 DE DEZEMBRO
REVEILLON DO POVO	31 DE DEZEMBRO

Art. 2º As Festas do Sagrado Coração de Jesus e de São Geraldo Magela, ficam reconhecidas como manifestações culturais, religiosas e turísticas de relevante interesse para o Município de Mauriti.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal De Mauriti/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Ceará, que a Lei Municipal nº 1.994/2026, de 19 de junho de 2.026, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014 PARA INCLUIR AS FESTAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E DE SÃO GERALDO MAGELA NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” foi regularmente publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Mauriti, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Município, nos termos do art. 177, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.255/2014, e no sítio eletrônico oficial www.mauriti.ce.gov.br.

O referido é Verdade. Dou fé.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2026.

RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria de Nomeação nº 002/GP/2025

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:2116CD8A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 572/2026

PORTARIA GP Nº 572/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PELO RITO SUMÁRIO, CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE SUPOSTO ABANDONO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO JOÃO PAULO FURTADO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 175, § 3º, da Lei Municipal nº 518, de 12 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauriti); e

CONSIDERANDO o dever de vigilância e autotutela da Administração Pública de zelar pela regularidade, assiduidade e eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 487/2026/SME, de 16 de junho de 2026, expedido pelo Secretário Municipal de Educação, que encaminha o Ofício Interno nº 00014/2026, oriundo da Direção da Escola de Educação Básica Antônio Gomes, noticiando a ausência contínua e sem justificativa da professora concursada CÍCERA LACERDA DE BRITO;

CONSIDERANDO que a ausência sem justificativa legal por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos configura, em tese, a infração disciplinar de Abandono de Cargo, prevista no art. 157, inciso II, c/c art. 163, da Lei Municipal nº 518/2003;

CONSIDERANDO que o art. 165 do Estatuto Municipal determina a adoção do procedimento sumário previsto no art. 158 para a apuração da referida infração,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário, para apurar a autoria e a materialidade da suposta infração de abandono de cargo público praticada por servidora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Indicar, para os fins do art. 158, I, e § 1º, c/c art. 165, inciso I, "a", da Lei Municipal nº 518/2003, as seguintes especificações de autoria e materialidade objeto da investigação: I - AUTORIA: Cícera Lacerda de Brito, professora concursada pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Mauriti, matrícula 0062689; II - MATERIALIDADE: Ausência intencional e injustificada ao serviço na unidade de lotação (Escola de Educação Básica Antônio Gomes) por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, compreendendo o período de 02 de maio de 2026 até os dias atuais.

Art. 3º - CONSTITUIR Comissão Processante para conduzir os trabalhos da respectiva apuração sumária, a ser composta pelos seguintes servidores públicos estáveis: I - JOELMA MARIA SANTANA FURTADO, PROFESSORA, Matrícula 0100846, que atuará como Presidente da comissão; II – ANA MARIA DE OLIVEIRA JUCA, PROFESSORA, matrícula nº 104809, que atuará como Secretária da comissão, III – MARIA DO CARMO OLIVEIRA LEITE, PROFESSORA, Matrícula 0101036, que atuará como membro.

Art. 4º - Conforme o art. 158, § 8º, do Estatuto Municipal, a Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida a prorrogação, quando as circunstâncias excepcionais o exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 22 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:A37A6F84

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº568/GP/2026

PORTARIA Nº568/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ZELADORIA, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções

necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA SAMIRA FURTADO DO NASCIMENTO**, CPF:055.405.163-03, ocupante do cargo de **ASSESSORA ZELADORIA**.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 19 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:336C3C91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº569/GP/2026

PORTARIA Nº569/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORIA EM ZELADORIA, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º NOMEAR a Sra. **OZENILDA PEREIRA DOS SANTOS** CPF: 905.194.423-34 para ocupar o cargo **ASSESSORIA EM ZELADORIA**.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla

divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 19 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:64AA84EA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.07/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.07/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: A Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.796.319/0001-94. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 1.376,00 (Um mil, trezentos e setenta e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Raquel Gomes Ferreira e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:

Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:921601A1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.22/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.22/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: A Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.796.319/0001-94. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 1.921,05 (Um mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Raquel Gomes Ferreira e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:

Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:D4AAE2BB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.37/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.37/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: A Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.796.319/0001-94. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 319,00 (Trezentos e dezenove reais). Vigência

Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Raquel Gomes Ferreira e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:EEA4DF8F

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.08/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.08/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.949.560/0001-67. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 1.376,00 (Um mil, trezentos e setenta e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Fábio Alves Belém e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:AA70B83C

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.23/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.23/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.949.560/0001-67. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 1.729,05 (Um mil, setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Fábio Alves Belém e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:1FFFCC33

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.38/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.38/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.949.560/0001-67. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Fábio Alves Belem e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:6C59CD28

**SECRETARIA DA DIVERSIDADE, INCLUSÃO, JUSTIÇA,
CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.14/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.14/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria da Diversidade, Inclusão, Justiça, Cidadania, Mulher e Direitos Humanos e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria da Diversidade, Inclusão, Justiça, Cidadania, Mulher e Direitos Humanos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Normélia Sisnando Eugênio e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:1B2ADA7E

**SECRETARIA DA DIVERSIDADE, INCLUSÃO, JUSTIÇA,
CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.29/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.29/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria da Diversidade, Inclusão, Justiça, Cidadania, Mulher e Direitos Humanos e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria da Diversidade, Inclusão, Justiça, Cidadania, Mulher e Direitos Humanos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 7.392,29 (Sete mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Normélia Sisnando Eugênio e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:BEB33A02

**SECRETARIA DA DIVERSIDADE, INCLUSÃO, JUSTIÇA,
CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.44/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.44/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria da Diversidade, Inclusão, Justiça, Cidadania, Mulher e Direitos Humanos e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.090.869/0001-59. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria da Diversidade, Inclusão, Justiça, Cidadania, Mulher e Direitos Humanos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 3.714,00 (Três mil, setecentos e quatorze reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Normélia Sisnando Eugênio e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:C51DF862

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.04/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.04/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 8.990,00 (Oito mil, novecentos e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Elisângela Crisóstomo Landim e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:E043B64D

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.19/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.19/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 78.675,85 (Setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Elisângela Crisóstomo Landim e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:F6E6B430

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.34/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.34/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.090.869/0001-59. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 86.652,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Elisângela Crisóstomo Landim e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:4D58B30E

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.13/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.13/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Jorge Samuel Lima Gonçalves e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:8981FB0A

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.28/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.28/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 10.386,94 (Dez mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Jorge Samuel Lima Gonçalves e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:0C143C7B

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.43/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.43/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.090.869/0001-59. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 3.304,00 (Três mil, trezentos e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Jorge Samuel Lima Gonçalves e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:201FACA2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.15/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.15/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cícera Aristides Pereira e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:1887C0FB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.30/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.30/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 7.392,29 (Sete mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cícera Aristides Pereira e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:32BE9799

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.45/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.45/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.090.869/0001-59. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 3.714,00 (Três mil, setecentos e quatorze reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cícera Aristides Pereira e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:9EDDD85D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E
EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.12/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.12/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Marcio Alves de Luna e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:D29B6DD9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E
EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.27/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.27/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 10.415,50 (Dez mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Marcio Alves de Luna e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:C86A0A27

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E
EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.42/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.42/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.090.869/0001-59. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 3.304,00 (Três mil, trezentos e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Marcio Alves de Luna e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:2EBC3D32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.01/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.01/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 50.606,00 (Cinquenta mil, seiscentos e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Moraes Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:BC9B6DE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.16/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.16/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 246.027,20 (Duzentos e quarenta e seis mil, vinte e sete reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:9D3436CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.31/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.31/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.090.869/0001-59. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 347.777,60 (Trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:1B31655F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
PÚBLICOS E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.05/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.05/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 20.990,00 (Vinte mil, novecentos e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Felipe Jacó Alves de Oliveira e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:A6BE238F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
PÚBLICOS E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.20/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

'EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.20/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 44.883,85 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Felipe Jacó Alves de Oliveira e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:27B5F91F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
PÚBLICOS E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.35/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.35/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.090.869/0001-59. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 21.059,00 (Vinte e um mil e cinquenta e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Felipe Jacó Alves de Oliveira e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:07F885BC

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E QUALIDADE
DE VIDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.11/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.11/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Antônio Gilderlande Oliveira Saraiva e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:F29F6A37

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E QUALIDADE
DE VIDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.26/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.26/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 18.578,95 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Antônio Gilderlande Oliveira Saraiva e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:440EF62B

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.41/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.41/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.090.869/0001-59. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 10.784,00 (Dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Antonio Gilderlande Oliveira Saraiva e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:7B31C1FF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.06/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.06/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 62.090,00 (Sessenta e dois mil e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Renata Sayonara dos Santos Vieira e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:D63C7B99

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.21/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.21/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 44.764,15 (Quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Renata Sayonara dos Santos Vieira e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:271AD2BF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.36/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.36/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.090.869/0001-59. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 9.839,00 (Nove mil, oitocentos e trinta e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Renata Sayonara dos Santos Vieira e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:41AB56A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 2026.06.22.1

Aviso de Chamamento Público - Credenciamento nº 2026.06.22.1

O Município de Milagres/CE através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital** torna público que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o cadastramento de profissionais habilitados para efeitos de credenciamento. **Objeto:** Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços comuns de preparação, avaliação, organização, divulgação e realização de leilões públicos online ou presencial destinados à alienação de bens móveis, irrecuperáveis, antieconômicos ou legalmente apreendidos pertencentes ao Município de Milagres/CE. **Período de Credenciamento:** O presente edital de credenciamento permanecerá **permanentemente aberto** para o recebimento de documentação de novos interessados durante toda a sua vigência, com início do recebimento das inscrições a partir de **23 de julho de 2026**. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município (**www.milagres.ce.gov.br**). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200, Centro, Milagres/CE - CEP 63.250-000 no horário que corresponde aos intervalos de 07:30 a 12:00 e 13:30 a 17:00 de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 22 de junho de 2026.

GEAN KARLO ALVES FEITOSA -
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:06B6DC01

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.03/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.03/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 11.890,00 (Onze mil, oitocentos e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Gean Karlo Alves Feitosa e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:52744880

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO
DIGITAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.18/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.18/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 40.809,00 (Quarenta mil, oitocentos e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Gean Karlo Alves Feitosa e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:9CEA7D11

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO
DIGITAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.33/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.33/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILIO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.090.869/0001-59. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 41.409,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Gean Karlo Alves Feitosa e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:B6007B02

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.02/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.02/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 158.850,00 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:D77DD590

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.17/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.17/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 477.970,08 (Quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:6FDF7FAE

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.32/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.32/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILIO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.090.869/0001-59. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 1.142.346,30 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:133D2AAE

**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.09/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.09/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 1.605,00 (Um mil, seiscentos e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Jacinto Xavier Júnior e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:D3C0C77C

**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.24/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.24/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a

empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 20.006,65 (Vinte mil, seis reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Jacinto Xavier Júnior e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:0B5B3A5F

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.39/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.39/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.090.869/0001-59. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 3.774,00 (Três mil, setecentos e setenta e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Jacinto Xavier Júnior e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:B316EEC8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.10/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.10/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e a empresa FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Richardson Belém Tavares e Francisca Ferreira Neves Leite.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:E8285490

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.25/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.25/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e a empresa JOSE HELMER BELEM GOMES-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 19.296,90 (Dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Richardson Belém Tavares e José Helmer Belém Gomes.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:09E69C91

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.40/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.06.40/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.13.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e a empresa VERONICA SAMPAIO TEOFILO MENDONÇA SUPERMERCADOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.090.869/0001-59. Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Richardson Belém Tavares e Verônica Sampaio Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:72144EA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.06.22.01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.06.22.01 – Objeto: FORNECIMENTO DE KITS PARA ENTREVISTADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PATA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. **Data e hora da abertura da sessão:** 26/06/2026 às 08H00MIN. **Período para envio de lances:** 08H00MIN até 14H00MIN. **Horário de Brasília/DF. Local da disputa:** PORTAL DE COMPRAS DE MISSÃO VELHA. (<https://www.portaldemissaovelha.com.br>). Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.portaldemissaovelha.com.br. Ou no setor de licitações da Prefeitura Situada na Rua Dr. José Landim, 64, Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 as 14:00hrs.

Missão Velha/CE, 22 de junho de 2026.

PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA –
Secretária de Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:82DE1962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.06

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL REF. AO CONTRATO Nº 2026.04.16.06 FIRMADO COM A EMPRESA SH – COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
O Município de Missão Velha por intermédio do(a) Secretária Municipal de Saúde (órgão contratante), com sede no(a) Avenida Coronel José Dantas, S/N, Bairro Boa vista - Centro na cidade de Missão Velha /Estado CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º

07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Francisco Rafael Tavares Luna, Secretária de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa SH - COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 42.307.966/0001-16, localizada na Rua Odílio Maia Gondim, s/n, Loja 2, centro, Pindoretama/CE - CEP nº 62.860-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Antônio Silva Holanda Filho, inscrito no CPF nº 321.816.713-20, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.01.23.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato, o que o faz pelos seguintes motivos:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.

CLÁUSULA II - DO DISTRATO CONTRATUAL:

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato **2026.04.16.06**, do Pregão eletrônico Nº 2026.02.25.01 firmado entre a Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE e a empresa **SH – COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** que, neste ato, dá quitação geral, plena e irrevogável ao Município de Missão Velha, relativos ao contrato, ora finalizado, até o momento. O DISTRATO contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A decisão fundamenta-se no fato de que **os preços atualmente pactuados encontram-se defasados em relação aos valores praticados no mercado**, o que inviabiliza a continuidade da execução contratual nas condições originalmente estabelecidas. Tal defasagem compromete a economicidade e a vantajosidade do contrato para a Administração Pública, princípios basilares que regem as contratações públicas. Dessa forma, visando **resguardar o interesse público e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade**, opta-se pela formalização do **distrato contratual**, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA III – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Missão Velha, Ceará para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

Missão Velha (CE), 16 de junho de 2026.

Município de Missão Velha – Secretaria de Saúde
FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA

SH – Comércio e Serviço de Material Hospitalar LTDA
ANTÔNIO SILVA HOLANDA FILHO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.25.01

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha/CE, devido a RESCISÃO AMIGÁVEL REF. AO CONTRATO Nº 2026.04.16.06 FIRMADO COM A EMPRESA SH - COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, do Processo Administrativo nº 2026.01.23.01 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 2026.02.25.01, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, SERÃO CONVOCADAS AS EMPRESAS**

REMANESCENTES DIA 25 DE JUNHO DE 2026 as 10:00h da manhã pelo sistema portal de compras: **www.portaldemissaovelha.com.br**. **FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA**, Secretário de Saúde do Município de Missão Velha/CE.

Missão Velha/CE, 22 de junho de 2026

FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:C155339B

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 2206001/2026 - CONCEDE DIÁRIA À
ALESSANDRA AIRES SABINO VIEIRA

Portaria Nº 2206001/2026
Concede diária.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução Nº 153 de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária à vereadora da Câmara Municipal de Mombaça-Ce, no dia 23 de junho de 2026, conforme dados abaixo, para participar do evento Diálogos Federativos: “Brasil Feminicídio Zero: Meninas e Mulheres Vivas, Saudáveis e Respeitadas”, promovido pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, a Associação Brasileira de Municípios, o Ministério das Mulheres, o Governo do Ceará e a Alece, a realizar-se no dia 23 de junho de 2026, das 8h às 18h30 no Auditório Murilo Aguiar da Assembleia Legislativa do Ceará, Fortaleza (CE).

Vereadora: **ALESSANDRA AIRES SABINO VIEIRA**
Identidade Nº: 200XXX028X-4 - CPF Nº: 020.XXX.523-XX
Cargo/Função: VEREADORA

LOCALIDADE	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
FORTALEZA-CE	1	360,00	360,00
TOTAL	-	-	360,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Mombaça-Ce, 22 de junho de 2026.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
Vereadora Presidenta - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:B3ECFEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA 0018/2026 -** **MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Mombaça torna público que foi concedida a Licença Simplificada (LS) ao MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, embasada no Parecer Técnico nº 85/2026, para a atividade de Construção Civil – Outras atividades não especificadas Anteriormente – **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS** (Cod.: 07.23) NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA / CE, sob as coordenadas Latitude: 05°44'53,98"S" - Longitude: 39°37'52,05"O".

Mombaça, 22 de junho de 2026.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:4D5ECCB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.366, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal de Morada Nova/CE, define suas competências, organização e funcionamento conforme o art. 144, § 8º, da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 13.022/2014, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada e regulamentada a Guarda Municipal de Morada Nova/CE, instituição permanente de caráter civil, uniformizada e armada, com a função de proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município, bem como a promoção da segurança pública preventiva, nos termos do § 8º do art. 144 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Parágrafo único. A Guarda Municipal, instituição de segurança pública municipal, terá como finalidade a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, da ordem pública e da paz social, atuando na segurança preventiva e comunitária, em colaboração com os demais órgãos de segurança pública.

Art. 2º A Guarda Municipal será subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com o art. 6º, § único da Lei Federal nº 13.022/2014.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 3º A Guarda Municipal de Morada Nova reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

VI - respeito à cidadania e à dignidade da pessoa humana;

VII - prevenção à violência e à criminalidade;

VIII - promoção da mediação de conflitos;

IX - valorização e capacitação permanente dos agentes.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, a Guarda Municipal de Morada Nova pautar-se-á pelos princípios de legalidade, hierarquia, disciplina, respeito aos direitos humanos e à cidadania.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 4º A Guarda Municipal de Morada Nova terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Comandante da Guarda Municipal;

II - Guardas Municipais;

III - Divisões Operacionais:

- a) Grupamento Especializado Ronda Escolar;
- b) Grupamento Especializado Patrulha Maria da Penha;

IV - Divisões administrativas:

a) Corregedoria e Ouvidoria, de acordo com o art.13 da Lei Federal nº 13.022/2014, conforme regulamentação específica posterior.

§ 1º Fica reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas destina em concurso público para o sexo feminino de acordo com a Lei Municipal nº 2.343/2026.

§ 2º O Comandante da Guarda Municipal, portador de Curso de Nível Superior e de fundamentados conhecimentos sobre ordem e segurança pública, será nomeado em cargo de provimento em comissão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Comandante da Guarda Municipal gozará das prerrogativas e honras protocolares correspondentes às de titular de Secretaria Municipal.

Art. 5º São competências do Comandante da Guarda Municipal:

I - gerenciar e coordenar as atividades da Guarda Municipal, garantindo a execução de suas atribuições conforme a legislação vigente;

II - planejar e implementar políticas de segurança municipal, em conformidade com as diretrizes do governo local;

III - supervisionar o cumprimento das normas e regulamentos internos da corporação;

IV - representar a Guarda Municipal em eventos oficiais, reuniões e junto a outras instituições de segurança pública;

V - garantir a capacitação contínua da equipe, promovendo treinamentos e qualificações para os agentes;

VI - gerenciar recursos humanos e materiais, zelando pelo efetivo, viaturas, equipamentos e infraestrutura da Guarda Municipal;

VII - atuar na prevenção e mediação de conflitos, promovendo ações comunitárias para reduzir a violência e a criminalidade;

VIII - zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos municipais, apoiando outros órgãos da administração pública.

Art. 6º Compete à Guarda Municipal de Morada Nova, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

XIX - exercer o policiamento ostensivo preventivo no município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.022/2014;

XXX - Garantir o cumprimento de leis e regulamentos municipais.

Parágrafo único. Os bens mencionados no Inciso I, abrangem os de uso comum do povo, os de uso especial e os dominiais.

Art. 7º Compete à Divisão Operacional:

I – Grupamento Especializado Ronda Escolar:

- preparar plano de prevenção da violência e da criminalidade nas áreas da comunidade escolar;
- realizar ações, objetivando a prevenção e o combate ao uso indevido de drogas, bem como promover palestras e outras ações sociais desenvolvidas no combate a violência na comunidade escolar;
- manter parcerias, cooperação com os demais órgãos públicos e com os conselhos comunitários de segurança e defesa social e associações de moradores, ONGs, coletivos de cultura e demais organizações locais e com escolas do município;
- manter livro de ocorrências atualizado diariamente com as atividades e ocorrências diárias relativas ao serviço realizado por este grupamento;
- manter relação com as comunidades difundindo os valores defendidos pela defesa da dignidade da pessoa humana, com valorização e respeito a vida e a cidadania;
- realizar rondas escolares nas instituições de ensino municipal objetivando zelar o patrimônio, a preservação da ordem pública e proteção da comunidade escolar;
- cooperar e interagir com o Gabinete de Gestão Integrada de segurança municipal-GGIM;
- elaborar um plano de segurança escolar para as unidades de ensino do município.

II – Grupamento Especializado Patrulha Maria da Penha:

- fiscalizar e acompanhar o Programa Patrulha Maria da Penha;
- promover o intercâmbio de informações, documentos e apoio técnico-institucional, imprescindíveis à fiel execução do objetivo descrito neste programa; elaborar o Cartão Programa de visitas às assistidas;
- acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações desenvolvidas pelas equipes da Patrulha;
- elaborar e encaminhar semestralmente à Gestora do Programa Ceará por Elas (Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará) um relatório circunstanciado contendo o registro dos atendimentos realizados e informações pertinentes ao uso dos equipamentos cedidos;
- emitir relatório dos atendimentos de flagrantes em até 72 (setenta e duas) horas subsequentes ao fato ocorrido;
- estabelecer o fluxo de atendimento interno da Patrulha Maria da Penha e promover conjuntamente com a coordenação da Casa da Mulher Morada-Novense a capacitação continuada dos profissionais envolvidos;
- manter parcerias com órgãos de defesa e apoio à mulher em situação de violência e vulnerabilidade social, atuando em conjunto e de forma integrada com a equipe técnica da Casa da Mulher Municipal;
- zelar pela frota e equipamentos destinados à divisão, garantindo que a viatura da Patrulha Maria da Penha seja utilizada de forma estrita e exclusiva para o atendimento às mulheres em situação de violência e às assistidas pela Casa da Mulher Morada-Novense.

CAPÍTULO IV DO ARMAMENTO

Art. 8º A Guarda Municipal de Morada Nova poderá utilizar armamento institucional de acordo com o art. 16 da Lei Federal nº 13.022/2014, observando as disposições legais da Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e desde que:

I - haja autorização do Poder Executivo Municipal;

II - os guardas municipais sejam devidamente aprovados nos testes de aptidão psicológica e de armamento e tiro para o porte de arma institucional, conforme regulamentação da Polícia Federal;

III - seja firmado convênio com a Polícia Federal para a liberação do porte de arma institucional.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO

Art. 9º Todos os integrantes da Guarda Municipal deverão participar de curso de formação inicial, com matriz curricular compatível com suas atividades.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

§ 2º A formação e a capacitação contínua serão realizadas em parceria com instituições de ensino e órgãos de segurança pública.

CAPÍTULO VI DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA

Art. 10. Os Integrantes da Guarda Municipal que ocupam os cargos de Comandante da Guarda Municipal, de Guardas Municipais e dos integrantes das Divisões Operacionais dos Grupamentos Ronda Escolar e Patrulha Maria da Penha farão jus à Gratificação de Risco de Vida equivalente a 100% (cem por cento) do salário-base.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo é de caráter *pro labore faciendo*, visando compensar os riscos inerentes às atividades desempenhadas de segurança pública durante o exercício da função de Guarda Municipal, não se incorporando aos vencimentos para quaisquer efeitos, exceto quando expressamente previsto em lei específica.

CAPÍTULO VII DO BRASÃO E DA IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 11. Fica instituído o Brasão Oficial da Guarda Municipal de Morada Nova, símbolo exclusivo da instituição.

Parágrafo único. É vedado o uso do Brasão Oficial por pessoas ou instituições não autorizadas, sob pena de sanções administrativas e legais.

Art. 12. Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional da Guarda Municipal de Morada Nova, com fé pública em todo o território nacional que conterà as seguintes informações:

I - fotografia;

II - nome completo;

III – cargo;

IV - número de matrícula;

V - brasão oficial; e

VI - outros dados pertinentes.

Parágrafo único. A confecção, distribuição e revogação das identidades funcionais serão regulamentadas por ato interno do Comandante da Guarda Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 13. As Despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente orçamento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O ingresso na Guarda Municipal de Morada Nova, far-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, preenchido os seguintes requisitos:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;

VI - ser aprovado em exame intelectual;

VII - ser aprovado em exame de capacidade física;

VIII - ser aprovado em exame de capacidade psicológica;

IX - apresentação de Laudo de Exame Toxicológico de larga escala;

X - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no mínimo na Categoria AB;

XI - curso de Especialização de Transporte de Veículos de Emergência (CETVE)

Art. 15. O controle disciplinar dos integrantes da Guarda Municipal será exercido temporariamente por meio de comissões administrativas específicas, instituídas pela Secretaria da Administração, nos termos da legislação municipal, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, até que seja feita a regulamentação específica de acordo com o art.13 da Lei Federal 13.022/2014.

Art. 16. É assegurado ao Guarda Municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva, de acordo com o art. 18 da Lei Federal nº 13.022/2014.

Art. 17. A Guarda Municipal terá de acordo com o art. 14 da Lei Federal nº 13.022/2014, código de conduta e estatuto próprio, conforme dispuser lei municipal.

Art. 18. Os Guardas Municipais poderão ser designados para atuarem em apoio às atividades de fiscalização, orientação, patrulhamento preventivo e proteção de bens, serviços e instalações públicas, inclusive em colaboração com autarquias, fundações e demais órgãos da Administração Municipal, conforme ato do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.317, de 24 de outubro de 2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 22 de junho de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BBEBDE5B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.368, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Ratifica as alterações promovidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, aprovadas na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, as alterações promovidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, aprovadas na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º As alterações ratificadas por esta Lei referem-se especialmente às seguintes matérias deliberadas pela Assembleia Geral do Consórcio:

I - definição do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como indexador oficial para atualização monetária anual dos contratos de rateio;

II - fixação de parâmetros para as despesas administrativas da sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, observando-se limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) da receita anual do Consórcio;

III - definição do prazo de vigência dos contratos de programa celebrados no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, pelo período mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Protocolo de Intenções anteriormente ratificado por este Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 22 de junho de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:63ED4EF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0106-C/2026, DE 1º DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - NÍVEL C**, símbolo CP-3, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de junho de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alicia Cavalcante Rocha
Código Identificador:62F3EB3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN 1906-A/2026 – PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

NOME DA APOSENTADA: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA

TIPO DE BENEFÍCIO: APOSENTADORIA

ASSUNTO DA PORTARIA: CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta autarquia o falecimento da aposentada MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, CPF n.º 560.791.503-44, matrícula n.º 12067, ocorrido em 13 de julho de 2024, conforme certidão de óbito devidamente apresentada;

CONSIDERANDO que é dever do IPREMN, através de sua Diretoria Executiva, em especial, do Diretor(a) Executivo(a) Previdenciário, nos termos do art. 54, II da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022, supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefício;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º da Portaria MTP 1.467 de 02 de julho de 2022, a perda da condição de segurado ocorrerá na hipótese de morte.

RESOLVE:

CESSAR o pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria da segurada MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, CPF n.º 560.791.503-44, matrícula n.º 12067, ocorrido em 13 de julho de 2024;

DETERMINAR o pagamento do saldo residual do benefício referente ao mês de julho de 2024, proporcional até a data do óbito (13.07.2024);

DETERMINAR, outrossim, a exclusão definitiva da beneficiária da folha de pagamento deste Instituto.

Cumpra-se.

Morada Nova (CE), 22 de junho de 2026.

FRANCISCO ROMÁRIO COUTINHO DAMASCENO
Diretor Executivo Previdenciário IPREMN
Matrícula n. 60509

Publicado por:
Francisco Romario Coutinho Damasceno
Código Identificador:60F98441

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN 2206-A/2026

NOME DA BENEFICIÁRIA: ANALIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

TIPO DE BENEFÍCIO: APOSENTADORIA

ASSUNTO DA PORTARIA: SUSPENSÃO DE BENEFÍCIO

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta autarquia, o falecimento da aposentada ANALIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF n. 534.167.243-72, através do ofício encaminhado pelo cartório Honorato – 1º ofício, do qual segue anexada a esta portaria;

CONSIDERANDO que em consulta à Receita Federal do Brasil – RFB, através do comprovante de situação cadastral, código de controle n. F630.A627.BAE4.D339, dão conta do falecimento da senhora ANALIA DE OLIVEIRA RIBEIRO no ano de 2024, do qual segue anexado a esta portaria;

CONSIDERANDO que é dever do IPREMN, através de sua Diretoria Executiva, em especial, do Diretor(a) Executivo(a) Previdenciário, nos termos do art. 54, II da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022, supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração da folha de pagamento dos aposentados e pensionista referente ao mês de junho

de 2026, do qual ainda constava a senhora ANALIA DE OLIVEIRA RIBEIRO;

RESOLVE:

Suspender o pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria da segurada ANÁLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF n.º 534.167.243-72, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, haja vista as informações sobre o seu óbito.

Determina-se, ainda, a realização de diligências para a identificação de eventuais familiares, a fim de corroborar as informações levantadas e apresentar a esta instituição a respectiva certidão de óbito.

Determina-se, por fim, o encaminhamento de ofício ao Cartório de Registro Civil da cidade de Limoeiro do Norte/CE, solicitando informações acerca do registro de óbito da senhora ANÁLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, bem como o envio da cópia da certidão correspondente.

Cumpra-se.

Morada Nova (CE), 22 de junho de 2026.

FRANCISCO ROMÁRIO COUTINHO DAMASCENO

Diretor Executivo Previdenciário IPREMN

Matrícula n. 60509

Publicado por:

Francisco Romario Coutinho Damasceno

Código Identificador:126B4946

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA PORTARIA IPREMN 2206-B/2026

NOME DO BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO ROBERTO LOPES MENESES

TIPO DE BENEFÍCIO: PENSÃO POR MORTE

ASSUNTO DA PORTARIA: SUSPENSÃO DE BENEFÍCIO

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta autarquia, o falecimento do pensionista RAIMUNDO ROBERTO LOPES MENESES, CPF n. 071.357.183-72, através da publicação na página oficial do Município de Morada Nova, do qual segue anexada a esta portaria;

CONSIDERANDO que é dever do IPREMN, através de sua Diretoria Executiva, em especial, do Diretor(a) Executivo(a) Previdenciário, nos termos do art. 54, II da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022, supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração da folha de pagamento dos aposentados e pensionista referente ao mês de junho de 2026, do qual ainda constava o senhor RAIMUNDO ROBERTO LOPES MENESES;

RESOLVE:

Suspender o pagamento do benefício previdenciário de pensão por morte do segurado RAIMUNDO ROBERTO LOPES MENESES, CPF n.º 071.357.183-72, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, haja vista as informações sobre o seu óbito.

Determina-se, ainda, a realização de diligências para que os familiares possam colaborar com a apuração dos fatos e apresentar a esta instituição a respectiva certidão de óbito.

Cumpra-se.

Morada Nova (CE), 22 de junho de 2026.

FRANCISCO ROMÁRIO COUTINHO DAMASCENO

Diretor Executivo Previdenciário IPREMN

Matrícula n. 60509

Publicado por:

Francisco Romario Coutinho Damasceno

Código Identificador:1643DD0D

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 1006-A/2026 – SEAI, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, às servidoras constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, o **ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, correspondente ao mês de junho de 2026, com esteio que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 10 de junho de 2026.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE

Secretário da Articulação Institucional

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1006-A/2026 – SEAI

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS
1302353	MARIA VAGUILENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20h
1319159	CLERINÁDIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20h

Publicado por:

Alicia Cavalcante Rocha

Código Identificador:20531CC0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 038/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01030/25.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 12 de Junho de 2026

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/26 de 12 de Junho de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

PARA:

13 14. Fundo Municipal do Meio Ambiente
04 122 0037 3.003 Manutencao das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 7.500,00

TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente 7.500,00

TOTAL GERAL 7.500,00

Nova Olinda, 12 de Junho de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00038/26 de 12 de Junho de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

DE:

13 14. Fundo Municipal do Meio Ambiente
18 541 0401 2.110 Manutencao/Participacao Consorcio Publico
3.3.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público
1500000000 Recursos não vinculados de impostos 700,00
4.4.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público
1500000000 Recursos não vinculados de impostos 6.800,00

TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente 7.500,00

TOTAL GERAL 7.500,00

Nova Olinda, 12 de Junho de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:BA518DDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.01030/25

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 19 de Junho de 2026

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/26 de 19 de Junho de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

PARA:

06 07. Fundo Municipal de Cultura
13 392 0307 2.112 Manutencao das Atividades Culturais
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022
Anul.dotação 74.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Cultura 74.000,00

TOTAL GERAL 74.000,00

Nova Olinda, 19 de Junho de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/26 de 19 de Junho de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

DE:

06 07. Fundo Municipal de Cultura
13 392 0307 2.112 Manutencao das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
74.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Cultura 74.000,00

TOTAL GERAL 74.000,00

Nova Olinda, 19 de Junho de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:DFBE96FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 1.728, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE FUNCIONAM EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que funcionam em regime de tempo integral, passando a adotar a denominação de **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral - EMEFTI**, sem prejuízo de seus respectivos patronos ou denominações históricas.

Art. 2º. As Unidades Escolas passam a ser denominadas da seguinte forma:

- I – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Francisca das Graças Tavares Mesquita;
- II – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Francisco Segundo de Oliveira;
- III – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Manuela Nascimento de Freitas;
- IV – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral 11 de Novembro;
- V – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Cornélio Rosa;
- VI – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral São Francisco;
- VII – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral São José;
- VIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Zilmar Mendes Martins;
- IX – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Mariano Rodrigues da Costa;
- X – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Sebastiana Cid de Farias;
- XI – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Hermenegildo Martins;
- XII – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral João Gonçalves de Sousa;
- XIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Professora Anivalda Feitoza;
- XIV – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Olmir Mendes Guedes.

Art. 3º. A alteração prevista nesta Lei possui natureza exclusivamente administrativa e pedagógica, não implicando criação, extinção ou transformação de unidades escolares, permanecendo inalterados seus códigos junto aos sistemas educacionais, patrimônio, estrutura administrativa e quadro de pessoal.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá promover as adequações necessárias nos registros administrativos, documentos oficiais, sistemas de informação, placas de identificação e demais atos relacionados às unidades escolares abrangidas por esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 19 de junho de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D7544D73

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 20/2026, torna público a relação final das entidades habilitadas ao processo eleitoral para membros Sociedade Civil - Biênio 2026/2028 do município de Nova Russas, que realizar-se-á no dia 24 de junho de 2026.

Classificação Titulares e suplentes	Nomes dos Candidatos Habilitados	Tipo de Organização da Sociedade Civil
1º	Titular: Maria Lucimar Rodrigues de Araújo Suplente: Antônia de Maria Marinho de Azevedo	Usuários da Política de Assistência Social (PALIF)
2º	Titular: Maria Ozanilda Alves da Costa Suplente: Selma Araújo Moura	Usuários da Política de Assistência Social (Centro de Convivência da Pessoa Idosa)
3º	Titular: Antonia Salú de carvalho Suplente: Lucia Araújo Sousa	Associação das Crocheteiras Novarussenses - ASCRON
4º	Titular: Paulo Henrique Gomes de Sousa Suplente: Francisco-soares Oliveira	Associação Esportiva e Social - AESP-PROFUT
5º	Titular: Cynthia Lopes Chaves Rocha Suplente: Kátia Farias de Paiva	Associação Novarussense de Apoio ao Paciente com Câncer - ANAPAC

Nova Russas, 19 de junho de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL:

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:27564D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20260428/0001-60 - ARP Nº ST-PE002/2026 - ORIGEM: Pregão Nº ST-PE002/2026-ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE TRAB. E ASSIST. SOCIAL - DETENTOR DA ARP)..... FRANCISCO PINTO MAGALHAES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR TOTAL: R\$ 835.414,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e catorze reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:FA79E418

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 021, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 021, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à Sr. **MOESIO RODRIGUES DE ANDRADE – CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 23 de junho do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA E REVELAÇÃO ESPONTANEA. ACOLHER PARA PROTEGER:**

OLHAR ATENTO, ESCUTA PRESENTE. Despesa correrá por conta da verba nº 1132. 08.422.0027.2.061.0000-3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 22 de junho de 2026.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:65FEEC66

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS 160**

PORTARIA DE Nº.160/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR(A) THIAGO GALDINO DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **THIAGO GALDINO DOS SANTOS**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 99 da Lei Municipal nº 09/1997**, que faculta à Administração a concessão de licença para o trato de assuntos particulares ao funcionário estável, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos e sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **THIAGO GALDINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº060.003.794-04 Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, uma licença sem vencimento por um período de 02 (dois) anos. Iniciando em 15/06/2026, retornando em 15/06/2028.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 22 DE JUNHO DE 2026

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:EDFD5F8F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2026**

AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/CE PELO REGISTRO DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA VANDA LUCIA FRANKLIN - ACORDÃO N.º 3867/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 351/2009 de 22 de janeiro de 2009, **RESOLVE** publicar no Diário Oficial dos Municípios a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, mediante acórdão do **TCE/CE Nº 3867/2026**, SESSÃO da 2ª Câmara Virtual do período de 18 a 22 de maio de 2026, autorizando o ato de aposentadoria **DECRETO N.º 1405/2025 de 07 de julho de 2025**, referente a concessão da **APOSENTADORIA** da servidora sra. **VANDA LUCIA FRANKLIN**.

**PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA
Coordenadora Geral do FMPS
Portaria nº 2025.01.03-002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D79A12A6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.05.011/2026-FUNDO GERAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.05.011/2026-FUNDO GERAL. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: HJ MIRANDA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.375.740/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2026.04.27.02-FUNDO GERAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, POR HORA TRABALHADA, DE MAQUINÁRIO PESADO DO TIPO RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PENAFORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701-151220001.2.076. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses. SIGNATÁRIOS: CÍCERO EWERTON MATIAS DEBARROS, HÉLIO FERNANDES BEZERRA e HUMBERLANDIO MIRANDA DOS SANTOS, respectivamente contratante e contratado. LEONARDA SANTANA DE SOUZA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.

PENAFORTE/CE, em 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:01889B2E

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Eu, CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA, Secretária Municipal da

Saúde do Município de Penaforte/CE, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, em especial o que estabelece o inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026.05.12.01-SESA**, cujo objetivo é a Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de fórmulas, dietas e suplementos nutricionais, com o intuito de garantir a assistência suplementar e o suporte dietoterápico aos cidadãos atendidos pela rede pública de saúde e programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penaforte/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo do Edital, resolvi por **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da empresa CRALAB SAUDE ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.632.818/0001-00 e a DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.084/0001-00, e, em ato contínuo de controle, foi exaurado **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo de licitação acima numerado, conforme termos de adjudicação e homologação acostados nos autos do processo. **PREFEITURA DE PENAFORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.** Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:436F4D53

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.04.001/2026-SESA. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** ANYSLAINE DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 001.750.413-93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2026.04.06.01-SESA. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos serem prestados como apoio aos instrumentos da política de gestão da Atenção Primária à Saúde, referentes ao programa do Novo Financiamento da Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/04/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/04/2027. **SIGNATÁRIOS:** CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA e ANYSLAINE DOS SANTOS PEREIRA, respectivamente contratante e contratado.

LEONARDA SANTANA DE SOUZA –
Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Penaforte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:A5D2DBAB

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17.03.001/2026-SESA

Estado do Ceará – Prefeitura de Penaforte – Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº. 17.03.001/2026-SESA. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 35.307.250/0001-53. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Pregão Eletrônico Nº. PE-2026.01.08.01-SESA. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de veículos diversos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Penaforte/CE (MAPP nº 5221, Convênio nº 74/2025). **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca da marca do veículo tipo van, originalmente prevista no contrato, cujas especificações técnicas

atendem às exigências estabelecidas no edital e no contrato, permanecendo inalteradas as demais especificações, quantitativos e condições contratuais, conforme justificativa e documentação técnica constante nos autos do processo administrativo correspondente. **SIGNATÁRIOS:** Clebiana Cruz de Moura Rocha e Williams Henrique Parente de Castro, respectivamente contratante e contratado. Leonarda Santana de Souza – Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Penaforte/CE.

Penaforte/CE, em 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:7D868282

SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16.06.2026/001-SESA. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** CRALAB SAUDE ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.632.818/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026.05.12.01-SESA. **OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de fórmulas, dietas e suplementos nutricionais, com o intuito de garantir a assistência suplementar e o suporte dietoterápico aos cidadãos atendidos pela rede pública de saúde e programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penaforte/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 194.879,25 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).** **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 16/06/2026. **VIGÊNCIA DA ATA:** 16/06/2027. **SIGNATÁRIOS:** CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA e JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO, respectivamente contratante e contratado.

LEONARDA SANTANA DE SOUZA –
Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Penaforte/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16.06.2026/002-SESA. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.084/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026.05.12.01-SESA. **OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de fórmulas, dietas e suplementos nutricionais, com o intuito de garantir a assistência suplementar e o suporte dietoterápico aos cidadãos atendidos pela rede pública de saúde e programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penaforte/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 11.284,20 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).** **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 16/06/2026. **VIGÊNCIA DA ATA:** 16/06/2027. **SIGNATÁRIOS:** CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA e FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JUNIOR, respectivamente contratante e contratado.

LEONARDA SANTANA DE SOUZA –
Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Penaforte/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.06.001/2026-SESA. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** CRALAB SAUDE ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.632.818/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e

suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026.05.12.01-SESA. **OBJETO:** Aquisição de fórmulas, dietas e suplementos nutricionais, com o intuito de garantir a assistência suplementar e o suporte dietoterápico aos cidadãos atendidos pela rede pública de saúde e programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penaforte/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 97.459,46 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/06/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2026. **SIGNATÁRIOS:** CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA e JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO, respectivamente contratante e contratado.

LEONARDA SANTANA DE SOUZA –

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Penaforte/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.06.002/2026-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.084/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026.05.12.01-SESA. **OBJETO:** Aquisição de fórmulas, dietas e suplementos nutricionais, com o intuito de garantir a assistência suplementar e o suporte dietoterápico aos cidadãos atendidos pela rede pública de saúde e programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penaforte/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 5.702,10 (cinco mil, setecentos e dois reais e dez centavos). **DATA DO CONTRATO:** 16/06/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2026. **SIGNATÁRIOS:** CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA e FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JUNIOR, respectivamente contratante e contratado.

LEONARDA SANTANA DE SOUZA –

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Penaforte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:4C0B8AA1

**SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÕES**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24.11.001/2025-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** H3 SERVICOS E EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.934.053/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2025.11.14.05-SESA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de respirador pulmonar, contemplando respirador adulto, pediátrico e neonatal e Monitor Multiparamétricos, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, suporte técnico e substituição imediata dos equipamentos em caso de falha, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde do Município, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/11/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/11/2026. **SIGNATÁRIOS:** CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA e FRANCIENE OLIVEIRA DA SILVA, respectivamente contratante e contratado.

LEONARDA SANTANA DE SOUZA –

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Penaforte/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.02.001/2026-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** H3 SERVICOS E EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.934.053/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. D-2025.11.14.05-SESA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de respirador pulmonar, contemplando respirador adulto, pediátrico e neonatal e Monitor Multiparamétricos, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, suporte técnico e substituição imediata dos equipamentos em caso de falha, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde do Município, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/02/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/02/2027. **SIGNATÁRIOS:** CLEBIANA CRUZ DE MOURA ROCHA e FRANCIENE OLIVEIRA DA SILVA, respectivamente contratante e contratado.

LEONARDA SANTANA DE SOUZA –

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Penaforte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:72B58E5F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 640/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 640/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR E DOAR IMÓVEL PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VINCULADO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV CIDADES, FAIXA 2, MEDIANTE SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL POR CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel pertencente ao patrimônio público municipal para fins de implantação de empreendimento habitacional vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV Cidades, modalidade Faixa 2, mediante seleção de empresa do ramo da construção civil através de chamamento público.

§1º - O imóvel objeto da presente autorização consiste em:

Uma área de terra urbana localizada na Vila Prado, Município de Potengi/CE, medindo área total de 11.340,426 m², perímetro de 574,978 m, registrada sob a matrícula nº 1.121, Livro 2, perante o Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Potengi/CE.

§2º - O imóvel descrito neste artigo possui destinação específica para construção de unidades habitacionais, conforme consta na matrícula imobiliária respectiva.

§3º - O imóvel objeto desta Lei fica desafetado de sua natureza de bem público, passando à categoria de bem dominial para fins da presente doação.

§4º - A efetivação da doação autorizada por esta Lei ficará condicionada à obrigatória compensação econômica do valor do imóvel doado no custo final das unidades habitacionais a serem comercializadas no empreendimento.

§5º - O valor correspondente ao terreno doado pelo Município deverá ser proporcionalmente abatido do valor de venda de cada unidade

habitacional, vedada sua inclusão, total ou parcial, na composição do preço final suportado pelos adquirentes.

§6º - A empresa selecionada mediante chamamento público deverá demonstrar, perante o Município e o agente financeiro responsável, a repercussão econômica do valor do terreno no cálculo final do custo das unidades habitacionais, como condição para formalização da doação e prosseguimento do empreendimento.

Art. 2º - A empresa responsável pela elaboração dos projetos e execução das obras será selecionada mediante procedimento de chamamento público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.620/2023, bem como demais normas aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV Cidades.

§1º - A empresa selecionada ficará responsável pela:

I – elaboração dos projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares;

II – apresentação da proposta junto à Caixa Econômica Federal;

III – execução das obras das unidades habitacionais;

IV – observância das exigências técnicas, urbanísticas, ambientais, financeiras e legais previstas na legislação pertinente e nas normas do agente financeiro;

V – apresentação de planilhas e documentos demonstrando o abatimento proporcional do valor do terreno no custo final das unidades habitacionais.

§2º - A seleção da empresa mediante chamamento público não implicará contratação automática junto à Caixa Econômica Federal, ficando a contratação condicionada à aprovação técnica, jurídica e financeira do empreendimento pelo agente financeiro.

§3º - A empresa selecionada obriga-se a considerar o valor da área pública doada como subsídio indireto ao empreendimento habitacional, revertendo integralmente o benefício econômico aos adquirentes das unidades habitacionais mediante redução proporcional do valor final de comercialização e financiamento.

§4º - O descumprimento da obrigação prevista no parágrafo anterior implicará nulidade da doação, com reversão automática do imóvel ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 3º - As unidades habitacionais serão destinadas a pessoas físicas previamente selecionadas mediante processo seletivo público, observadas as regras do programa habitacional e do agente financeiro responsável pelo financiamento.

§1º - A seleção dos interessados não dependerá de critérios vinculados à assistência social municipal.

§2º - Não haverá exigência de renda mínima fixada pelo Município, ressalvadas exclusivamente as exigências técnicas, cadastrais e financeiras estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e pela regulamentação federal do programa habitacional.

§3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a publicar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, Decreto Municipal regulamentando os critérios, requisitos e procedimentos administrativos para seleção dos beneficiários das unidades habitacionais vinculadas ao empreendimento de que trata esta Lei.

§4º - O Decreto Municipal previsto no parágrafo anterior deverá observar:

I – os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e transparência;

II – as normas do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV Cidades;

III – as exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes;

IV – critérios objetivos de classificação e seleção dos interessados;

V – mecanismos de ampla divulgação e publicidade do processo seletivo.

Art. 4º - O imóvel objeto desta Lei deverá ser utilizado exclusivamente para implantação do empreendimento habitacional previsto nesta Lei, vedada qualquer destinação diversa.

Parágrafo único - É vedada a utilização da área objeto da presente doação para fins industriais, comerciais ou quaisquer outros incompatíveis com a finalidade habitacional estabelecida nesta Lei.

Art. 5º - A doação autorizada por esta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de indenização, caso:

I – seja dada destinação diversa ao imóvel;

II – não haja início da implantação do empreendimento habitacional no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da formalização da doação;

III – haja descumprimento das finalidades previstas nesta Lei;

IV – não seja comprovado o efetivo abatimento proporcional do valor do terreno no custo final das unidades habitacionais;

V – haja descumprimento das exigências previstas no chamamento público ou nas normas do programa habitacional.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive:

I – realizar chamamento público para seleção da empresa responsável pelo empreendimento;

II – firmar termos, instrumentos administrativos, contratos, convênios e demais atos correlatos;

III – expedir regulamentos complementares necessários à execução desta Lei;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do empreendimento habitacional e a observância do abatimento econômico decorrente da doação do imóvel.

Art. 7º - Todas as despesas decorrentes de escrituração, registro, desmembramento, averbação, aprovação de projetos e demais atos necessários à implantação do empreendimento correrão por conta da empresa selecionada ou do empreendimento habitacional.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar

Código Identificador:8033DE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE JULGAMENTO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento Preliminar. Credenciamento nº 2026.04.14.2. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento preliminar dos documentos encaminhados pelo participantes do processo de Credenciamento nº 2026.04.14.2, sendo o seguinte: Os leiloeiros MAURÍCIO JOSÉ SOUZA COSTA; DANIEL ELIAS GARCIA; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; LUCAS RAFAEL ANDRÉ MOREIRA e FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO atenderam aos requisitos de credenciamento exigidos no edital, sem qualquer ressalva. Por sua vez, alguns participantes encaminharam a sua documentação com pendência, sendo eles: ÉRICO SOBRAL SOARES (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, União e Contribuições Previdenciárias com prazo de validade vencido; Certificado de Regularidade fiscal junto ao FGTS com prazo de validade vencido; Certidão Negativa de feitos de Falência com prazo de validade vencido); GUSTAVO MARETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA (Certificado de Regularidade fiscal junto ao FGTS com prazo de validade vencido; Certidão Negativa de feitos de Falência com prazo de validade vencido; CERTIDÃO Negativa de Débitos Municipais com prazo de validade vencido). Desta forma, em atendimento ao princípio do formalismo moderado, o Agente de Contratação convoca os participantes com restrição na documentação, acima citados, par sanarem as pendências supracitadas, através do envio de das certidões vencidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta convocação. Decorrido este prazo, será realizado novo julgamento da habilitação dos participantes e o posterior agendamento da realização do sorteio para definição da ordem de classificação dos credenciados, conforme previsão editalícia. Maiores informações Maiores

informações poderão ser obtidas através do telefone: (88)99274-4706 ou do e-mail: (licitacaopotengi@gmail.com).

Potengi/CE, 22 de junho de 2026.

EDUARDO GONÇALVES AMORIM –

Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar

Código Identificador:9615338D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.22.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.06.22.1. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, equipamentos e insumos diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e execução de serviços de engenharia realizados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Potengi/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 24 de junho de 2026 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 14 de julho de 2026 às 08:00, Início da abertura da sessão: 14 de julho de 2026 às 08:30 horas, através do site (www.licitapotengi.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.licitapotengi.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.potengi.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274-4706 ou do e-mail: (licitacaopotengi@gmail.com).

Potengi/CE, 22 de junho de 2026.

KAIO CESAR RODRIGUES FEITOSA –

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar

Código Identificador:5D83BE6B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 2025.08.21.1

Contrato nº 202604221

RATIFICO todos os atos praticados no processo administrativo referente à celebração do Termo Aditivo de Supressão ao contrato firmado com a empresa EXATA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, referente à obra de Construção da Praça da Vila Saraiva e Vila Central no Município de Potengi/CE.

A supressão corresponde ao valor de R\$ 10.418,48 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 793.669,51 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Potengi/CE, 10 de junho de 2026.

KAIO CESAR RODRIGUES FEITOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar

Código Identificador:7B42FA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.22.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.06.22.3. Objeto: Fornecimento de serviços funerários completos, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Potengi/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 24 de junho de 2026 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 13 de julho de 2026 às 10:00, Início da abertura da sessão: 13 de julho de 2026 às 10:30 horas, através do site (www.licitapotengi.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.licitapotengi.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.potengi.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274-4706 ou do e-mail: (licitacaopotengi@gmail.com).

Potengi/CE, 22 de junho de 2026.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar

Código Identificador:24F2B5E7

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FIANÇAS

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 2026.06.11-01, 2026.06.15-01 – CONCORRÊNCIA Nº CP-001/2026-SEINFRA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** AS PRESENTES PERMISSÕES DE USO SÃO PROVENIENTES DA CONCORRÊNCIA Nº CP-001/2026-SEINFRA, FUNDAMENTADA NA LEI N.º 14.133/21. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DAS PRESENTES PERMISSÕES DE USO, A DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUES LOCALIZADOS EM PRAÇAS PÚBLICAS (FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTES E RAIMUNDO BATISTA MELO), PARA COMÉRCIO DE TERCEIROS, SOB AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE. **VALORES OFERTADOS POR CRITÉRIO DE MAIOR OFERTA:** ANTONIO CARLOS DA SILVA – R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA O QUIOSQUE 01, DANIEL SILVA – R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA O QUIOSQUE 02, A SER EXECUTADO PELO PERÍODO DE **10 (DEZ) ANOS**. **VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO,** CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA PERMISSÃO DE USO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. **LOCAL/DATA:** POTIRETAMA/CE, 11 DE JUNHO DE 2026 E 15 DE JUNHO DE 2026. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO SEVERINO BEZERRA SALDANHA - ANTONIO CARLOS DA SILVA E DANIEL SILVA.

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:196C447E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2026-SEFIN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, E EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, NO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME DETALHAMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMP COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **02.07.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://potiretama.ce.gov.br/licitacaolista.php>.

MANOEL PESSOA COUTINHO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:9F2FEAB9

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 15.001/2026

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Concorrência Pública Nº 15.001/2026 - CE.** **Contratante:** Fundação Cultural de Quixadá. Extrato do contrato resultante da Concorrência nº 15.001/2026: **Nº 202605280001** – Valor global: R\$ 151.182,70 – **Contratada:** CONSTRUSIGA INOVAÇÕES LTDA, através de seu representante legal, Sr. Rafael Fabricio de Medeiros. **Objeto:** contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para realizar a reforma e ampliação do prédio do Museu Histórico Jacinto de Sousa do Município de Quixadá/Ce, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no projeto básico, compreendendo serviços de recuperação de elementos construtivos, adequação de ambientes, atualização de instalações prediais e melhorias gerais na edificação. **Prazo de vigência:** 12 meses. Assina pelo contratante: Antônio Clébio Viriato Ribeiro. Data da assinatura do contrato: 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:E7909437

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.008/2026-CE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o Extrato do Contrato resultante da Concorrência Pública nº 08.008/2026-CE: **Nº202606080001** – Valor global: R\$ 1.286.336,77 - **Contratada:** K G CONSTRUÇÕES LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Maria Canildes Vieira Sales. **Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, para execução dos serviços remanescentes da obra da creche no bairro de carrascal,

conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no projeto básico e executivo, sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Assina pela contratante:** Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:8EC4A544

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

Aviso de Licitação. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 2026.06.22.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência técnica, consultoria e apoio direto junto aos Produtores Rurais no desenvolvimento de Políticas Públicas Agropecuárias para Agricultura Familiar, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 24 de junho de 2026 a partir das 17:00 horas. **Fim do Acolhimento das Propostas e Início da Sessão:** 08 de julho de 2026 às 08:00 horas, através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: <https://www.comprasquixelo.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (www.comprasquixelo.com.br) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), solicitar via e – mail licitacao@quixelo.ce.gov.br ou na Central de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua São Francisco, nº 10, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 22 de junho de 2026.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:7EFEE3E5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0188/2026

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R\$ 350,00,(trezentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, fazer face ao deslocamento para Fortaleza - CE participar da solenidade de cessão do predio para a UVC, e reunião com os presidentes de camaras municipais em fortaleza 22/06/2026., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Junho de 2026.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:75795B17

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0189/2026

A PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023,
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R\$ 150,00,(cento e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) MARIA SILVANETE DE SOUSA, ocupante do cargo de Diretor de Tesouraria da Câmara, fazer face ao deslocamento para Fortaleza - CE participar da solenidade de cessão do predio para a UVC, e reunião com os presidentes de camaras municipais em fortaleza 22/06/2026., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de Junho de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:F21D0C5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0012/2026-SEDUC

O(A) FUNDO DE MAN.E DESENV.DA EDUC.BASICA E DE VAL. DOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 07 de julho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0012/2026-SEDUC. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE ALUNOS COM ÊNFASE NO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS INCLUSIVAS E NO SUPORTE AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da cidade de Quixeré/CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.quixere.ce.gov.br/>; . Informações pelo telefone: 085 4042-5520 ou no endereço: Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, CEP: 62920-000..

Quixeré/CE, 23 de junho de 2026.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES -
Pregoeiro(a).

Assinado Eletronicamente
LUCIANA DE SANTIAGO GOMES
Agente de Contratação
Matrícula Nº 060194-2

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:6BEEE045

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 1079/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA, INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA FIBROMIALGIA

NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quixeré-CE, o atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com Síndrome da Fibromialgia, nos termos desta Lei.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei será assegurado:

- I – Nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta;
- II – Nas empresas concessionárias de serviços públicos;
- III – Nos estabelecimentos privados que prestem atendimento ao público.

Art. 3º O atendimento prioritário será realizado por meio de:

- I – Disponibilização de filas, guichês ou mecanismos que garantam atendimento mais célere;
- II – Inclusão das pessoas com fibromialgia nas filas já destinadas ao atendimento prioritário, quando não houver estrutura exclusiva.

Art. 4º Para fins de acesso ao atendimento prioritário previsto nesta Lei, será exigida a identificação do beneficiário mediante:

- I – Apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia; ou
- II – Cartão de identificação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O cartão de identificação será emitido mediante requerimento do interessado, acompanhado de documentação médica comprobatória.

§2º O Poder Executivo regulamentará os critérios para emissão, validade e controle do cartão.

Art. 5º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 6º O Dia Municipal de Conscientização tem como objetivos:

- I – Promover campanhas educativas sobre a fibromialgia;
- II – Incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado;
- III – Combater o preconceito e a desinformação sobre a síndrome.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, ações como:

- I – Palestras;
- II – Debates;
- III – Campanhas informativas;
- IV – Outras atividades relacionadas à conscientização da fibromialgia.

Art. 8º Esta Lei não implica equiparação automática da pessoa com fibromialgia à condição de pessoa com deficiência, sendo garantidos exclusivamente os direitos previstos nesta norma.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa dias) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Quixeré-CE, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Sonia Alves Santiago
Código Identificador:47DD6F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058.01.06/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/1997, de 28 de novembro de 1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Quixeré – RJU), Título III, Capítulo III, art. 82 a 87 e Capítulo IV, art. 88, inciso I e Seção III, art. 92 a 95, **RESOLVE** suspender o gozo das férias concedida conforme a Portaria nº 009.04.05/2026, de 04 de maio de 2026, em razão do surgimento de atividades institucionais imprevistas e de inadimplência, no período de 02/06/2026 a 01/07/2026, do servidor(a) **JOSÉ FRANCISCO MÊRCES DA SILVA**, matrículas 060180-2, cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TESOUREIRO**, Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – Padrão ADO – III: Classe “B”, referência “04”. Fica mantida a concessão do adicional de férias, visto que somente o gozo das férias foi suspenso, devendo o servidor gozar no período de 01.07.2026 a 30.07.2026. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Sonia Alves Santiago
Código Identificador:4DD2CADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.19.06.2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **THAMYSSON XAVIER RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Logística e Patrimônio, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 19/06/2026 com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Secretário de Administração
Portaria Nº 015.02.01.2025

Publicado por:
Sonia Alves Santiago
Código Identificador:011BABDB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.22.06.2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **JOSÉ AECIO LIMA MELO**, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajuda(s) no valor de R\$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) 22,23,24,25 e 26/06/2026 com a finalidade de transportar os alunos para Universidades nestas datas citadas (Facene, Ufersa e Uern), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de junho de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Sonia Alves Santiago
Código Identificador:89E25AF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002.22.06.2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **DIVANILZO DE DEUS SANTIAGO**, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajuda(s) no valor de R\$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 730,10 (Setecentos e trinta reais e dez centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) 22,23,24,25 e 26/06/2026 com a finalidade de transportar os alunos para Universidades nestas datas citadas (UNP, Uni Nassau, Católica, Anhanguera e Grau Técnico), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de junho de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Sonia Alves Santiago
Código Identificador:95A6A43D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 001.11.06.2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **MARIA GIRLENE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora básica II/Chefe da divisão apoio aos conselhos e assistência ao estudante, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 189,82 (Cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/CE no(s) dia(s) 11 e 12/06/2026 com a finalidade de participar do evento “PROEC EM MOVIMENTO”, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de junho de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:

Sonia Alves Santiago

Código Identificador:4C5F5003

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 001.12.06.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), **JOSÉ LEIDO XAVIER DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de AQUIRAZ-CE no(s) dia(s) 12/06/2026 com a finalidade de transportar alunos, professores e coordenadores para um momento de atividades práticas com jogos cooperativos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:

Sonia Alves Santiago

Código Identificador:A0E86DE0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 001.15.06.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **MARIA ALCICLEIDE RIBEIRO SOUSA**, ocupante do cargo de Coordenadora pedagógica, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/CE no(s) dia(s) 15/06/2026 com a finalidade de participar da conferencia livre sobre o trabalho infantil, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de junho de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:

Sonia Alves Santiago

Código Identificador:A0C66930

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 002.15.06.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **MARIA GIRLENE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de

Professora Basica II/Chefe da divisão apoio aos conselhos e assistência ao estudante, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 94,91 (Noventa e quatro reais e noventa e um centavos), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/CE no(s) dia(s) 15/06/2026 com a finalidade de participar da conferencia livre sobre o trabalho infantil, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de junho de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:

Sonia Alves Santiago

Código Identificador:F15E463C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.12.06.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **JOSÉ ROBERTO LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de AQUIRAZ-CE no(s) dia(s) 12/06/2026 com a finalidade de transportar alguns alunos, professores e coordenadores para um momento de atividades práticas com jogos cooperativos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:

Sonia Alves Santiago

Código Identificador:AB3319F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.12.06.2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) **JOSÉ OCIELIO ARAÚJO LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, 02 (uma) diária(s) no valor de R\$ 73,01 (Setenta e três reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 146,02 (Cento e quarenta e seis reais e dois centavos) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 12/06/2026 com a finalidade de transportar uma técnica da secretaria para o PROEC em movimento e no(s) dia(s) 15/06/2026 para a conferencia livre sobre o trabalho infantil, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:

Sonia Alves Santiago

Código Identificador:CE9A249C**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS****PROCURADORIA****LEI Nº 2.403/2025 DE 15 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

CAPÍTULO – I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica desta Municipalidade, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027:

As prioridades e metas da administração pública municipal;

A organização e estrutura dos orçamentos;

As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;

As disposições sobre as vinculações com Educação e Saúde;

As disposições relativas à dívida pública municipal;

As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

As disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º - O Poder executivo poderá prover adequações nas Unidades Gestoras e Orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica.

§ 3º - O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais das receitas, despesas, resultados primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, em conformidade com a portarias Nº 699 de 07 de julho de 2023 e 989 de 14 de junho de 2024 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos.

Anexo I, Especificação da Receita;

Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;

Adendo IV, Especificação da Despesa;

Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;

Quadros demonstrativos dos Adendos, V, VI, VII, VIII e XI.

§ 4º - O anexo de metas fiscais poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, inclusive por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual. Todas as alterações devem ser submetidas à apreciação e deliberação do poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO – II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2027, serão as constantes do anexo de Metas e

Prioridades, a ser elaborado por ocasião da elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026-2029.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2027, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:

Anexos de Riscos Fiscais – ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;

Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 01 – metas anuais;

Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 02 – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 03 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 04 – evolução do patrimônio líquido;

Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 05 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 06 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;

Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 07 – estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 08 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no **SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL**, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO – III**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto no Artigo 22, da Lei Federal n.º 4.320/64 e o §5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

Texto de lei;

Consolidação dos quadros orçamentários;

Anexos dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

Do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

Da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;

Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;

Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;

Dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - Acompanhará o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

CAPÍTULO – IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretarias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais encaminharão até o dia 25 de agosto de 2026, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.

§ 2º - Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto da Lei Orçamentária Anual, poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.

§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverão observar genericamente os objetivos preceps dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de crédito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

00 = Código inicial que identifica o órgão

00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;

00 = Código que identifica a função;

000 = Código que identifica a Subfunção;

0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;

0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números ímpares projetos e números pares Atividades;

000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.

0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de Lei.

§ 2º - Cada projeto de lei e decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os Artigos. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á nas previsões de receitas:

Nas previsões de receitas:

I – Observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III – Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por Lei Específica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação.

Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

III – Atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas.

Parágrafo Único - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos;

Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;

Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2027 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§ 2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde,

educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:

Relatório consubstanciados das atividades;

Balancete Financeiro;

Recolhimento do saldo monetário que houver;

Comprovação de desempenho.

§ 3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando à origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

Voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências estrangeiras governamentais; e,

Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados.

Mediante aplicação de recursos por entidades sociais locais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.

Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os artigos. 195 e 239 da Constituição;

As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e, A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;

Fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

A exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,

Acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 4º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput.

Art. 15 - Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§ 1º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2027, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I - Investimentos;

II - Pessoal e Encargos Sociais;

III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;

IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§ 2º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§ 3º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingência durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16 - À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

Pagamento da dívida interna; e,

Pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas às respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

Art. 17 - O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS e ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os artigos. 80 e seus §§, bem como os artigos. 81, 83, 84 do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único - A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2027 e do pagamento da multa imposta.

Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterà, dentre outros.

§ 1º - A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

§ 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos: Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de

vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 20 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

Art. 21 - Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:

A arrecadação de contribuições dos segurados;

Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

CAPÍTULO - V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da Receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências constitucionais relativas à participação dos municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando à manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição federal e do Art. 216 da Constituição Estadual.

Art. 23 - Os Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), na forma da Lei Federal nº 14.113/2020, serão identificados por código próprio, relacionado a sua origem e a sua aplicação.:

Art. 24 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo de 15% (quinze por cento) da Receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências constitucionais relativas à participação dos municípios na arrecadação da União e dos Estados, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Art. 25 - Para fins do disposto no *caput* do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente líquida estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

Art. 26 - O aumento, reajuste Salarial e a concessão de vantagens dos Servidores e Cargos Públicos, de acordo com o piso salarial e Legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal Específica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - As exigências dos artigos. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

II - O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único - Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 27 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 28 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Parágrafo Único - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 29 A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:

I - Existirem cargos ou empregos vagos a preencher;

II - Prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;

III - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

CAPÍTULO - VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30 - Será objeto de projetos de Lei no que couber as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes, obedecendo sempre os princípios norteadores constitucionais e tributários.

Art. 31 - As medidas previstas no artigo anterior levarão conta:

I - Os efeitos socioeconômicos da proposta;

II - A capacidade Econômica do contribuinte;

III - A Capacidade do tesouro municipal de suportar o impacto financeiro da proposta;

IV – A modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;

V – A Localização;

VI – A geração de emprego;

VII – A distribuição de renda.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou específico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

Art. 33 - A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.

Art. 34 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.

Parágrafo Único – A lei mencionada no *caput* deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 35 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa: Conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;

Deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;

Aumentar o número de parcelas;

Proceder ao encontro de contas;

Efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

O valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e, Os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

CAPÍTULO – VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – A disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II – A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III – As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV – As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V – As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 37 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2026), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2026, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2026, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 38 - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2026, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2026, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2027, conforme o resultado apurado de dezembro/2026, mediante Crédito Suplementar.

§ 1º - A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

§ 2º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

Art. 39 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2027, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2027, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 40 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando à abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 41 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 43 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 44 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2026 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício de 2027, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:

Pessoal e encargos sociais;

Pagamento de serviços de dívida;

Água, energia elétrica e telefone;

Combustíveis e peças;

Os subprojetos e subatividades em execução em 2026, financiados com recursos externos e contrapartida;

O Sistema Municipal de Educação;

Pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,

Manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

§ 4º - Aplica-se o previsto no Art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.

Art. 45 - Ficam autorizadas as despesas a serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2027, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;

II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;

III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;

IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;

V – Suprimento de Fundos.

VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município.

VII – Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Específica pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§ 2º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.

Art. 46 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 47 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:

Primeiras despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

b) Segundas despesas limitadas, Despesas referentes a obras e instalações;

c) Terceiras despesas limitadas, Despesas referentes a aquisição de material permanente;

d) Quartas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;

e) Quintas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

Art. 48 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 49 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 50 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 51 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 52 – Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a efetuar Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2027 nos seguintes Limites:

§ 1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§ 2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§ 3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da Lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2027.

§ 4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

§ 5º - Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 6º - A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentária, mesmo órgão, será feita

mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Crédito Adicional previsto nos incisos anteriores.

Art. 53 – Consistem vantagens especiais da Educação Básica o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei;

Art. 54 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 55 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios constantes no *caput* desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 2º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 3º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 4º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o *caput* deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 56 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos; Quadros demonstrativo das naturezas de despesa, detalhada no mínimo por elemento;

Quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 57 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 58 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.

Art. 59 – As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.

Art. 60 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições contidas na Lei n.º 4320/64 e Lei Complementar N.º 101/2000, no que concerne à esfera municipal.

Art. 61 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 15 de junho de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:B3AC0E0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

ORIUNDO do processo de contratação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA 052201/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATADO, decorrente do processo de contratação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA 052201/2025, torna público o Extrato do Aditivo de prorrogação contratual; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DO DISTRITO DE FELIPE, NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** do art. 106 e 107, da Lei 14.133/21; **CONTRATANTE:** LUCAS BEZERRA COSTA - ordenador de despesa da secretaria de INFRAESTRUTURA; **CONTRATADA:** S A ENGENHARIA LTDA CNPJ 22.102.225/0001-91 - representada pelo Sr. SALVIANO LINARD DE ALENCAR.

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:E8EFC6C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n.º 719, de 21 de outubro de 2013, em face do processo administrativo n.º 010611532026, **RESOLVE** Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor do(a) servidor(a) municipal o (a) Sr(a) **Maria de Lourdes Alves Messias**, RG n.º 2XXXXX8/92 SSP/CE, CPF n.º 585.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 465, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do , nos termos do art. 40, § 1º, III e no art. 201, V, ambos da CF/88 e, ainda, no art. 34 da Lei Municipal n.º 719, de 21 de outubro de 2013.

Santana do Cariri/CE, 18 de junho de 2026.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO

Diretora Presidente - PREVISAN

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal de Santana do Cariri-CE

Publicado por:

Isa Maria Peixoto Vidal

Código Identificador:F058938B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2206001/2026 DO 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do**

artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **RUANCARLOS RODRIGUES DUARTE**, portador do CPF nº 609. ***.103-**, do Cargo Comissionado **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9**, parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, entretanto os seus efeitos retroagem a data de 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:47E4780E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2206002/2026 DO 22 DE JUNHO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **11 de julho à 30 de julho e abono pecuniário 01 de julho a 10 julho**, a servidora **ANACLETTTE SILVA LINARD**, portadora do CPF nº ***.090. ***-91, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 116, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:CD32E0E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2206003/2026 DO 22 DE JUNHO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2026**, a servidora **ANTONIA GOMES BEZERRA**, portadora do CPF nº 805. ***.123-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matrícula nº56, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:6DE26C5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2206004/2026 DO 22 DE JUNHO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2026**, a servidora **ALINE MONTEIRO ULISSES**, portadora do CPF nº 091. ***.674-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matrícula nº2334, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:A92233FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2206005/2026 DO 22 DE JUNHO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2026**, a servidora **GECENEUDA LOPES XAVIER**, portadora do CPF nº 275. ***.578-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do

Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº275, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B08F2634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2206006/2026 DO 22 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2026**, a servidora **ANTONIA ALVES DE ARAUJO E SILVA**, portadora do CPF nº 726. ***.273-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matrícula nº29, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B8CBBB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2206007/2026 DO 22 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2026**, a servidora **MARIA CARDOSO DA SILVA**, portadora do CPF nº 726. ***.273-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **GARIS**, matrícula nº349, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:9C4A32A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2206008/2026 DO 22 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **11 de julho à 30 de julho e abono pecuniário 01 de julho a 10 julho**, a servidora **MARIA AUDIZIA LIMA**, portadora do CPF nº ***.014. ***-04, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 592, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4462290B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2206009/2026 DO 22 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **11 de julho à 30 de julho e abono pecuniário 01 de julho a 10 julho**, a servidora **MARIA ALVES CIDRAO**, portadora do CPF nº ***.270. ***-72, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 444, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:8C6005F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2206010/2026 DO 22 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2026**, a servidora **MARIA EMILIA GOMES BEZERRA**, portadora do CPF nº 968. ***.853-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matrícula nº591, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B80CD1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2206011/2026 DO 22 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **06 de julho à 04 de agosto de 2026**, o servidor **PLACIDO WALNEY CIDADE NUENS AMORIM**, portador do CPF nº 643. ***.463-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CAT. D**, matrícula nº412, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:E4948F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2206012/2026 DO 22 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **06 de julho à 04 de agosto de 2026**, o servidor **SILVANI PEREIRA**, portador do CPF nº 004. ***.633-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº6147, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:EB02COB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2206013/2026 DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a **VACÂNCIA DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pela servidora **MARIA DE LOURDES ALVES MESSIAS**, matrícula nº 465, portadora do CPF nº 585. ***.043-**, -**, em virtude de concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante tramitação do processo administrativo nº 010611532026.

Art. 2º. Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 18 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 do mês de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:7CE7EACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2206015/2026 DO 22 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2026**, a servidor **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 873. ***.823-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº157, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:082575C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2206014/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TITULAR DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no **inciso I ao XXX do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e suas respectivas alterações;

Considerando a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014;

Considerando a Lei Nº 1.005/2023, de 28 de março 2023 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Santana do Cariri-CE;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90;

CONSIDERANDO a Portaria 2205008/2026 do 22 de MAIO de 2026, que deferiu a concessão de férias a servidora Auxiliadora Mariano De Lima;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR conselheiro tutelar, o Sr. **JEANNBECKSON HOMEM DUARTE**, CPF 052. ***. 743-**, classificado como Conselheiro Tutelar Suplente por voto popular para o quadriênio 2024/2028 (10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028).

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput do art. 1º será pelo período de **05/06/2026 a 04/07/2026**, em substituição da Conselheira Tutelar Sra. **AUXILIADORA MARIANO DE LIMA**, período a qual encontra -se em gozo de férias, devidamente protocolado na Divisão de Recursos Humanos desta prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 05 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 22 de junho de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:EC0CFD19

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SE-PE002/2026-SRP-01-SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – EXTRATO DO CONTRATO Nº SE-PE002/2026-SRP-01-SEDUC. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: A T FARIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.100.059/0001-52. Objeto: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE. Valor Global: **R\$ 956,50 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 0802 12 365 0023 2.077 Gestão e Manut. Das Ativ. Da Sec. De Educação; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1540; FISCAL DE CONTARTO: MARIA POLIANA VITORIANO ALENCAR**. Assina pela Contratante: FRANCISCO DE ASSIS LUCAS. Assina pela Contratada: A T FARIAS DE SOUZA. Data da Assinatura: 11 de junho de 2026.

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:06C0009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SE-PE002/2026-SRP-02-SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – EXTRATO DO CONTRATO Nº SE-PE002/2026-SRP-01-SEDUC. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: T PINHEIRO PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.255.771/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE. Valor Global: **R\$ 7.565,80 (SETE MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 0802 12 365 0023 2.077 Gestão e Manut. Das Ativ. Da Sec. De Educação; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1540; FISCAL DE CONTARTO: MARIA POLIANA VITORIANO ALENCAR**. Assina pela Contratante: FRANCISCO DE ASSIS LUCAS. Assina pela Contratada: T PINHEIRO PAIVA LTDA. Data da Assinatura: 11 de junho de 2026.

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:E932A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SE-PE002/2026-SRP-03-SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – EXTRATO DO CONTRATO Nº SE-PE002/2026-SRP-02-SEDUC. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: AURICELIO BARBOSA PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 86.706.520/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE. Valor Global: **R\$143.954,25 (cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco centavos)**. Vigência: 31 de dezembro de 2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 0802 12 365 0023 2.077 Gestão e Manut. Das Ativ. Da Sec. De Educação; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1540; FISCAL DE CONTARTO: MARIA POLIANA VITORIANO ALENCAR.** Assina pela Contratante: FRANCISCO DE ASSIS LUCAS. Assina pela Contratada: AURICELIO BARBOSA PRADO. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:387A14BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SI-DE003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260601/0001-42 - CONTRATO Nº 202606160001 - ORIGEM: Dispensa Nº SI-DE003/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: NOVERGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capeamento asfáltico na Rua Professora Maria Hermínia, com utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu/CE - VALOR TOTAL: R\$ 127.826,95 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.15.451.0070.1.019 - Pavimentacao Asfaltica de Piso Intertravado, Paralelepipedo e em Pedra Tosca, R\$ 127.826,95 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações, Obras e Instalações - OBRAS E, OBRAS E- VIGÊNCIA: de 2 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0CD20ABC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 005/2026 - DIVERSAS. objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, VEICULOS E SOCIAL, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, tipo: Menor Preço Por lote. O agente de contratação comunica aos interessados que no dia 08 de Julho de 2026 às 09h30min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7A4BA10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202404120001

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 020401204

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O): ANDREIA DA COSTA PINHEIRO. C.N.P.J Nº 47.847.328/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

VIGÊNCIA: 11 de Abril de 2026 a 11 de junho de 2026

DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9BF02351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 1º ADITIVO/CONTRATO Nº 202505060012

ORIGEM: Pregão de Nº 005/2025-Diversas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.: Art 105, Lei Federal 14.133 de 1 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O): MERCANTIL FREITAS LTDA – ME C.N.P.J Nº 05.677.984/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE.

VIGÊNCIA: 05 de Junho de 2026 a 05 de Junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6A3C5452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica que está dando procedimento a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público Nº 012/2026, que tem como objeto VIABILIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 20830012, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.55901.08.245.5131.219G.0023 DESTINADA AO INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - IPS, CNPJ Nº 42.584.018/0001-28, com sede neste município.

Diante da ausência de eventuais impugnações e conforme o Artigo Nº 30 inciso VI e Artigo 31 inciso II da Lei Nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificadora expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Objetivando a parceria mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com o INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - IPS, CNPJ Nº 42.584.018/0001-28, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna público o resultado DEFINITIVO da inexigibilidade de Chamamento Público.

Tabuleiro do Norte - CE, 22 de junho de 2026.

VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE

Coordenadora da Comissão do MROSC

Portaria Nº 052/2025

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:946A59C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-SEDUC. OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, do Município de Tabuleiro do Norte/CE. O Agente de Contratação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação e Projeto de Vendas do certame supracitado. **Agricultores Apto(a)s e Classificado(a)s:** **01. MAGNOS ANTÔNIO RODRIGUES GOMES**, portador do RG nº 2004005053610 SSP/CE; **02. REBECA PINHEIRO PEREIRA**, portadora do CPF nº 080.603.393-51; **03. RUTH PINHEIRO PEREIRA**, portadora do RG nº 2015159627-6 SSP/CE; **04. ROBERLANIA FREIRES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 445.938.563-53; **05. JAILMA MAIA DA COSTA DA SILVA**, portadora do CPF nº. 921.041.343-15; **06. RAQUEL PINHEIRO PEREIRA** portadora do RG nº 2015159626-8 SSP/CE; **07. ALEXSANDRA PINHEIRO COSTA PEREIRA**, portadora do CPF nº 953.012.403-15; **08. MARIA IVONILDE CLAUDINO DE SOUZA**, portador do CPF nº 677.436.093-91; **09. LUIS HENRIQUE FERNANDES**, portador do CPF nº 076.445.993-71; **10. OLENUBIA BARBOSA DE LIMA MAIA**, portador do CPF nº 534.052.773-53; **11. JOÃO EUDO MARTINS**, portador do CPF nº 810.883.103-20; **12. MIRIAN TARCIA RIBEIRO**, portador do CPF nº 018.571.723-37; **13. JOSÉ AECIO DE MOURA**, portador do RG nº 2001030073358 SSP/CE; **14. MARIA ESTACIO BEZERRA**, portadora do RG nº. 2001020002784 SSP/CE; **15. JUDITE DE MORAIS BRITO**, portador do CPF nº. 013.600.113-07; **16. CICERO ROGÉRIO DE SOUSA MOURA**, portador do RG nº. 20211856112 SSP/CE; **17. FRANCISCA PAIVA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº. 2017053187-7 SSP/CE; **18. ANTONIO ALVES MAIA**, portador do CPF nº. 228.516.743-15; **19. BRENDA MOREIRA PAIVA**, portadora do CPF nº. 077.137.343-09; **20. RITA MAIA FERNANDES**, portadora do CPF nº. 730.291.573-34; **21. ORLANDO SILVA DE FREITAS FILHO**, portador do CPF nº. 076.447.043-45; e a seguinte cooperativa: **01. COOPERATIVA**

DOS PRODUTORES RURAIS DE QUIXERÉ E VALE DO JAGUARIBE – COOPAVAQ, inscrita com o CNPJ nº. 51.506.696/0001-63. Ficando disponíveis vistas ao processo e automaticamente aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação e projeto de vendas. Caso não haja interposição de recursos, os proponentes classificados deverão apresentar amostras dos produtos na Secretaria de Educação, nos dias **29 e 30 de Junho de 2026**, como condição para contratação.

JORGE MARYON CAVALCANTE GUIMARÃES –

Agente de Contratação. 19 de Junho de 2026.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:5B3BA2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 2º ADITIVO/CONTRATO Nº 202406030002

ORIGEM: DISPENSA Nº. 220504/2024-SEFIN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.: Art 107, Lei Federal 14.133 de 1 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA FINANÇAS

CONTRATADA(O): A G M COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2026 a 03 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2026.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:74F810A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202606110001

ORIGEM: CONCORENCIA ELETRÔNICO – CE-001/202-SEIFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: MINERVA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da **dotação orçamentária** nº.: 1901 15 451 0016 **1.022** – Pavimentação, Calçamento de Ruas Logradouros e Estradas Vicinais; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **sub elemento de despesa:** 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, **Fonte de Recursos:** 1.700.0000.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União / 1.701.0000.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado, com recursos provenientes de convênio nº. 009/CIDADES/2026 assinado entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, conforme MAPP nº. 6128, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

R\$ 969.182,92 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C19B93EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.453, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA INOVA TABULEIRO S.A., BEM COMO À ALIENAÇÃO E AO DESFAZIMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA VINCULADA À COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o processo de liquidação e extinção da Empresa Pública pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, Inova Tabuleiro S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 44.666.478/0001-20, bem como a venda ou desfazimento, na forma da lei da participação acionária que possuir na empresa Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S/A, CNPJ 40.211.550/0001-74.

Art. 2º - Para os fins do processo de liquidação e extinção da companhia, entende-se:

I - Liquidante: profissional indicado pelo Município com poderes e competências para tomar decisões, coordenar, supervisionar, acompanhar e representar a Empresa Pública em todos os atos relacionados ao seu processo de liquidação e extinção; e

II - Empresa em liquidação: empresa em processo de encerramento de suas atividades que, após a autorização por lei, desenvolverá ações destinadas à realização do ativo, pagamento do passivo e destinação do saldo que houver aos sócios, objetivando a extinção da empresa.

Art. 3º - Compete ao liquidante todas as atividades relativas ao processo de liquidação da empresa sob o controle acionário direto ou indireto do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 4º - Em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo ou seu representante legal, determinará o início do processo de liquidação da entidade, bem como:

I - convocação da Assembleia Geral Extraordinária - AGE para deliberar sobre a dissolução, liquidação e posterior extinção da Empresa Pública;

II - nomeação do liquidante, observados os requisitos, na forma da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com autonomia para exercício de suas competências, observadas as disposições do Art. 211 e seu Parágrafo único;

III - dar posse ao liquidante, em Assembleia.

Art. 5º - As despesas decorrentes do processo de liquidação correrão por conta da empresa em liquidação.

Art. 6º - O liquidante deverá utilizar a denominação social da empresa, seguida da expressão “em liquidação” em todos os atos ou operações.

Art. 7º - O pagamento do passivo da empresa em liquidação observará o disposto no Art. 214 da Lei Federal nº 6.404, de 1976.

Art. 8º - Compete ao Município de Tabuleiro do Norte colocar à disposição do liquidante os recursos necessários para adimplir as despesas decorrentes do processo de liquidação.

Art. 9º - Encerrado o processo de liquidação e declarada extinta a empresa, os bens, os direitos e as obrigações restantes serão sucedidos pelo Município de Tabuleiro do Norte, e caberão:

I - à Procuradoria-Geral do Município a representação nas ações judiciais nas quais a empresa em liquidação seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, e nos processos extrajudiciais;

II - ao órgão a que compete a gestão financeira do Município de Tabuleiro do Norte a administração de bens, direitos, ativos e obrigações oriundos da empresa extinta.

Art. 10 - Fica autorizada a venda da participação acionária do Município de Tabuleiro do Norte na empresa Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S/A, CNPJ 40.211.550/0001-74, na forma da Lei Federal nº 6.404, de 1976, inclusive quanto ao direito de preferência e, não sendo exercido esse direito, realizar leilão público para venda.

Parágrafo único - os valores correspondentes à venda da participação acionária serão restituídos aos cofres do Município.

Art. 11 - Após o encerramento do processo de liquidação e a extinção da empresa, o liquidante promoverá o cancelamento da inscrição da empresa extinta nos registros competentes, na forma do § 3º do Art. 51 da Lei Federal nº 10.406, de 2002, e perante a Junta Comercial do Estado do Ceará.

Art. 12 - Todo ativo de propriedade da empresa extinta será restituído e restabelecido ao patrimônio do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 13 - Fica revogada toda e qualquer eventual cessão de direitos e ativos para garantias de qualquer espécie junto a qualquer empresa ou instituição.

Art. 14 - Fica autorizado o Município a revogar, cancelar ou rescindir qualquer processo de delegação, ou qualquer outro, existente com a empresa Companhia de Inteligência Urbana e Serviços S/A, CNPJ 40.211.550/0001-74.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:7D6D45F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.454, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS DECORRENTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO OBJETO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as compensações ambientais decorrentes do licenciamento ambiental, da supressão de vegetação nativa e do exercício do poder de polícia ambiental no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte - CE, sem prejuízo das obrigações de prevenção, mitigação e reparação previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo único - As compensações ambientais de que trata esta Lei não se confundem com a compensação prevista no art. 36 da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC).

Art. 2º - A aplicação desta Lei observará os seguintes princípios:

- I - do desenvolvimento sustentável;
- II - da prevenção;
- III - da precaução;
- IV - do poluidor-pagador e do usuário-pagador;
- V - da reparação integral do dano ambiental, admitida a cumulação das obrigações de fazer, não fazer e indenizar;
- VI - da função socioambiental da propriedade;
- VII - da supremacia do interesse público ambiental;
- VIII - da participação social na gestão ambiental;
- IX - da proporcionalidade e razoabilidade entre o impacto ambiental causado e a medida compensatória exigida;
- X - da publicidade, da motivação e da eficiência dos atos administrativos ambientais;
- XI - da proteção do bioma Caatinga e das peculiaridades ambientais do semiárido cearense;
- XII - da proteção das presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Compensação Ambiental:

- I - internalizar os custos ambientais decorrentes das atividades utilizadoras de recursos naturais;
- II - compensar impactos ambientais negativos não evitáveis ou não integralmente mitigáveis;
- III - Recuperar áreas degradadas e ampliar a cobertura vegetal urbana e rural do Município;
- IV - Proteger recursos hídricos, fauna, flora e bens ambientais de interesse local;
- V - Fortalecer institucionalmente o órgão ambiental municipal;
- VI - Promover a justiça ambiental e a equidade na distribuição dos benefícios e ônus ambientais;
- VII - Garantir a aplicação vinculada e auditável dos recursos arrecadados a título de compensação pecuniária.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - Compensação ambiental: conjunto de medidas, in natura ou pecuniárias, destinadas a contrabalançar impactos ambientais negativos não evitáveis ou não integralmente mitigáveis decorrentes da implantação ou operação de empreendimentos e atividades, ou ainda de infrações ambientais;
- II - Compensação por licenciamento ambiental: aquela imposta no curso do processo de licenciamento ambiental municipal, como condicionante de licença prévia, de instalação ou de operação;
- III - Compensação por supressão vegetal: aquela imposta como condição para a autorização de corte, poda drástica, erradicação ou manejo de vegetação nativa ou exótica em área urbana ou rural;
- IV - Compensação decorrente do poder de polícia ambiental: aquela imposta em sede de auto de infração ambiental, termo de compromisso, ajustamento de conduta ou medida administrativa de reparação;

- V - Plantio compensatório: plantio de espécies vegetais nativas ou adaptadas ao bioma Caatinga, com manutenção e monitoramento técnico, em quantidade superior à da vegetação suprimida;
- VI - Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA: fundo especial de natureza contábil, destinatário exclusivo das compensações pecuniárias previstas nesta Lei;
- VII - Órgão ambiental municipal: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou órgão que lhe suceda, dotado de competência para licenciar, fiscalizar e exercer o poder de polícia ambiental no Município;
- VIII - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA: instrumento administrativo no qual o responsável pelo impacto ambiental obriga-se ao cumprimento das medidas compensatórias, com cronograma, garantias e métricas de execução.

CAPÍTULO III DA COMPENSAÇÃO DECORRENTE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º - Sujeitam-se à compensação ambiental, no curso do licenciamento ambiental municipal, os empreendimentos, obras e atividades efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental cujo impacto seja de âmbito local, na forma do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e da legislação municipal de licenciamento ambiental.

§1º - A exigência de compensação será motivada em parecer técnico fundamentado, observada a proporcionalidade entre o impacto ambiental constatado e a medida imposta.

§2º - A compensação por licenciamento ambiental constitui condicionante da licença e seu inadimplemento autoriza a suspensão dos efeitos do ato autorizativo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º - Enquadram-se, dentre outras, nas hipóteses do art. 5º:

- I - loteamentos, desmembramentos, condomínios e demais formas de parcelamento do solo urbano ou rural;
- II - obras de impermeabilização significativa do solo urbano;
- III - terraplanagem, movimentação de terra, aterros e cortes de solo de grande porte;
- IV - intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APPs, observadas as hipóteses excepcionais admitidas pela legislação federal;
- V - canalização, retificação, barramento ou intervenção em corpos hídricos;
- VI - instalação de empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadores no âmbito da competência municipal;
- VII - atividades geradoras de poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual ou do solo;
- VIII - construção ou ampliação de vias urbanas com supressão de vegetação ou intervenção em APP;
- IX - implantação de aterros, áreas de transbordo ou unidades de triagem de resíduos sólidos sujeitos ao licenciamento municipal;
- X - demais atividades de impacto local definidas em regulamento, mediante parecer técnico fundamentado.

CAPÍTULO IV DA COMPENSAÇÃO POR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

Art. 7º - A supressão de vegetação nativa, em área urbana ou rural, depende de autorização ambiental específica e implica compensação ambiental obrigatória, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e nas Resoluções do CONAMA aplicáveis, em especial a Resolução nº 369/2006.

§1º - A autorização para supressão vegetal será motivada e indicará, em ato próprio, a modalidade compensatória exigida, sua quantificação, o cronograma e os mecanismos de monitoramento.

§2º - A compensação ambiental decorrente da supressão vegetal observará, no mínimo:

- I - 10 (dez) mudas por árvore suprimida em área urbana;
- II - reposição equivalente ou superior da biomassa vegetal em área rural, calculada conforme parâmetros técnicos definidos em regulamento;
- III - critérios diferenciados, mediante majoração da medida compensatória, para espécies imunes ao corte, raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção.

§3º - O plantio compensatório utilizará prioritariamente espécies nativas do bioma Caatinga e observará índice mínimo de sobrevivência das mudas, definido em regulamento, dentro do prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de manutenção.

§4º - A compensação por supressão vegetal não substitui:

- I - a obrigação de recuperação integral do dano ambiental;
- II - as medidas mitigadoras exigidas no licenciamento;
- III - as sanções administrativas cabíveis;
- IV - a responsabilidade civil e penal do infrator.

CAPÍTULO V DA COMPENSAÇÃO DECORRENTE DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

Art. 8º - No exercício do poder de polícia ambiental, em especial nas hipóteses de constatação de dano ambiental sem prévia autorização ou licenciamento, ou em desacordo com as condicionantes do licenciamento, o órgão ambiental municipal poderá impor, cumulativamente às sanções administrativas previstas em lei, medidas compensatórias proporcionais à gravidade do dano.

§1º - A imposição de medida compensatória nas hipóteses deste artigo dar-se-á por meio de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, na forma do art. 79-A da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ou mediante Termo de Ajustamento de Conduta, observada a competência institucional de cada órgão signatário.

§2º - A celebração do TCCA poderá ensejar a suspensão da exigibilidade das sanções pecuniárias, na forma do regulamento, vedada a redução da medida compensatória abaixo do equivalente ao dano ambiental verificado.

§3º - O descumprimento do TCCA importa em vencimento antecipado das obrigações pactuadas, restabelecimento integral das sanções administrativas suspensas e adoção das medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO VI DAS MODALIDADES

Art. 9º - A compensação ambiental poderá ser exigida, isolada ou cumulativamente, mediante as seguintes modalidades:

- I - recuperação de áreas degradadas;
- II - reflorestamento com espécies nativas do bioma Caatinga;
- III - plantio compensatório urbano e rural;
- IV - implantação, revitalização e manutenção de praças, parques e áreas verdes públicas municipais;
- V - recuperação e proteção de nascentes, cursos d'água, lagoas, açudes e matas ciliares;
- VI - execução de projetos de educação ambiental;
- VII - execução de obras de controle de erosão, assoreamento e combate à desertificação;
- VIII - criação, apoio ou manutenção de unidades de conservação municipais;
- IX - implantação ou manutenção de corredores ecológicos;
- X - implantação ou manutenção de viveiros municipais de mudas nativas;
- XI - pagamento por serviços ambientais, na forma de regulamento próprio;

- XII - compensação pecuniária ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, em caráter subsidiário e excepcional;
- XIII - outras medidas tecnicamente justificadas em parecer fundamentado do órgão ambiental municipal.

§1º - A definição da modalidade compensatória observará a natureza, o porte, a localização, o potencial poluidor do empreendimento ou atividade e a relevância ecológica da área afetada.

§2º - A compensação ambiental deverá buscar, sempre que possível, o ganho ambiental líquido positivo, a ampliação da cobertura vegetal do Município e a recuperação funcional dos ecossistemas afetados.

CAPÍTULO VII DO PLANTIO COMPENSATÓRIO

Art. 10 - O plantio compensatório observará critérios técnicos definidos pelo órgão ambiental municipal, incluindo:

- I - utilização prioritária de espécies nativas do bioma Caatinga;
- II - diversidade de espécies vegetais;
- III - compatibilidade ecológica com a área receptora;
- IV - adaptação climática ao semiárido;
- V - espaçamento adequado;
- VI - manutenção e monitoramento das mudas pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- VII - índice mínimo de sobrevivência fixado em regulamento.

Parágrafo único - O responsável pela compensação ficará obrigado, durante o período de manutenção, a executar irrigação, adubação, reposição de perdas, controle fitossanitário e proteção contra incêndios, pisoteio e vandalismo.

CAPÍTULO VIII DA COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 11 - A compensação pecuniária somente será admitida nas seguintes hipóteses:

- I - quando tecnicamente inviável a compensação direta;
- II - quando inexisterem áreas adequadas para o plantio compensatório imediato;
- III - em casos de interesse público devidamente justificados;
- IV - mediante decisão técnica fundamentada do órgão ambiental municipal.

Art. 12 - Os valores da compensação pecuniária serão calculados considerando:

- I - a extensão da área impactada;
- II - a relevância ecológica da área afetada;
- III - o porte econômico do empreendimento;
- IV - o custo estimado da recuperação ambiental;
- V - o potencial poluidor da atividade;
- VI - os impactos cumulativos e sinérgicos da intervenção.

Parágrafo único - O regulamento poderá estabelecer fórmulas de cálculo, tabelas de referência e índices de atualização, vedada a fixação de valor inferior ao custo estimado da reparação integral do dano.

Art. 13 - Os recursos arrecadados a título de compensação pecuniária serão recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com vinculação exclusiva às seguintes finalidades:

- I - recuperação de áreas degradadas;
- II - arborização urbana e ampliação de áreas verdes;
- III - proteção, recuperação e monitoramento de recursos hídricos;
- IV - implantação e manutenção de viveiros de mudas nativas;
- V - execução de ações de fiscalização ambiental, incluindo aquisição de equipamentos e tecnologias de monitoramento;
- VI - programas e projetos de educação ambiental;

VII - implantação de infraestrutura verde e soluções baseadas na natureza;
VIII - monitoramento ambiental sistemático;
IX - fortalecimento institucional do órgão ambiental municipal;
X - estudos, diagnósticos e consultorias ambientais;
XI - demais ações ambientais correlatas, aprovadas em parecer técnico fundamentado e, quando houver, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§1º - É vedada a utilização dos recursos do FMMA para finalidade diversa das previstas nesta Lei.

§2º - O FMMA prestará contas anualmente, na forma do regulamento, dos recursos arrecadados e aplicados, conferindo-se ampla publicidade aos respectivos demonstrativos.

CAPÍTULO IX DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14 - O cumprimento da compensação ambiental será formalizado mediante Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, do qual constarão, obrigatoriamente:

- I - qualificação do responsável pela compensação;
- II - descrição do impacto ambiental e da medida compensatória;
- III - cronograma físico-financeiro de execução;
- IV - indicadores de monitoramento e métricas de êxito;
- V - anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigida;
- VI - previsão de garantias de execução, na forma do art. 15 desta Lei;
- VII - cláusula penal para a hipótese de descumprimento.

Parágrafo único - O TCCA constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO X DAS GARANTIAS

Art. 15 - O órgão ambiental municipal poderá exigir garantias de execução das medidas compensatórias, dentre as seguintes modalidades:

- I - caução ambiental;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária;
- IV - carta de fiança;
- V - outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único - O valor da garantia corresponderá, no mínimo, ao custo estimado da execução integral da medida compensatória, podendo ser revisto durante o período de cumprimento.

CAPÍTULO XI DO MONITORAMENTO E DO CUMPRIMENTO

Art. 16 - As medidas compensatórias somente serão consideradas cumpridas após vistoria técnica e aprovação fundamentada do órgão ambiental municipal.

§1º - Constatado o descumprimento parcial ou total da medida compensatória, o responsável será notificado para sanar a irregularidade em prazo razoável, sob pena de execução da garantia prestada e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§2º - O órgão ambiental municipal manterá registro público das compensações exigidas, executadas e em curso, garantindo-se ampla transparência.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que couber, a Lei Federal nº 6.938/1981, a Lei Federal nº 9.605/1998, a Lei Federal nº 12.651/2012, a Lei Complementar Federal nº 140/2011, as Resoluções

do CONAMA, a legislação ambiental do Estado do Ceará e o Plano Diretor Municipal, quando existente.

Art. 18 - Os processos administrativos de licenciamento ambiental, de autorização de supressão vegetal e de imposição de sanções ambientais em curso na data da publicação desta Lei serão concluídos segundo a legislação vigente à época de sua instauração, aplicando-se esta Lei aos processos iniciados após a sua vigência.

Art. 19 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, especialmente quanto:

- I - às fórmulas de cálculo das medidas compensatórias;
- II - às tabelas de referência da compensação pecuniária;
- III - aos critérios técnicos do plantio compensatório;
- IV - às espécies prioritárias do bioma Caatinga;
- V - aos índices mínimos de sobrevivência das mudas;
- VI - aos procedimentos de monitoramento e prestação de contas do FMMA.

Parágrafo único - Enquanto não editada a regulamentação prevista no caput, o órgão ambiental municipal aplicará, motivadamente, parâmetros técnicos extraídos da legislação federal e estadual e de normas técnicas oficialmente reconhecidas.

Art. 20 - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente arrecadados na vigência desta Lei terão aplicação exclusivamente vinculada às finalidades nela previstas, sendo vedada sua utilização em despesas correntes alheias à política ambiental municipal.

Art. 21 - As obrigações decorrentes desta Lei possuem natureza *propter rem* e acompanham o imóvel, podendo ser exigidas do proprietário ou possuidor atual, ainda que não tenha sido o causador direto do impacto, na forma da Súmula 623 do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de junho de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador: 7F814392

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.05-007D

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.05-007D.

Partes: o Município de Tarrafas, através das Secretarias de Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos e o Gabinete do Prefeito e a empresa : A.S.A.L LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Trata-se do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 13 de junho de 2025, cujo objeto contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Tarrafas/CE. Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. Da alteração: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM EM PRORROGAR ATÉ 13 de junho de 2027, o prazo de vigência do contrato original, a contar do dia 13 de junho de 2026. Signatários: Anna Agatta dos Santos Venancio, Josefa Regilane Arrais da Silva

Souza, Edriano Vitor da Silva e Ana Telma dos Santos e Antonia Vanessa Silva Andrade.

Tarrafas/CE, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:E6D9CC35

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.03.18.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2026.03.18.1. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de diversas passagens molhadas em diversas localidades do Município de Tarrafas/CE, conforme convênio 985003/2025 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): REAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 37.452.665/0001-46 totalizando o valor de R\$ 1.643.890,26 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Edriano Vitor Da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Data da Homologação: 22 de Junho 2026

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:4468416A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.06.22.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.06.22.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.licitacaotarrafas.com.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.06.22.1, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para publicação de matérias institucionais, em atendimento às demandas de diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de julho de 2026, a partir das 09:00 horas, início do acolhimento das propostas a partir das 16:00 horas dia 24 de junho de 2026. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N – Bulandeira - CEP: 63.145-000, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@tarrafas.ce.gov.br.

Tarrafas/Ceará, 22 de junho de 2026.

AUGUSTO FERNANDES VIEIRA –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:88BEC238

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.
2026.05.26.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico n. 2026.05.26.2. Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa SERVMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de

máquinas pesadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 722.300,00 (setecentos e vinte e dois mil trezentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Juscivaldo Andrade de Sousa e Carlos Raylson Cirilo Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:C5A3CF30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
VÁRZEA ALEGRE – CMEVA CÂMARA DA EDUCAÇÃO
INFANTIL

Processo Nº:	003/2026 – CME/VA		
Interessado:	Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre – CE		
Assunto:	Consulta sobre antecipação das férias da Educação Infantil em virtude dos casos de bronquiolite no município		
Relatora:	Lisiana Costa Bitu		
Processo CME nº 003/2026, datado de 18/06/2026	Aprovado pela Conselho Pleno em 18/06/2026	Publicado em D.O. do Município de Várzea Alegre	____/____/____

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre – CE, por meio do Ofício Nº 282/2026/SEMED encaminhado a este Conselho Municipal de Educação, submete à apreciação desta Câmara da Educação Infantil consulta acerca da possibilidade de antecipação do período de férias escolares da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em razão dos casos de bronquiolite e síndromes respiratórias agudas graves (SRAG) entre crianças na faixa etária de 0 a 5 anos no município.

Conforme informações trazidas pela Secretaria, o surto de bronquiolite, doença respiratória que afeta especialmente crianças pequenas, tem gerado preocupação quanto à segurança sanitária nos ambientes escolares, com registro de casos em unidades de ensino da Educação Infantil. A solicitação visa proteger a saúde das crianças, bem como de professores e demais servidores, diante do quadro epidemiológico apresentado.

A Câmara da Educação Infantil, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, passa a analisar a matéria sob os prismas legal, pedagógico e sanitário, emitindo o presente parecer opinativo e orientador.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Da competência do Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, tem competência para se manifestar sobre questões relacionadas ao calendário escolar, à organização pedagógica e às condições de funcionamento das instituições de ensino, nos termos da legislação vigente e da Lei Municipal que o instituiu.

2.2. Da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é um direito humano e social de todas as crianças até cinco anos de idade, oferecida em creches e pré-escolas, caracterizando-se como espaços institucionais não domésticos que educam e cuidam de crianças. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) estabelece que a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2.3. Da carga horária e dos dias letivos

A LDB, em seu artigo 24, inciso I, estabelece que a educação básica deverá organizar-se em carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. A Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelece, em seu artigo 1º, a obrigatoriedade de observância dessas diretrizes na organização das propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil.

A antecipação das férias, portanto, não pode implicar redução da carga horária mínima anual nem do número mínimo de dias letivos, devendo ser assegurado o cumprimento integral do ano letivo, com a devida reposição ou reorganização do calendário escolar.

2.4. Do direito à saúde e à proteção integral da criança

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) estabelecem o princípio da proteção integral à criança, assegurando, entre outros direitos fundamentais, o direito à saúde e à educação, com absoluta prioridade. O Parecer CNE/CEB nº 20/2009, que revisa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, reforça o papel das creches e pré-escolas no cuidado e na educação, em uma perspectiva indissociável. Diante de situações de risco à saúde, como surtos de doenças contagiosas que afetam especialmente a população infantil, o Poder Público tem o dever de adotar medidas preventivas e protetivas, compatibilizando o direito à educação com o direito à saúde e à vida.

2.5. Da gestão democrática e da participação da comunidade escolar

A LDB, em seu artigo 3º, inciso VIII, estabelece como princípio do ensino a gestão democrática do ensino público. Qualquer alteração no calendário escolar, especialmente a antecipação de férias, deve ser precedida de ampla discussão com a comunidade escolar, incluindo professores, servidores, pais ou responsáveis pelas crianças, observando-se os princípios da transparência e da participação.

2.6. Das normas sanitárias e epidemiológicas

O Ministério da Saúde, por meio da Nota Técnica Conjunta nº 70/2025, tem monitorado o cenário epidemiológico da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com destaque para o aumento de casos associados ao vírus sincicial respiratório (VSR), especialmente entre crianças. A proteção dos grupos mais vulneráveis — especialmente crianças, idosos e pessoas com multimorbidades — deve ser priorizada.

Recomendações sanitárias para prevenção da bronquiolite incluem: manter os ambientes bem ventilados; evitar a exposição de bebês à fumaça do cigarro; manter o aleitamento materno; e evitar aglomerações e exposição de crianças a pessoas doentes.

III – ANÁLISE E OPINIÃO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1. Da admissibilidade da antecipação das férias

A Câmara da Educação Infantil entende ser **admissível**, em caráter excepcional e temporário, a antecipação do período de férias da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Várzea Alegre, diante da comprovada ocorrência de casos de bronquiolite no município, que coloca em risco a saúde das crianças, professores e demais servidores.

A medida justifica-se com fundamento no princípio da proteção integral da criança (CF/88, art. 227; ECA, art. 1º), no dever do Estado de garantir a segurança sanitária nos ambientes escolares e na necessidade de adoção de medidas preventivas diante de quadro epidemiológico que afeta especialmente a população infantil.

3.2. Das condições e requisitos para a antecipação

A antecipação das férias somente poderá ocorrer mediante o cumprimento das seguintes condições:

I – Garantia do cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas e dos 200 dias letivos, o período de férias ora antecipado será computado para fins de cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional. A Secretaria Municipal de Educação dispensa o cumprimento dos 200

(duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, conforme a **Lei 14.040/2020** e, posteriormente, da **Lei 14.218/2021**, essas leis, voltadas para situações de estado de calamidade pública, dispensaram os **estabelecimentos de educação infantil** de cumprir os 200 dias letivos quanto a carga horária mínima de 800 horas.

II – Da suspensão das atividades presenciais, ficam suspensas apenas as atividades de aulas presenciais nas Creches e unidades de Educação Infantil durante o período de férias antecipadas, não incluindo:

- a) Atividades administrativas;
 - b) Atendimento presenciais a comunidade;
 - c) Atividades pedagógicas para os professores como o planejamento de aulas, a correção de atividades, o preenchimento do diário de classe, relatórios, entre outras.
 - d) Organização do ambiente escolar por servidores, auxiliares administrativos, coordenadores e demais funcionários das instituições.
- A suspensão das atividades presenciais não implica a interrupção do ano letivo, que será considerado as atividades descritas no item anterior.

III – Da comunicação às famílias, a Secretaria Municipal de Educação, por meio das unidades escolares, adotará as providências necessárias para a comunicação tempestiva às famílias e responsáveis pelas crianças matriculadas, orientando sobre:

- a) O período de suspensão das atividades presenciais;
- b) As medidas de cuidado e prevenção à saúde a serem adotadas em casa;

As unidades escolares deverão manter canais de comunicação abertos com as famílias para esclarecimento de dúvidas e orientações complementares.

IV – Comunicação ao Ministério Público e aos órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável.

3.3. Das vedações e limites

A antecipação das férias **não** poderá:

- I – Enviar atividades remotas ou impressas;
- II – Deixar de cumprir número mínimo de 200 dias letivos;
- III – Fechar as unidades de ensino no horário de funcionamento;
- IV – Deixar de prestar atendimento as famílias e a comunidade escolar;
- V – Organizar os espaços e ambientes da escola;
- VI – Comprometer o direito dos professores e servidores ao período de férias a que fazem jus, conforme legislação trabalhista e estatutária.

IV – NORMAS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

A Câmara da Educação Infantil fixa as seguintes regras, diretrizes, normas e procedimentos, de observância obrigatória por todas as unidades de ensino, professores, servidores, coordenadores técnicos e administrativos da Rede Municipal de Educação de Várzea Alegre, no que concerne à antecipação das férias da Educação Infantil:

4.1. Da comunicação e transparência

4.2.1. As unidades de ensino deverão comunicar, por escrito, a todos os pais ou responsáveis pelas crianças, com antecedência mínima de 03 dias úteis, sobre:

- a) A antecipação das férias e suas razões;
 - b) Os direitos e deveres das famílias durante o período.
- 4.2.2.** As unidades de ensino deverão manter ampla divulgação do novo calendário escolar em locais de fácil acesso (murais, site oficial, redes sociais institucionais), garantindo a transparência do processo.

4.2.3. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar cópia do novo calendário escolar ao Conselho Municipal de Educação, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle.

4.3. Dos professores e servidores

4.3.1. Os professores e demais servidores da Educação Infantil deverão ser comunicados com antecedência sobre a continuidade da prestação dos serviços pedagógicos e do funcionamento das instituições.

4.3.2. O período de férias antecipado deverá observar os direitos trabalhistas e estatutários dos servidores, incluindo o direito ao gozo de férias remuneradas, nos termos da legislação aplicável.

4.3.3. Durante o período de férias antecipado, os professores e servidores estarão em exercício nas unidades de ensino, para realizar as atividades anteriormente descritas, essenciais para o encerramento do semestre.

4.3.4. Os coordenadores pedagógicos e diretores das unidades de ensino deverão planejar, em conjunto com os professores, as estratégias pedagógicas para a reposição do conteúdo e das atividades após o retorno das férias.

4.4. Dos coordenadores técnicos e administrativos

4.4.1. Os coordenadores técnicos da Secretaria Municipal de Educação deverão:

- b) Acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelas escolas no período de férias antecipadas;
- c) Monitorar a situação epidemiológica no município, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, para avaliar a necessidade de eventuais prorrogações ou novas medidas;
- d) Prestar informações periódicas ao Conselho Municipal de Educação sobre o andamento do processo.

4.4.2. Os coordenadores administrativos deverão:

- a) Assegurar que as unidades de ensino realizem as comunicações necessárias às famílias;
- b) Garantir a manutenção e conservação dos espaços físicos durante o período de férias.

4.5. Das unidades de ensino

4.5.1. As unidades de ensino deverão:

- a) Cumprir rigorosamente as normas deste parecer;
- b) Manter registro das frequências e atividades realizadas, para fins de comprovação do cumprimento da carga horária mínima;
- c) Realizar a comunicação às famílias nos termos do item 4.2;
- d) Adotar, no retorno das atividades, medidas de acolhimento às crianças;
- e) Manter articulação com a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento das condições sanitárias.

4.5.2. As unidades de ensino que ofertam Educação Infantil em regime de tempo integral deverão observar as mesmas regras, com atenção especial às crianças que dependem do serviço para alimentação e cuidado.

4.6. Das medidas sanitárias complementares

4.6.1. Independentemente da antecipação das férias, a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar medidas permanentes de prevenção à bronquiolite e a outras doenças respiratórias nas unidades de ensino, incluindo:

- a) Manutenção de ambientes bem ventilados;
- b) Orientação sobre higiene das mãos e etiqueta respiratória;
- c) Monitoramento de sintomas respiratórios em crianças e servidores;
- d) Afastamento imediato de crianças ou servidores com sintomas;

4.7. Do monitoramento e avaliação

4.7.1. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de 15 dias após o término do ano letivo, relatório detalhado sobre:

- a) O cumprimento dos dias letivos;
- b) As atividades realizadas pelos professores e frequência;
- c) As ações de acolhida no retorno;
- d) As medidas sanitárias adotadas e seus resultados;
- e) As avaliações da comunidade escolar sobre o processo.

4.7.2. O Conselho Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e realizar visitas de monitoramento às unidades de ensino.

V – ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS AOS PROFESSORES

A Câmara da Educação Infantil orienta os professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Várzea Alegre quanto aos seguintes aspectos:

5.1. Planejar, em conjunto com a coordenação pedagógica, as estratégias de acolhimento e retomada das atividades pedagógicas

após o período de férias, considerando as necessidades específicas das crianças de 0 a 5 anos.

5.2. Manter registro das atividades realizadas e da frequência das crianças durante o semestre, para fins de comprovação do cumprimento dos dias letivos.

5.3. Estar atento às orientações sanitárias e comunicar imediatamente à direção da unidade de ensino qualquer caso suspeito de doença respiratória entre as crianças.

5.4. Respeitar rigorosamente as instruções da escola, comparecendo às atividades nos dias e horários estabelecidos.

5.5. Participar das formações e reuniões pedagógicas que vierem a ser convocadas para discutir a reorganização do trabalho pedagógico.

VI – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, a Câmara da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Várzea Alegre – CE manifesta-se **favoravelmente** à antecipação das férias da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional e temporário, em virtude dos casos de bronquiolite no município, **desde que** observadas rigorosamente as condições, requisitos, normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos neste parecer.

É obrigatória a observância de todas as regras fixadas neste parecer por todas as unidades de ensino, professores, servidores, coordenadores técnicos e administrativos da Rede Municipal de Educação de Várzea Alegre, sob pena de responsabilidade.

Recomenda-se, ainda:

- a) Que a Secretaria Municipal de Educação mantenha articulação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento da situação epidemiológica;
- b) Que, diante da persistência ou agravamento do quadro epidemiológico, sejam avaliadas novas medidas, incluindo a possibilidade de prorrogação do período de afastamento ou a adoção de regime especial de atendimento;
- c) Que a comunidade escolar seja mantida informada sobre todos os desdobramentos, com transparência e participação;

VII – DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Várzea Alegre – CE, reunida em 18 de junho de 2026, por unanimidade, **aprova** presente parecer nos termos do voto da relatora.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação para ciência e cumprimento, com as orientações e determinações aqui fixadas.

Várzea Alegre – CE, 19 de junho de 2026.

Anderson de Oliveira Lima

Presidente da CME/VA

Conselho Municipal de Educação de Várzea Alegre – CE

Lisiana Costa Bitu

Relatora da Câmara da Educação Infantil

Conselho Municipal de Educação de Várzea Alegre – CE

Maria Janorma Paulino

Presidente da Câmara da Educação Infantil

Conselho Municipal de Educação de Várzea Alegre – CE

Várzea Alegre – CE, 19 de Junho de 2026

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:5657AABE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Torna sem efeito a portaria que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria Nº 202, DE 17 DE JUNHO DE 2026, que dispõe sobre a nomeação do Senhor **MARCELO FARIAS BEZERRA FILHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 22 de junho de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:0C928C10

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **MARCELO FARIAS BEZERRA FILHO**, portador do RG n.º ****146658-5 SSP/CE e inscrito no CPF n.º ***.841.183-**, no cargo de Assessor Executivo, Símbolo DAS-04, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 22 de junho de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:701D969D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, neste ato representado pelo seu Prefeito, FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO, CPF nº 045.478.213-64, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DA CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Várzea Alegre - CE, 22 de junho de 2026.

Prefeito do Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Antonio Matheus Bezerra

Código Identificador:6F843926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0511.002/2026

Processo de Requerimento nº: 0511.002/2026

Data do Protocolo: 11 de maio de 2026

Requerente: RAIMUNDA TÂNIA RAMOS DE SENA (Matrícula nº 893)

ASSUNTOS: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (art. 99 da Lei nº 1.215/2021 e Decreto nº 248/2021).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, que trata de requerimento de prorrogação de licença para tratar de interesses particulares, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A Licença para Tratar de Interesses Particulares está prevista no artigo 99 da Lei nº 1.215/2021 e Decreto nº 248/2021.

Para concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a Administração Pública deverá observar a existência da documentação exigida pelo artigo 4º, do Decreto nº 248/21:

Art. 4º Para solicitar a licença para tratar de interesses particulares, o servidor deverá apresentar Formulário de Requerimento oficial previsto no Anexo -

I, devidamente preenchido, contendo assinatura do chefe imediato, na Unidade de Controle de Pessoal, do Núcleo de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, anexando a seguinte documentação:

I - Cópia de RG e CPF do servidor;

II - Comprovante de residência atualizado;

III - Último Contracheque;

IV - Outros documentos quando houver necessidade a serem requeridos pelo setor competente.

Desta forma, o(a) requerente apresentou pedido de licença, pelo período de 06/05/2026 a 06/05/2028, realizado o seu requerimento conforme determina o art. 3º, do Decreto nº 248/21, sendo-lhe concedido.

Assim sendo, em suma a Administração Pública deverá observar os seguintes critérios para a concessão da licença desejada:

- O prazo da licença será de até 3 (três) anos (art. 1º do Decreto nº 248/21);
- Não será concedido licença ao servidor que esteja respondendo à processo disciplinar (§ 1º, do art. 1º, do Decreto nº 248/21);
- Não será concedida licença ao servidor que esteja em estágio probatório (§ 2º, do art. 1º, do Decreto nº 248/21);
- A solicitação da licença deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início (art. 3º do Decreto nº 248/21);

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 06/05/2026 a 06/05/2028, nos termos do artigo art. 99 do Estatuto dos Servidores, o(a) servidor(a) RAIMUNDA TÂNIA RAMOS DE SENA (Matrícula nº 893).

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, sendo-lhe informado que:

- 1) Observe a legislação municipal atualmente vigente, disponível no site oficial do governo municipal (<https://www.varzeaalegre.ce.gov.br/>), quando da realização de eventuais requerimentos futuros;
 - 2) O servidor não poderá exercer cargo ou emprego público inacumulável durante a licença de que trata este artigo, exceto em caso de exercer cargo comissionado, nos termos do § 3º, art. 1º, do Decreto nº 248/21;
 - 3) Cabe ao servidor em licença para tratar de interesses particulares o recolhimento das contribuições previdenciárias para fins de manutenção da vinculação ao regime próprio do Plano de Seguridade Social, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, nos termos do art. 10, do Decreto nº 248/21;
 - 4) No primeiro dia útil seguinte ao término do período de licença para tratar de assuntos particulares, o servidor deverá apresentar-se na Secretaria de sua lotação para retomar o exercício das suas atribuições funcionais, devendo preencher o Termo de Apresentação constante do Anexo – II, nos termos do art. 11, do Decreto nº 248/21; e
 - 5) Não será computado como tempo de serviço, para qualquer efeito, o tempo da licença para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 13, do Decreto nº 248/21;
- Que a Secretaria a qual o(a) servidor(a) está lotado seja comunicada da presente decisão, bem como alertar, que caso o(a) servidor(a) não se apresente no primeiro dia útil seguinte ao término do período de licença para tratar de assuntos particulares, a Secretaria de sua lotação para retomar o exercício das suas atribuições funcionais, a Secretaria deverá oficiar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para suspender a reimplantação da remuneração do servidor na folha de pagamento de pessoal do Poder Executivo, de forma que deverão ser incluídas faltas injustificadas, no Sistema Informatizado de Recursos Humanos. Além disso, caso transcorridos 31 (trinta e um) dias consecutivos, encaminhar Termo de Não Apresentação de Servidor Licenciado, à autoridade competente para a instauração de processo disciplinar, por abandono de cargo, nos termos do art. 150 da Lei nº 1.215/2021, conforme determinado pelo artigo 11, do Decreto nº 248/21;
- Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão;
- Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo; e
- Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 17 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:F4FFA4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0511.007/2026

Requerimento nº: 0511.007/2026

Data do Protocolo: 11 de maio de 2026

Requerente: ANA PAULA GREGÓRIO BATISTA (Matrícula nº 4456)

ASSUNTOS: READAPTAÇÃO (art. 22 da Lei nº 1.215/21 e Decreto nº 247/21)

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como Lei nº 1.215/21, que dispõe da Readaptação com previsão no artigo 22, regulamentada pelo Decreto nº 247/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise e decisão do caso.

Consta nos presentes autos, Formulário de Requerimento Diversos, cópia de documentação médica, além do Documento de Identificação (RG e CPF), comprovante de residência e Laudo da Junta Médica. Cumpre mencionar que o servidor, ora requerente, já encontra-se em readaptação, resultando apenas na análise de prorrogação.

O Laudo de Perícia Médica emitido pela Junta Médica Oficial do Município apontou a necessidade da reabilitação em virtude das limitações físicas, do(a) Servidor(a) requerente, em caráter provisório, conforme inciso I, do art. 13, § 1º, do Decreto nº 247/21, senão vejamos:

“Art. 13. A inspeção médica, após avaliação do servidor, poderá concluir por:

[...]

III - Readaptação provisória ou definitiva; ou,

[...]

§ 1º Caso a inspeção médica concluir pelo inciso III, a inspeção médica deverá indicar quais as limitações físicas e/ou mentais do servidor, para que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, possa analisar as funções disponíveis, que melhor se adequem as limitações do servidor.”

Importante salientar que, neste caso, a readaptação não resultará na vacância do cargo anteriormente ocupado pelo servidor requerente, nos termos do § 3º, do art. 15, do Decreto nº 247/21, posto se tratar de readaptação em caráter provisório pelo prazo determinado de 06 (seis) meses.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, bem como a documentação anexa nos autos, concluímos pela POSSIBILIDADE DA READAPTAÇÃO PROVISÓRIA, do(a) servidor(a) ANA PAULA GREGÓRIO BATISTA (Matrícula nº 4456), conforme art. 22 da Lei nº 1.215/21 e Decreto nº 247/21.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a) para que mantenha o servidor na função que atualmente exerce; Cabe ressaltar que a readaptação é forma de provimento de cargo público, de forma que deverá ser publicada a portaria da readaptação provisória;

Ao final de todos os procedimentos supracitados, que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão da readaptação provisória, bem como seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) o presente processo. Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:6C325E78**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****0514.003/2026**

Requerimento nº: 0514.003/2026

Data do Protocolo: 14 de maio de 2026

Requerente: GILVAN FERREIRA LIMA (Matrícula nº 3132)

ASSUNTOS: READAPTAÇÃO (art. 22 da Lei nº 1.215/21 e Decreto nº 247/21)

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como Lei nº 1.215/21, que dispõe da Readaptação com previsão no artigo 22, regulamentada pelo Decreto nº 247/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise e decisão do caso.

Consta nos presentes autos, Formulário de Requerimento Diversos, cópia de documentação médica, além do Documento de Identificação (RG e CPF), comprovante de residência e Laudo da Junta Médica. Cumpre mencionar que o servidor, ora requerente, já encontra-se em readaptação, resultando apenas na análise de prorrogação.

O Laudo de Perícia Médica emitido pela Junta Médica Oficial do Município apontou a necessidade da reabilitação em virtude das limitações físicas, do(a) Servidor(a) requerente, em caráter provisório, conforme inciso I, do art. 13, § 1º, do Decreto nº 247/21, senão vejamos:

“Art. 13. A inspeção médica, após avaliação do servidor, poderá concluir por:

[...]

III - Readaptação provisória ou definitiva; ou,

[...]

§ 1º Caso a inspeção médica concluir pelo inciso III, a inspeção médica deverá indicar quais as limitações físicas e/ou mentais do servidor, para que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, possa analisar as funções disponíveis, que melhor se adequem as limitações do servidor.”

Importante salientar que, neste caso, a readaptação não resultará na vacância do cargo anteriormente ocupado pelo servidor requerente, nos termos do § 3º, do art. 15, do Decreto nº 247/21, posto se tratar de readaptação em caráter provisório pelo prazo determinado de 12 (doze) meses.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, bem como a documentação anexa nos autos, concluímos pela POSSIBILIDADE DA READAPTAÇÃO PROVISÓRIA, do(a) servidor(a) GILVAN FERREIRA LIMA (Matrícula nº 3132), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme art. 22 da Lei nº 1.215/21 e Decreto nº 247/21.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a) para que mantenha o servidor na função que atualmente exerce; Cabe ressaltar que a readaptação é forma de provimento de cargo público, de forma que deverá ser publicada a portaria da readaptação provisória;

Ao final de todo os procedimentos supracitados, que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão da readaptação provisória, bem como seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) o presente processo. Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se.

Várzea Alegre – Ceará, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:C232A30F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****0526.002/2026**

Processo de Requerimento nº: 0526.002/2026

Data do Protocolo: 26 de maio de 2026

Requerente: MARIA JARILENE ALMEIDA DE FREITAS (Matrículas nº 8029)

ASSUNTOS: REMOÇÃO (art. 29 e 30 do Estatuto dos Servidores).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, bem como diante da documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE. A remoção está prevista nos artigos art. 29 e 30 do Estatuto dos Servidores.

Para concessão da remoção, a Administração Pública deverá observar a existência da seguinte documentação:

- Formulário Requerimento do Servidor ou Ofício emitido pela autoridade solicitante, indicando a área de atuação e local onde o servidor será lotado;

- RG, CPF e comprovante de residência;

- Cópia do Termo de Posse ou Ato de Nomeação;

- Declaração informando que o servidor não responde a nenhum processo administrativo disciplinar ou sindicância;

- Documentação comprobatória, que julgue necessária, a instrução de sua solicitação.

Assim sendo, após o recebimento do Ofício nº 261/2026, da Secretaria Municipal de Educação, presente nos autos, restou evidenciado a possibilidade da remoção, em virtude do interesse/necessidade administrativa, de modo que passamos à decisão.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, tendo em vista o Ofício supramencionado anexo aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO da REMOÇÃO, nos termos dos artigos art. 29 e 30 do Estatuto dos Servidores, do(a) servidor(a) MARIA JARILENE ALMEIDA DE FREITAS da Creche Dona Fransquinha para o CEI Tia Luizinha.

Que a Secretaria interessada, bem como o Gabinete do Poder Executivo sejam comunicados da presente decisão;

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão; e

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como cópia do processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 09 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:0BA751E3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****0527.001/2026**

Requerimento nº: 0527.001/2026

Data do Protocolo: 27 de maio de 2026

Requerente: MARIA IVANEIDE DE SOUSA MORAIS (Matrícula nº 1937)

ASSUNTOS: LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA POR TEMPO DE SERVIÇO)
DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, de forma que a Licença Especial (Licença por tempo de serviço) está prevista no artigo 84, inciso X e dos artigos 103 a 106 do Estatuto.

Consta nos presentes autos, além dos documentos pessoais necessários, Ofício nº 228/2026 emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos e Ofício nº 262/2026 da Secretaria Municipal de Educação, informando a possibilidade de concessão no período de 02/05/2027 a 31/07/2027.

Para concessão da Licença Especial, a Administração Pública deverá observar o cumprimento dos seguintes requisitos, por parte do(a) servidor(a) requerente:

1. Ter cumprido 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo que ocupa (art. 103);

- Não poderá ter sofrido penalidade administrativa no período aquisitivo (art. 103, § 1º);

- Não poderá ter se ausentado do serviço, durante o período aquisitivo, para:

- Tratamento de sua própria saúde pelo período de 6 (seis) meses, consecutivos ou não;

- Acompanhar pessoa da família doente, por mais de 4 (quatro) meses, consecutivos ou não;

- Tratar de interesses particulares; e

- Acompanhar cônjuge (funcionário público ou militar), por período superior a 3 (três) meses. (art. 103, § 1º).

- Se existe possibilidade da concessão da Licença Especial, sem que haja prejuízo ou interferência na continuidade e prestação do serviço público.

- Se existem menos de 10 (dez) servidores em gozo da Licença Especial, neste momento (art. 104).

- Se a licença Especial foi requerida (protocolizada) com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para seu gozo (art. 104).

Assim sendo, diante da documentação presente nos autos, o(a) Servidor(a) requerente cumpriu os requisitos exigidos em lei.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que o(a) requerente cumpriu todos os requisitos exigidos por lei, em face de toda documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença especial, pelo período de 02/05/2027 a 31/07/2027, do(a) servidor(a) MARIA IVANEIDE DE SOUSA MORAIS (Matrícula nº 1937), ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão;

Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria, conforme art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021.

Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão;

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, informando que o(a) mesmo(a) aguarde publicação da portaria nos termos do § 3º, do art. 105 da Lei nº 1.215/21; e

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 09 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:ED670A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0601.001/2026

Requerimento nº: 0601.001/2026

Data do Protocolo: 01 de Junho de 2026

Requerente: MARIA DO CARMO DA SILVA VIEIRA (Matrícula: 4298)

ASSUNTOS: LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA POR TEMPO DE SERVIÇO)
DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, tendo em vista a documentação apresentada nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, de forma que a Licença Especial (Licença por tempo de serviço) está prevista no artigo 84, inciso X e dos artigos 103 a 106 do Estatuto.

Consta nos presentes autos, além dos documentos necessários, Ofício nº 230/2026 emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos e Ofício nº 263/2026 da Secretaria Municipal de Educação, informando a possibilidade de concessão para período posterior, em 30/09/2027 a 29/12/2027.

Para concessão da Licença Especial, a Administração Pública deverá observar o cumprimento dos seguintes requisitos, por parte do(a) servidor(a) requerente:

1. Ter cumprido 5 (cinco) anos de exercício efetivo no cargo que ocupa (art. 103);

- Não poderá ter sofrido penalidade administrativa no período aquisitivo (art. 103, § 1º);

- Não poderá ter se ausentado do serviço, durante o período aquisitivo, para:

- Tratamento de sua própria saúde pelo período de 6 (seis) meses, consecutivos ou não;

- Acompanhar pessoa da família doente, por mais de 4 (quatro) meses, consecutivos ou não;

- Tratar de interesses particulares; e

- Acompanhar cônjuge (funcionário público ou militar), por período superior a 3 (três) meses. (art. 103, § 1º).

- Se existe possibilidade da concessão da Licença Especial, sem que haja prejuízo ou interferência na continuidade e prestação do serviço público.
- Se existem menos de 10 (dez) servidores em gozo da Licença Especial, neste momento (art. 104).
- Se a licença Especial foi requerida (protocolizada) com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para seu gozo (art. 104).

Assim sendo, diante da documentação presente nos autos, o(a) Servidor(a) requerente cumpriu os requisitos exigidos em lei. DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, uma vez que o(a) requerente cumpriu todos os requisitos exigidos por lei, em face de toda documentação anexa aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de licença especial, pelo período de 30/09/2027 a 29/12/2027, do(a) servidor(a) MARIA DO CARMO DA SILVA VIEIRA (Matrícula nº 4298), ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, uma vez que, a mesmo(a) preenche todos os requisitos dispostos nos artigos 103 e seguintes, da Lei nº 1.215/2021.

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão;

Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria, conforme art. 105, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.215/2021.

Que seja encaminhado ofício à Unidade de Folha de Pagamento com cópia da decisão;

Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, informando que o(a) mesmo(a) aguarde publicação da portaria nos termos do § 3º, do art. 105 da Lei nº 1.215/21; e

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 09 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:B69C5E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **0715.001/2025**

Requerimento nº: 0715.001/2025

Data do Protocolo: 15 de julho de 2025

Requerente: EDINALVA GONÇALVES GOMES (Matrícula nº 5400)

ASSUNTOS: REDUÇÃO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR(A) QUE POSSUI FILHO(A) COM NECESSIDADES ESPECIAIS (Art. 116 da Lei nº 1.215/21 e Decreto nº 423/25).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, do art. 116 da Lei nº 1.215/21 e do Decreto nº 423/25, bem como diante da documentação presente nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, bem como o Decreto 423/2025, que regulamenta complementarmente, de forma que a redução da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais, encontra-se prevista no artigo 116 (do Estatuto), senão vejamos:

Art. 116 - Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais, como síndrome de Down, transtorno do espectro autista, ou deficiências físicas e congêneres, comprovadas por laudos médicos de especialistas, cujos cuidados necessitem de atenção especial além do normal e não seja possível a compatibilização da jornada de trabalho com os cuidados e acompanhamento necessários a esses filhos.

Para concessão da redução da jornada de trabalho, a administração pública deverá observar o cumprimento dos requisitos dispostos no Decreto nº 423/25, desta feita foi encaminhada Solicitação de Perícia Médica (nº 107/2025) e Social (nº 74/2026) e ambas reconheceram a necessidade da redução da jornada de trabalho.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, somado a documentação juntada ao requerimento e os Laudos das Perícias Médica e Social anexo aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de redução de 50% da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais (art. 116, da Lei nº 1.215/21), do(a) servidor(a) EDINALVA GONÇALVES GOMES (Matrícula nº 5400).

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão; Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, sendo-lhe informado que:

1) Observando o previsto no Art. 8º Decreto 423/25, o servidor requerente está obrigado a comunicar imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos qualquer fato que modifique as condições previstas para concessão da redução de carga horária de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho.

2) Observando o previsto no Art. 9º, do Decreto 423/25, haverá perícias periódicas para avaliar necessidade ou não de permanência da redução de jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais.

3) Observando o previsto no Art. 10º, do Decreto 423/25, após 01 (um) ano, a contar da data de notificação, o servidor deverá solicitar renovação do pedido de redução, apresentando à Diretoria de Recursos Humanos, documentação pessoal e médica que comprove a necessidade de permanência da redução de jornada de trabalho e que a ausência da solicitação de que trata o caput deste artigo, acarretará cessação do benefício de redução de jornada de trabalho.

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:1C91929E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **0722.004/2025**

Requerimento nº: 0722.004/2025

Data do Protocolo: 22 de julho de 2025

Requerente: ROMES ALVES VIEIRA (Matrícula nº 4595)

ASSUNTOS: REDUÇÃO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR(A) QUE POSSUI FILHO(A) COM NECESSIDADES ESPECIAIS (Art. 116 da Lei nº 1.215/21 e Decreto nº 423/25).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, do art. 116 da Lei nº 1.215/21 e do Decreto nº 423/25, bem como diante da documentação presente nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, bem como o Decreto 423/2025, que regulamenta complementarmente, de forma que a redução da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais, encontra-se prevista no artigo 116 (do Estatuto), senão vejamos:

Art. 116 - Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais, como síndrome de Down, transtorno do espectro autista, ou deficiências físicas e congêneres, comprovadas por laudos médicos de especialistas, cujos cuidados necessitem de atenção especial além do normal e não seja possível a compatibilização da jornada de trabalho com os cuidados e acompanhamento necessários a esses filhos.

Para concessão da redução da jornada de trabalho, a administração pública deverá observar o cumprimento dos requisitos dispostos no Decreto nº 423/25, desta feita foi encaminhada Solicitação de Perícia Médica (nº 110/2025) e Social (nº 72/2026) e ambas reconheceram a necessidade da redução da jornada de trabalho.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, somado a documentação juntada ao requerimento e os Laudos das Perícias Médica e Social anexo aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de redução de 50% da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais (art. 116, da Lei nº 1.215/21), do(a) servidor(a) ROMES ALVES VIEIRA (Matrícula nº 4595).

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão; Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, sendo-lhe informado que:

1) Observando o previsto no Art. 8º Decreto 423/25, o servidor requerente está obrigado a comunicar imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos qualquer fato que modifique as condições previstas para concessão da redução de carga horária de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho.

2) Observando o previsto no Art. 9º, do Decreto 423/25, haverá perícias periódicas para avaliar necessidade ou não de permanência da redução de jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais.

3) Observando o previsto no Art. 10º, do Decreto 423/25, após 01 (um) ano, a contar da data de notificação, o servidor deverá solicitar renovação do pedido de redução, apresentando à Diretoria de Recursos Humanos, documentação pessoal e médica que comprove a necessidade de permanência da redução de jornada de trabalho e que a ausência da solicitação de que trata o caput deste artigo, acarretará cessação do benefício de redução de jornada de trabalho.

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:1A349C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0724.003/2026

Requerimento nº: 0724.003/2025

Data do Protocolo: 24 de julho de 2025

Requerente: GEANDRA LEANDRO VIEIRA DA SILVA (Matrícula nº 1370)

ASSUNTOS: REDUÇÃO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR(A) QUE POSSUI FILHO(A) COM NECESSIDADES ESPECIAIS (Art. 116 da Lei nº 1.215/21 e Decreto nº 423/25).

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 01/2021, do art. 116 da Lei nº 1.215/21 e do Decreto nº 423/25, bem como diante da documentação presente nos autos do processo em epígrafe, passamos a análise do caso.

Inicialmente, cumpre mencionar a Lei nº 1.215/21, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE, bem como o Decreto 423/2025, que regulamenta complementarmente, de forma que a redução da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais, encontra-se prevista no artigo 116 (do Estatuto), senão vejamos:

Art. 116 - Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais, como síndrome de Down, transtorno do espectro autista, ou deficiências físicas e congêneres, comprovadas por laudos médicos de especialistas, cujos cuidados necessitem de atenção especial além do normal e não seja possível a compatibilização da jornada de trabalho com os cuidados e acompanhamento necessários a esses filhos.

Para concessão da redução da jornada de trabalho, a administração pública deverá observar o cumprimento dos requisitos dispostos no Decreto nº 423/25, desta feita foi encaminhada Solicitação de Perícia Médica (nº 106/2025) e Social (nº 73/2026) e ambas reconheceram a necessidade da redução da jornada de trabalho.

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com a legislação municipal, somado a documentação juntada ao requerimento e os Laudos das Perícias Médica e Social anexo aos autos, concluímos pelo DEFERIMENTO, do pedido de redução de 50% da jornada de trabalho para servidor(a) que possui filho(a) com necessidades especiais (art. 116, da Lei nº 1.215/21), do(a) servidor(a) GEANDRA LEANDRO VIEIRA DA SILVA (Matrícula nº 1370).

Que seja encaminhado ofício à Secretária a qual o(a) servidor(a) está lotado(a), com cópia da decisão; Que seja encaminhado ofício ao Gabinete do Poder Executivo, com cópia da decisão, para que seja providenciada a expedição e publicação da portaria; Que o(a) servidor(a) requerente seja NOTIFICADO(A) da presente decisão, sendo-lhe informado que:

1) Observando o previsto no Art. 8º Decreto 423/25, o servidor requerente está obrigado a comunicar imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos qualquer fato que modifique as condições previstas para concessão da redução de carga horária de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho.

2) Observando o previsto no Art. 9º, do Decreto 423/25, haverá perícias periódicas para avaliar necessidade ou não de permanência da redução de jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, para servidores públicos que possuam filhos com necessidades especiais.

3) Observando o previsto no Art. 10º, do Decreto 423/25, após 01 (um) ano, a contar da data de notificação, o servidor deverá solicitar renovação do pedido de redução, apresentando à Diretoria de Recursos Humanos, documentação pessoal e médica que comprove a necessidade de permanência da redução de jornada de trabalho e que a ausência da solicitação de que trata o caput deste artigo, acarretará cessação do benefício de redução de jornada de trabalho.

Que seja autuado na ficha de informações pessoais do(a) servidor(a) a referida decisão, bem como o processo em anexo.

Notifique-se o servidor. Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:C65109FD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 2026.06.22.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 2026.06.22.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação para a execução de serviços de pavimentação em pedra tosca em localidades situadas nos Distritos de Naraníu, Ibicatu, Canindezinho, Riacho Verde e nas localidades de Sítio Panelas e Sítio Iputi, no Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Convênio nº 265/2026 – SOP/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **09 de Julho de 2026, a partir das 09:00 horas**.

O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Junho de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, **www.tce.ce.gov.br/licitacoes**, **www.varzeaalegre.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 22 de Junho de 2026.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0F81F8A6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº
2026.04.23.1

Aviso de RETIFICAÇÃO DA Homologação E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.23.1 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 32/2025, da Prefeitura Municipal de Granja - CE. **Objeto:** Contratação de serviços de castração de animais (cães e gatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2025, da Prefeitura Municipal de Granja - CE. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, Sr. Ivo de Oliveira Leal, considerando a identificação de **erro material (atecnia)** constante no Termo de Homologação e Autorização de 06 de maio de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 2026.04.23.1, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** Valor Total da Contratação: R\$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais). **LEIA-SE:** Valor Total da Contratação: R\$ 901.600,00 (novecentos e um mil e seiscentos reais).

Várzea Alegre – CE, 19 de Junho de 2026.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D1D66A0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 – PMM

O Município de Mauriti, Estado do Ceará, por seu Prefeito Municipal João Paulo Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos listados no Anexo Único deste ato, aprovados no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pela Prefeitura Municipal de Mauriti, realizado sob o Edital nº 002/2025 - PMM, cujo resultado final foi homologado em 20 de janeiro de 2026, organizado pela Universidade Regional do Cariri (URCA).

Registra-se que a presente convocação, referente ao provimento de vagas surgidas após a publicação do Edital nº 002/2025 – PMM e preenchidas mediante o aproveitamento de candidatos integrantes do cadastro de reserva, observa rigorosamente as normas de reserva de vagas previstas no referido edital e na legislação aplicável. Assim, do total de vagas objeto desta convocação, foram resguardados os percentuais de 20% (vinte por cento) para candidatos negros e de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, destinando-se as demais vagas à ampla concorrência.

A distribuição das convocações foi realizada de forma proporcional entre as listas de ampla concorrência, de candidatos negros e de pessoas com deficiência, observando-se a ordem de classificação e os critérios de alternância estabelecidos para a efetivação das políticas de ações afirmativas. Desse modo, preservam-se os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da proporcionalidade, assegurando-se a manutenção dos percentuais legalmente previstos durante todo o prazo de validade do concurso público.

Os candidatos devem comparecer ao Setor de Recursos Humanos Municipal, localizado no Centro Administrativo Expedito Leite de Oliveira – Maninho, com endereço à Avenida Senhor Martins de Moraes, s/n, Bela Vista, Mauriti/CE, de segunda a sexta no horário da manhã de 08:00h às 12:00h e no horário da tarde de 13:00h às 16:00h dentro do prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (quinze) dias úteis, qual seja, de 22 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026, a fim de apresentar a documentação exigida para provimento do cargo efetivo ao qual o candidato se submeteu, conforme o Edital nº 002/2025 – PMM.

Os candidatos aprovados para os cargos de “Professor”, em todas as modalidades, deverão, no mesmo prazo, comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Raimunda, nº 20, bairro Bela Vista, Mauriti/CE, para fins de lotação, que serão realizadas de forma criteriosa, observando as carências identificadas nas unidades escolares, com o objetivo de assegurar a adequada distribuição dos servidores, o pleno funcionamento das escolas e a garantia da qualidade do ensino ofertado à comunidade escolar.

No ato de comparecimento ao Setor de Recursos Humanos Municipal, o candidato aprovado deverá apresentar cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, dos seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente);
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de quitação eleitoral;
- IV – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

V – Certidão de nascimento ou casamento (com averbação, se houver);

VI – Comprovante de residência atualizado;

VII – Diploma ou certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, conforme previsto no Edital nº 002/2025 – PMM, acompanhado do respectivo histórico escolar;

VIII – Registro no conselho de classe competente, quando o cargo assim o exigir, acompanhado de comprovante de regularidade;

IX – Número de inscrição no PIS/PASEP;

X – Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, ou declaração dos vínculos existentes;

XI – Declaração de bens e valores que compõem o patrimônio do candidato;

XII – Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, emitido por médico legalmente habilitado;

XIII – Certidões negativas cível e criminal, emitidas pela Justiça Estadual e Federal;

XIV – Dados bancários para fins de pagamento da remuneração;

XV – Número de contato telefônico atualizado;

XVI – Outras declarações ou documentos que venham a ser exigidos pelo Setor de Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente e do edital do certame.

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação completa implicará na renúncia tácita à vaga, conforme previsto no Edital nº 002/2025 – PMM e na legislação municipal aplicável, facultando à Administração a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 18 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 - PMM ANEXO ÚNICO

Ficam CONVOCADOS, nos termos do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 – PMM, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2025 – PMM, para fins de apresentação da documentação e demais providências necessárias ao provimento dos cargos efetivos para os quais foram classificados.

NÍVEL SUPERIOR			
CANDIDATO	CPF	COLOCAÇÃO	CARGO
TIAGO BEZERRA TORRES	031.***.***-07	2º - LC	Engenheiro Agrônomo
ELEN JULIANY DE SOUSA COELHO	122.***.***-12	2º - LC	Professor - Educação Física - Anos Finais do Ensino Fundamental
RITA DANIELLY LUCENA SANTANA	767.***.***-72	36º - LC	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
ALINE LACERDA LEITE DOS SANTOS	705.***.***-24	37º - LC	
DANIEL BRANDON TAVARES DA SILVA	070.***.***-42	38º - LC	
ELIANE LEONARDO FERREIRA	055.***.***-88	39º - LC	
ALESSANDRA DE SOUSA GONÇALVES	074.***.***-02	40º - LC	
JOCIVANIA TAVARES DE SOUSA MUNIZ	633.***.***-49	42º - LC	
JOSEFA SOUSA MEDEIROS	003.***.***-70	43º - LC	
ANA CLAUDIA FERREIRA	010.***.***-98	44º - LC	
MARIA DO SOCORRO CARLOS NASCIMENTO	088.***.***-85	45º - LC	
DAMIANA JOCELDIA QUIXABEIRA DA SILVA DIAS	003.***.***-30	46º - LC	
RAFAEL BARAUNA MAIA	025.***.***-00	47º - LC	
MARIA GOMES PEREIRA	058.***.***-97	48º - LC	
MARIA JUCILENE DE SOUSA OLIVEIRA	071.***.***-00	49º - LC	
FRANCISCA FERNANDA BENTO MOURA	041.***.***-84	14º - N	
SAMARA SILERE DA SILVA	105.***.***-10	15º - N	
PEDRINA FRANÇA PEREIRA	056.***.***-08	16º - N	
CICERA HISRAELINY FELIX DA SILVA	064.***.***-47	17º - N	Professor - Letras Português - Anos Finais do Ensino Fundamental
JOSE NATANIEL GOMES PEREIRA	036.***.***-00	7º - PCD	
FRANCISCA MIKAELLY BARBOSA NASCIMENTO	071.***.***-47	8º - LC	
JOSIANA BEZERRA DA SILVA	916.***.***-87	9º - LC	Professor - Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental
MAIARA SOUSA XAVIER	061.***.***-07	10º - LC	
BRUNA TEREZA XAVIER RODRIGUES	062.***.***-20	3º - N	Professor - Matemática - Anos Finais do Ensino Fundamental
JOSE DE OLIVEIRA GOMES	075.***.***-57	6º - LC	

Legenda: LC – Livre Concorrência | PCD – Pessoa com Deficiência | N – Negros

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 18 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:428DA2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

EDITAL Nº 07/SME/2026 - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ.

O MUNICÍPIO DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, representado pelo senhor GILBERTO JUCA DA SILVA – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portaria nº. 02/GP/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais 1.979 de 08 de maio de 2026, e 1.191/2013 e suas alterações subsequentes, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente seleção objetiva assegurar a continuidade dos serviços educacionais da rede municipal de ensino até a conclusão e homologação de concurso público, bem como, suprir necessidades temporárias decorrentes de afastamentos legalmente previstos de servidores públicos efetivos.

1.2. A seleção pública de caráter temporário será regida por este Edital e executada pela Comissão Executiva de Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 524, de 03 de junho de 2026, com apoio e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, destinando-se à formação de cadastro de reserva para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contratação por tempo determinado, descritos no Anexo II deste edital.

1.3. A Seleção Pública de que trata este edital será realizada em 02 (duas) etapas, composta de PROVA ESCRITA-OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, e ANÁLISE CURRICULAR/PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório;

1.4. O processo seletivo regulamentado por este edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com termo inicial na data da homologação do seu resultado final.

2. DAS VAGAS E DOS CARGOS

2.1. A qualificação exigida para o exercício, a carga horária, o vencimento, as atribuições e a descrição sumária de cada cargo encontram-se especificadas nos Anexos II e III deste edital.

2.2. A jornada de trabalho será definida em consonância com as necessidades administrativas para a execução dos serviços, conforme legislação pertinente.

2.3. Os candidatos classificados e convocados exercerão suas atividades no âmbito do Município de Mauriti/CE, em unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da Administração Pública, ficando a lotação e o turno de trabalho sob a responsabilidade e critério da referida Secretaria, a serem definidos no ato da contratação.

2.4. Para a modalidade estabelecida nesse certame, não será definida a quantidade de vagas, visto que se trata de processo seletivo que visa a formação de cadastro de reserva a ser utilizado pelo município em eventuais contratações temporárias, de modo que os candidatos inscritos e melhores posicionados na ordem classificatória, após as etapas avaliativas, estarão habilitados à convocação.

2.5. A habilitação à convocação não gera o direito à contratação, entretanto, garante a sua preferência, de acordo com a necessidade da administração municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, nos termos estabelecidos neste Edital.

3.2. O candidato classificado e convocado para contratação deverá atender e comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido habilitado à convocação no Processo Seletivo, regulamentado por este edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- g) Pra o cargo de Motorista categoria D (transporte escolar), ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos no ato da contratação;
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por meio de avaliação médica;
- i) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, relativas aos locais em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas, no máximo, há 90 (noventa) dias;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, devendo, quando for o caso, comprovar a compatibilidade de horários;
- k) Apresentar a habilitação exigida para o cargo.
- l) Atender às demais exigências previstas na legislação aplicável e neste Edital.

3.3. Além dos requisitos previstos no subitem 3.2, a Administração poderá exigir, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos indispensáveis à formalização da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme previsto neste Edital;

4.3. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no período compreendido de 20 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026, através do link: <https://forms.gle/DtpvKH14o3hWJvC78>

4.4. O candidato deverá preencher integralmente todos os campos e informações exigidos no formulário de inscrição, sendo o preenchimento completo requisito indispensável para a sua validação, sob pena de indeferimento da inscrição em caso de omissão ou preenchimento incompleto;

4.5. A inscrição será gratuita;

4.6. Concluído o envio da inscrição, o comprovante será remetido automaticamente para o endereço de e-mail informado pelo candidato, cabendo a este a responsabilidade pelo correto preenchimento do referido endereço e pelo acompanhamento do e-mail cadastrado;

4.7. Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas um cargo, sendo desconsideradas inscrições múltiplas, prevalecendo a última enviada;

4.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo do processo seletivo, caso constate a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas sendo o candidato passível das sanções previstas no art. 299, do Código Penal Brasileiro, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.10. A Comissão Executiva de Acompanhamento e Elaboração do certame não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores adversos que impossibilitem a inscrição.

5. DAS ETAPAS DO CERTAME

5.1. O PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital, será realizado em 2 (duas) etapas:

I - PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA: (COMUM A TODOS OS

CARGOS), de caráter eliminatório e classificatório;

II - SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR / PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório;

a) **PROVA DE TÍTULOS** (APENAS PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR);

b) **ANÁLISE CURRICULAR** (PARA OS DEMAIS CARGOS).

6. DA PRIMEIRA ETAPA PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS)

6.1. A prova escrita objetiva, será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada (A, B, C e D), das quais apenas uma será correta, distribuídas da seguinte forma:

Área de Conhecimento	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimento Específico	10
Total	20

6.2. Cada questão valerá 01 (um) ponto;

6.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova escrita objetiva.

6.4. O conteúdo programático encontra-se no Anexo IV deste Edital.

6.5. As provas objetivas **serão aplicadas no dia 11 de julho de 2026**, com duração improrrogável de 0 (duas) horas, das 09h00min às 11h00min, a serem realizadas no Município de Mauriti - CE, em local divulgado em edital de comunicação.

6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.7. O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do certame.

6.8. O candidato deverá comparecer em local designado para a realização de sua prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de:

a. Documento de Identificação original com foto;

b. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

6.9. Os portões das unidades de aplicação da prova serão fechados às 8h50min. Após este horário não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova.

6.10. Em caso de perda do documento de identificação original, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato prejudicado deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original que contenha sua foto e assinatura.

6.11. Não será permitido o ingresso de candidato a sala de realização das provas portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, walkman, Pager, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), e/ou portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma, bem como, usando boné, chapéu, bolsas ou similares, sem o devido acondicionamento destes em local determinado pelos fiscais de prova. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.

6.12. As instruções contidas na capa da prova são partes integrantes deste Edital.

6.13. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulário constante na capa do caderno de prova, que lhe será entregue pelo fiscal da sua respectiva sala ao final da prova realizada, para sua posterior conferência pessoal com o gabarito oficial.

6.14. O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas após transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova, devendo na ocasião, por motivo de segurança, assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Questões, a Folha de Cartão-Resposta, o Cartão de Identificação e assinar a folha de frequência. O candidato que, por algum motivo, descumprir as determinações neste subitem, será automaticamente eliminado do certame.

6.15. Transcorridas duas horas e meia do início da prova, os candidatos poderão retirar-se do local de prova portando o Caderno de Questões.

6.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais de sala.

6.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o cargo de sua opção e falhas de impressão em todos os documentos recebidos.

6.18. O candidato que não preencher os campos de identificação do cartão de resposta de forma correta e/ou deixar de assiná-lo será automaticamente eliminado do certame.

6.19. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

6.20. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.

6.21. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital.

6.22. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

6.23. Não serão computadas as questões do cartão-resposta que não forem respondidas, que estiverem em branco, emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis, assim como aquelas que contenham mais de uma alternativa assinalada, ainda que uma delas esteja correta, ou aquelas cuja quadrícula de resposta não esteja devidamente preenchida de forma completa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.24. O candidato que não atingir o perfil de classificação para o cargo pretendido será automaticamente desclassificado do certame.

7. DA PROVA DE TÍTULOS (APENAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

7.1. A Prova de Títulos, aplicável aos candidatos de nível superior, possuirá caráter exclusivamente classificatório e consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos classificados na prova escrita.

7.2. Os documentos de comprovação deverão ser apresentados em momento oportuno, após a divulgação do resultado definitivo da prova escrita, conforme prazo previsto no cronograma deste Edital e orientações da Comissão de Acompanhamento e Execução.

7.3. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos discriminados no quadro a seguir:

ALÍNEA	TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
A	Certificado de curso de pós-graduação –Doutorado, stricto sensu (Título de Doutor), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	01	3,0
B	Certificado de curso de pós-graduação em Mestrado, stricto sensu (Título de Mestre), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	01	2,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em Especialização, lato sensu (Título Especialista), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	02	1,00

7.4. A pontuação máxima dos títulos será de 7,0 (sete) pontos. O candidato que apresentar títulos superiores à pontuação exigida terá desconsiderado o excedente.

7.5. Receberá nota zero o candidato que não apresentar os títulos, na forma e prazo indicados neste edital, para realização da avaliação.

7.6. Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:

a) Para os Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, em Nível de Doutorado ou Mestrado, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito. Para os cursos feitos fora do País, os diplomas deverão ser validados por instituição competente.

b) Para os Cursos de Pós-Graduação lato sensu, em Nível de Especialização, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.

7.7. A apresentação dos documentos em desacordo com o subitem 8.6 deste edital, resultará em nota zero na prova de títulos.

7.8. Não serão recebidos documentos para aferição de títulos fora do prazo, previsto no período constante no cronograma do certame.

7.9. A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.10. Serão exigidos, no ato da contratação dos candidatos habilitados no certame e convocados, os documentos originais comprobatórios dos títulos declarados. O não atendimento a este dispositivo acarretará a perda da vaga, sendo seu provimento tornado sem efeito, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.

7.11. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos (inclusive os títulos) e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

8. ANÁLISE CURRICULAR (PARA OS DEMAIS CARGOS)

8.1. Análise Curricular, aplicável aos demais candidatos, possuirá caráter exclusivamente classificatório e consistirá na análise da experiência profissional dos candidatos classificados na prova escrita, conforme os critérios de pontuação estabelecidos.

8.2. A análise Curricular compreende a avaliação dos títulos e das experiências profissionais apresentados/anexados pelo candidato, sendo necessário:

a) Cópias de todos os títulos;

b) Cópias dos respectivos documentos originais da comprovação de experiência de trabalho na área de atuação pleiteada.

8.3. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;

b) Quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem de experiência ou a apresentação do contrato de trabalho.

8.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

8.5. A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte, acarretará na desclassificação do candidato (a).

8.6. Receberá nota zero o candidato que não apresentar os documentos, na forma e prazo indicados neste edital, para realização da avaliação.

8.7. A pontuação máxima dos documentos será de 8 (oito) pontos, conforme tabela a seguir:

ALÍNEA	TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
A	Curso de capacitação correlato com a função com carga-horária mínima de 20 (vinte) horas, emitido por Instituição devidamente conhecida pelo MEC, limitando-se a 02 cursos.	02	1,0
B	Curso de capacitação correlato com a função com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitido por Instituição devidamente conhecida pelo MEC, limitando-se a 02 cursos.	01	2,0
C	Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 60 (sessenta) meses anteriores à data da publicação do presente edital, isto é, os últimos 05 anos.	0,5 ponto/semestre; limitando-se a 05 (cinco) pontos.	5,0

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate com a nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I – Obter maior pontuação na prova escrita (1ª etapa);

II – Maior pontuação na segunda etapa;

III – Persistindo o empate, o que tiver maior idade, considerando ano, mês e dia.

IV – Ter exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos contra atos, resultados e demais decisões praticadas no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

10.2. O formulário de Recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital e deverá ser devidamente preenchido e enviado no prazo estabelecido.

- 10.3. Os recursos deverão conter exposição clara e objetiva dos fatos, devidamente fundamentada, com a indicação do erro material, formal ou de avaliação que se pretende ver revisto, acompanhados do respectivo pedido de reconsideração, em conformidade com as disposições deste Edital.
- 10.4. A comissão executiva do processo seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 10.5. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas em edital de comunicação publicado no site oficial desta municipalidade.
- 10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do certame.
- 10.7. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.
- 10.8. Não serão conhecidos recursos inconsistentes, sem fundamentação, apresentados de forma genérica ou que contenham linguagem desrespeitosa à Comissão Organizadora ou à banca avaliadora.
- 10.9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação, o candidato que:

- Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para a início das mesmas;
- Obtiver nota inferior ao perfil mínimo de classificação/habilitação;
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade para a realização deste certame, em qualquer das suas etapas;
- Não atender as determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos classificados dependerá da existência de necessidade administrativa devidamente caracterizada, observados os princípios da conveniência e oportunidade, a disponibilidade orçamentária, a ordem de classificação e o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação no site eletrônico oficial do Município de Mauriti/CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e atender à convocação no prazo, local e condições estabelecidos no respectivo ato convocatório.

12.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo e local estabelecidos no ato de convocação caracterizará renúncia tácita à vaga ofertada, ensejando sua exclusão do Processo Seletivo e a convocação do candidato imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

12.4. O candidato classificado e convocado para contratação deverá apresentar, no ato da convocação, cópias acompanhadas dos originais (ou cópias autenticadas) dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado (emitido há, no máximo, noventa dias da data de sua apresentação).;

IV – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

V – Registro no respectivo conselho de classe, quando exigido;

VI – Certidão de quitação eleitoral;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

VIII – Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

IX – Número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;

X – Dados bancários para fins de pagamento, se possuir.

12.5. Para o Cargo de Motorista categorias B e C, além dos documentos previstos no item 13.4, deverão apresentar:

I - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria para qual se inscreveu ou superior, dentro do prazo de validade;

II – Certidão negativa de prontuário da CNH, emitida pelo DETRAN ou obtida por meio de seu sítio eletrônico oficial, comprovando a inexistência de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

12.6. Para o cargo de Motorista do Transporte Escolar:

I - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D ou superior, dentro do prazo de validade;

II – Certidão negativa de prontuário da CNH, emitida pelo DETRAN ou obtida por meio de seu sítio eletrônico oficial, comprovando a inexistência de suspensão ou cassação do direito de dirigir;

III – Curso Especializado em transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

IV – Certidão Judicial Criminal Estadual de 1º grau emitida pelo TJ-CE.

V - Certidão Judicial Criminal Federal na Justiça Federal do Ceará.

12.7. Poderão ser exigidos outros documentos complementares no ato da contratação, conforme a necessidade da Administração Pública e a legislação vigente.

12.8. A apresentação de documentos por meio de procurador somente será admitida mediante instrumento de procuração pública com poderes específicos, acompanhado de documento de identificação do procurador.

12.9. A contratação, por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, bem como as necessidades surgidas.

12.10. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido habilitado à convocação no Processo Seletivo, regulamentado por este edital.

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88.

a) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

b) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação.

d) Não ferir os dispositivos da Lei Municipal nº. 1.191/2013 e suas alterações.

e) Declarar se está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.

f) Apresentar a habilitação exigida para o cargo.

- 12.11. Para fins de contratação, exigir-se-á do candidato a inexistência de vínculo com o serviço público, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas de acumulação de cargos, devendo apresentar Declaração de não Acumulação de Cargos, sob as penas da Lei.
- 12.12. A lotação dos(as) candidatos(as) será procedida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.13. O Contrato por Tempo Determinado celebrado entre o Município de Mauriti – CE, e o(a) profissional convocado(a), terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.14. Durante o prazo de vigência do Contrato por Tempo Determinado, poderá a Gestão Municipal realizar a rescisão unilateral do mesmo, a seu critério, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade.

13. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos meios oficiais de divulgação, os Editais e Comunicados referentes a este certame.
- 13.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta seleção pública, que deverão ocorrer pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti – CE: <https://www.mauriti.ce.gov.br/>.
- 13.4. O extravio de qualquer tipo de documento e/ou objeto pessoal, durante a aplicação de provas nos locais a serem divulgados são de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.5. A Comissão de Acompanhamento e Execução do certame divulgará, quando necessário, convocações, instruções normativas, orientações, resoluções, avisos, comunicados e procedimentos complementares relativos ao processo seletivo.
- 13.6. Os casos omissos até a publicação final do resultado da seleção pública serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Execução do certame.
- 13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti – CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas com a seleção pública, objeto integrante deste Edital.
- 13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MAURITI – ESTADO DO CEARÁ, 18 DE JUNHO DE 2026.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA LEITE

Presidente Comissão Executiva de Acompanhamento e Execução
Portaria Nº 524/GP/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
20 a 26 de junho de 2026	Período de inscrição
29 de junho de 2026	Divulgação do Resultado preliminar das inscrições
01 e 02 de julho de 2026	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar das inscrições
06 de julho de 2026	Divulgação do resultado final das inscrições e divulgação dos locais da prova escrita
11 de julho de 2026	Realização da Prova Escrita (1ª Etapa)
13 de julho de 2026	Divulgação do gabarito preliminar
14 e 15 de julho de 2026	Prazo para interposição de recurso em face do gabarito preliminar
17 de julho de 2026	Divulgação do gabarito definitivo e Resultado preliminar da Prova Escrita (1ª Etapa)
20 de julho de 2026	Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar da Prova Escrita
21 de julho de 2026	Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita (1ª Etapa)
22 a 23 de julho de 2026	Período para envio dos documentos para a Prova de Títulos/Avaliação Curricular (2ª Etapa)
27 de julho de 2026	Resultado Preliminar da avaliação da Prova de Títulos/Avaliação Curricular
28 e 29 de julho de 2026	Prazo para interposição de recursos em fase do resultado preliminar da Prova de Títulos/Avaliação Curricular (2ª Etapa)
31 de julho de 2026	Resultado Final da Prova de Títulos/Avaliação Curricular e Resultado Definitivo do Processo Seletivo

ANEXO II

CARGO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Motorista Categoria B	40 horas semanais	R\$ 2.294,71	CR
Motorista Categoria C	40 horas semanais	R\$ 2.400,00	CR
Motorista Categoria D (Transporte Escolar)	40 horas semanais	R\$ 2.555,93	CR
Psicólogo	40 horas semanais	R\$ 2.720,44	CR
Secretário Escolar	40 horas semanais	R\$ 1.783,06	CR
Assistente Social	40 horas semanais	R\$ 2.720,44	CR

ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÃO
Motorista Categoria B	Ensino Médio Completo e CNH da categoria exigida	Conduzir veículos oficiais de pequeno porte no transporte de servidores, documentos, materiais e, quando necessário, alunos; zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do veículo; cumprir itinerários e horários estabelecidos; observar as normas de trânsito e segurança; e manter atualizada a documentação do veículo e da habilitação.
Motorista Categoria C	Ensino Médio Completo e CNH da categoria exigida	Conduzir veículos de médio porte destinados ao transporte de materiais, equipamentos e apoio logístico às unidades escolares; realizar verificações diárias das condições do veículo; assegurar o transporte seguro; cumprir rotas e normas de trânsito; e comunicar eventuais irregularidades
Motorista Categoria D (Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo e CNH da categoria exigida	Dirigir veículos transportando alunos da Rede Municipal de Ensino, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; cumprir escala de trabalho
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia e registro no órgão de classe competente.	O Psicólogo da Secretaria Municipal de Educação atua na promoção da saúde mental e no apoio psicossocial de estudantes, professores e equipes escolares. Realiza escutas individuais, mediação de conflitos, orientação às famílias, e ações de prevenção ao bullying, violências e evasão escolar. Também participa da construção de ambientes escolares acolhedores e saudáveis, contribuindo com a formação continuada dos profissionais da educação, elaboração de estratégias de inclusão e fortalecimento dos vínculos escolares.
Secretário Escolar	Nível Médio Completo e Certificado de Curso de Secretariado Escolar	Executar atividades administrativas e organizacionais no âmbito das unidades escolares; manter atualizados registros acadêmicos, arquivos e documentação dos alunos; elaborar relatórios, históricos e atas; prestar

		atendimento ao público; apoiar a gestão escolar; e garantir a correta escrituração escolar conforme normas educacionais vigentes.
Assistente Social	Nível Superior em Assistência Social e registro no órgão de classe competente.	O Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação atua na promoção da inclusão social e garantia de direitos dos estudantes, especialmente em situação de vulnerabilidade. Suas atribuições incluem o acompanhamento de casos de evasão, infrequência e problemas sociofamiliares, articulação com a rede de proteção social e serviços intersetoriais, realização de visitas domiciliares e escuta qualificada de estudantes e famílias. Também contribui com ações de combate à violência, preconceito e abandono escolar, promovendo a equidade no acesso, permanência e sucesso dos alunos no ambiente escolar.

ANEXO IV**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS**

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos; coesão e coerência; morfologia; sintaxe; concordância verbal e nominal; crase; colocação pronominal e ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos da História, Geografia, Cultura, organização política do Mauriti, Cariri, Ceará e do mundo; Meio ambiente; Atualidades; Convívio social e Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ASSISTENTE SOCIAL**

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - História do Serviço Social no Brasil; Projeto Ético-Político do Serviço Social; Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993); Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993); Atribuições e competências do Assistente Social na educação; Instrumentais técnico-operativos (entrevista, visita domiciliar, estudo social, relatório, parecer social); Política de Educação no Brasil (organização e estrutura); Atuação do Assistente Social na escola; Trabalho interdisciplinar (equipe pedagógica); Mediação escola-família-comunidade; Evasão e abandono escolar: causas e estratégias de enfrentamento; Inclusão e permanência do aluno; Vulnerabilidade social e impacto no processo educativo; Lei nº 13.935/2019 (assistentes sociais e psicólogos na educação básica); Seguridade Social: Saúde, Assistência Social e Previdência; Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Programas sociais (Bolsa Família, BPC, etc.); Intersetorialidade das políticas públicas; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA Digital; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; Medidas de proteção; Conselho Tutelar: papel e atribuições; Situações de risco: negligência, violência, exploração de crianças e adolescentes; Garantia de acesso e permanência na escola; Educação especial na perspectiva inclusiva; Atendimento Educacional Especializado (AEE); Diversidade cultural, racial e de gênero; Combate ao preconceito e discriminação na escola; Saúde mental de estudantes; Uso de drogas na adolescência; Gravidez na adolescência; Impactos da pobreza na aprendizagem; Políticas de inclusão (Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) Bullying e violência escolar.

MOTORISTA CATEGORIA B

Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

MOTORISTA CATEGORIA C

Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais; Conceitos de prevenção de acidentes; Direção segura com veículos pesados; Condições adversas: Chuva, lama, buracos (realidade rural); Controle de carga e estabilidade; Distribuição e amarração da carga; Responsabilidade do condutor e Segurança no transporte de materiais da educação (merenda, mobiliário, equipamentos)

MOTORISTA CATEGORIA D – MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais; Conceitos de prevenção de acidentes; Direção segura com veículos pesados; Condições adversas: Chuva, lama, buracos (realidade rural); Cuidados no transporte de alunos; Embarque e desembarque seguro; Uso de cinto de segurança; Atenção em frente às escolas; Responsabilidade civil do motorista; Ética e comportamento profissional; Noções Básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), dos Direitos à segurança e dignidade; do Dever de proteção e Cuidados no transporte.

PSICÓLOGO

Conceito e histórico da Psicologia Escolar; Atuação do psicólogo na escola; Relação ensino-aprendizagem; Dificuldades de aprendizagem versos transtornos; Fracasso escolar: causas e intervenções; Trabalho com professores e equipe pedagógica; Relação escola-família; Teorias de desenvolvimento: Jean Piaget, Lev Vygotsky e Henri Wallon; Desenvolvimento cognitivo, social e emocional; Fases do desenvolvimento; Adolescência e suas especificidades; Dificuldades de aprendizagem (não patológicas); Transtornos mais comuns: TDAH, Dislexia, Transtorno do Espectro Autista (TEA); Identificação e encaminhamento; Papel do psicólogo (não clínico dentro da escola) Educação inclusiva; Atendimento Educacional Especializado (AEE); Diversidade cultural, racial e de gênero; Combate ao preconceito e bullying; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA Digital; Lei nº 13.935/2019 (psicólogos na educação básica); Código de Ética do Psicólogo (CFP); Sigilo profissional; Limites da atuação na escola; Observação e escuta qualificada; Entrevista com alunos e responsáveis; Avaliação institucional (não clínica); Encaminhamentos adequados; Relatórios e pareceres psicológicos; Ansiedade e depressão em estudantes; Automutilação e comportamento suicida (atenção e prevenção); Uso de drogas na adolescência; Clima escolar e bem-estar; Violência escolar; Evasão e abandono escolar; Impactos da pandemia na aprendizagem e Tecnologias e aprendizagem.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ECA Digital; Plano Nacional de Educação (PNE); Diretrizes Curriculares Nacionais; Normas do sistema estadual e municipal de ensino; Gestão democrática da escola; Estrutura administrativa da escola; Projeto Político-Pedagógico (PPP); Regimento escolar; Calendário escolar; Organização de turmas e matrícula; Fluxo escolar (aprovação, reprovação, transferência, classificação e reclassificação); Matrícula e rematrícula; Transferência de alunos; Expedição de documentos: Histórico escolar, Declarações e Certificados; Arquivamento de documentos; Atendimento ao público; Controle de frequência; Livro de matrícula; Livro de atas; Ficha individual do aluno; Validade e autenticidade de documentos; Organização de arquivos físicos e digitais; Sistema Integrado de Gestão Escolar – SIGE; Censo Escolar (INEP); Uso básico de: Word, Excel, Internet e e-mail; Digitalização e organização de arquivos; Ética no atendimento ao público; Sigilo de informações escolares; Responsabilidade do servidor público; Relação com alunos, pais e equipe escolar;

Comunicação clara e objetiva; Postura profissional; Resolução de conflitos; Atendimento inclusivo e humanizado; Coleta e registro de dados escolar; Responsabilidade na informação e Indicadores educacionais básicos.

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR

DADOS PESSOAIS/CARGO PRETENDIDO			
Nome (completo, sem abreviaturas)			
Código/Cargo Pretendido			
Estado Civil	Data de Nascimento	Naturalidade	Nacionalidade
Filiação			
CPF	Identidade/Órgão expedidor		
Endereço (completo e atual)			
Telefone(s):()	Celular ()	E-mail:	
Segunda etapa – Prova de Tituloe / Análise Curricular			
A) Certificado de curso de pós-graduação em Especialização, lato sensu (Título Especialista), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.			
() SIM () NÃO () QUANTIDADE			
B) Certificado de curso de pós-graduação em Mestrado, stricto sensu (Título de Mestre), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.			
() SIM () NÃO			
C) Certificado de curso de pós-graduação –Doutorado, stricto sensu (Título de Doutor), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.			
() SIM () NÃO			
D) Curso de capacitação correlato com a função com carga-horária mínima de 20 (vinte) horas, emitido por Instituição devidamente conhecida pelo MEC, limitando-se a 02 cursos.			
() SIM () NÃO () QUANTIDADE			
E) Curso de capacitação correlato com a função com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitido por Instituição devidamente conhecida pelo MEC, limitando-se a 02 cursos.			
() SIM () NÃO			
F) Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 60 (sessenta) meses anteriores à data da publicação do presente edital, isto é, os últimos 05 anos.			
() SIM () NÃO () QUANTIDADE			

MAURITI (CE),_____ de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato(a): _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
Cargo: _____
Etapa que apresenta Recurso: _____

Justificativa do Recurso:

Mauriti - CE, de de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:D858D45B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final da **SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2026**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** conforme anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 042/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORE PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Final
1	Amanda Cordeiro da Silva	50	20	70
2	Antonia Jamilly Cordeiro Alves	50	20	70
3	Adeliana Alves Ferreira	40	20	60
4	Adriana Emidio Cordeiro	40	20	60
5	Ana Paula da Silva	40	20	60
6	Ana Paula Domingos Moura	40	20	60
7	Cicera Jheniffer da Silva Costa	40	20	60
8	Maria Marcia da Silva	40	20	60
9	Vanessa Cidade Ferreira	40	20	60
10	Pedro Cardoso da Silva	40	20	60
11	Antonia Aparecida Cardoso da Silva	40	20	60
12	Antonilcy Gomes Bantim	40	20	60
13	Maria Rosilene Calisto de Moura	40	20	60
14	Maria Viviane da Silva Pereira	40	20	60
15	Cicera Lidiane Teles Gomes	40	20	60
16	Cicera Tatiane Batista Oliveira	40	20	60
17	Eriene Inacio da Silva Nunes	40	20	60
18	Erlangela Alves Muniz	40	20	60
19	Francisca Alves da Costa	40	20	60
20	Jussara Gonçalves Ferreira Soares	40	20	60
21	Lidiane Sales de Matos Silvestre	40	20	60
22	Raimundo Hermogenes da Cunha neto	40	20	60
23	Rosiene Dino da Silva dos Santos	40	20	60
24	Rômulo Alves da Silva	40	20	60
25	Maria Nazaré Sinfronio da Silva	40	19,89	59,89
26	Angela Maria Leite Santos	40	18,99	58,99
27	Maria Cristina da Silva Monteiro	40	18	58
28	Clarice Sinfronio da Silva	40	17,99	57,99
29	Antonia de Sousa Oliveira	40	17,98	57,98
30	Cícera Ferreira da Silva	40	17,8	57,8
31	Laila Maria Rodrigues Ricart	40	17,59	57,59
32	Maria Eduarda Santana da Silva	40	17,45	57,45
33	Antonia Batista de Oliveira	40	16,6	56,6
34	Caroline Maciel da Silva	40	16	56
35	Maria Lindalcy Gomes Feitosa da Silva	40	15,75	55,75
36	Crizoneide Matias Dantas Costa	40	15,5	55,5
37	Ana Maria da Silva	40	14,59	54,59
38	Cicera Simone Gomes de Sousa	30	20	50
39	Maria Gorete dos Santos	30	20	50
40	Anderson Cavalcante Bernardo	30	20	50
41	Cildemar Gomes de Sousa	30	20	50
42	Wanessa Vitoria Emidio da Silva	30	20	50
43	Maria de Fatima Soares Pereira Gomes	30	20	50
44	Adelânia Rodrigues Pereira	30	20	50
45	Antonia Aparecida da Silva	30	20	50
46	Valeria Soares da Silva	40	10	50
47	Marinete Bezerra da Silva	40	10	50
48	Lucineide Ferreira dos Santos	30	20	50
49	Mikaele Damasceno Viana	30	16,89	46,89
50	Lucineide Elias de Oliveira	30	19,89	49,89
51	Lucerlandia Codeiro da Silva	40	9,89	49,89
52	Vanessa da Silva	40	9,89	49,89
53	Cicera Maria Feitosa Pereira	35	14,88	49,88
54	Antonia Leoni Cardoso	30	19,60	49,60
55	Eliene Macario de Sales	30	19,60	49,60
56	Maria Naiara Alves Cordeiro	40	9,55	49,55
57	Maria Vitoria Leite Santana de Melo	25	19,99	44,99
58	Maria Robalenia da Silva	20	20	40
59	Celia Soares da Silva Rodrigues	20	19,99	39,99
60	Viviane Pereira Silva	20	19,99	39,99
61	Andréa Souza da Silva	20	19,98	39,98
62	Cicera Janaina Alves de Oliveira Muniz	20	19,98	39,98
63	Maria de Lourdes Teles Gomes	20	19,98	39,98
64	Wevellen Gomes Santana	20	19,98	39,98
65	Maria Carolaine Cardoso da Silva	20	19,97	39,97
66	Maria Verlange da Silva Alenca	20	19,97	39,97
67	Mariana Pereira de Alencar	20	19,97	39,97
68	Jara Tereza Dias Matos	30	6,5	36,5
69	Thais Gonçalves Severino	10	20	30
70	Amanda Marcelino da Silva	10	19,99	29,99
71	Ana Kelly Pereira Rodrigues	10	19,99	29,99
72	Antonio Alan da Silva Camilo	10	19,99	29,99
73	Gláucia Clarindo Monteiro Oliveira	10	19,99	29,99
74	Magda Nayely dos Prazeres Alves	10	19,99	29,99
75	Maria Vanderlania Bezerra de Araujo Lima	10	19,99	29,99

76	Maria Willyany Pereira Lima	10	19,99	29,99
77	Marilene da Silva Felix	10	19,99	29,99
78	Vanessa Bezerra de Matos	10	19,99	29,99
79	Vitoria Leite Candido	10	19,99	29,99
80	Ana Claudia de Souza Sá	10	19,98	29,98
81	Ana Maria Nogueira	10	19,98	29,98
82	Antonia Vicencia Gomes Ferreira	10	19,98	29,98
83	Cicera Rodrigues de Sousa	10	19,98	29,98
84	Edilania Barbosa Gomes	10	19,98	29,98
85	Elisnajela Pereira Cardozo	10	19,98	29,98
86	Isaías Elyabe Miguel da Silva	10	19,98	29,98
87	Leiliane Alencar Lima	10	19,98	29,98
88	Nataniel Alves de Lima	10	19,98	29,98
89	Sandra Teixeira da Silva Amorim	10	19,98	29,98
90	Angela Cunha Dantas	10	19,97	29,97
91	Antonia Elizabeth da Silva	10	19,97	29,97
92	Antonia Natecia Alves de Lima	10	19,97	29,97
93	Dayane Leite da Silva Simão	10	19,97	29,97
94	Fernanda Souza da Silva	10	19,96	29,96
95	Lidayane Alencar Lima	10	19,96	29,96
96	Naiara Tavares dos Santos	10	19,96	29,96
97	Elisa Cardoso da Silva	10	19,95	29,95
98	Ana Clara Cardoso Souza	10	19,89	29,89
99	Valdemira da Silva Teles	10	19,7	29,7
100	Barbara Fernanda Cordeiro da Silva	10	19,45	29,45
101	Cicera Gracielli Neves Muniz	10	19	29
102	Lucélia de Souza Oliveira	10	19	29
103	Luégina Neves de Lima	10	18,99	28,99
104	Valdenia dos Santos Aquino	10	18,98	28,98
105	Luiz Fernando Barbosa dos Santos	10	17	27

VIGIA

Nº	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Final
1	Dames Charles da Silva	60	20	80
2	Maria Tamires dos Santos Silva	60	20	80
3	Marconi Nunes Ferreira	60	19,98	79,98
4	José Humberto Lucena	50	20	70
5	Mário Sergio Peixoto Nogueira	50	20	70
6	José Sindor Pereira	50	20	70
7	João Eudes Pereira da Silva	50	20	70
8	Nacelio Alves da Silva	50	20	70
9	Wisnael Macario Dantas	50	20	70
10	Gefferson Freire Teixeira	50	20	70
11	Antonio Ribeiro dos Santos	50	20	70
12	Francisco Siderlandio dos Neves dos Santos	50	20	70
13	Gabriel Santos	50	20	70
14	Carlos Eduardo da Silva Santos	50	20	70
15	Antonio Pereira da Silva	50	20	70
16	Francisco Guedes da Silva	50	20	70
17	Antonio Emanuel Gomes Diniz	50	20	70
18	Anderson Moraes de Alencar	50	20	70
19	Ana Carollyne Silva de Souza	50	20	70
20	Antonio Edivaldo Paulino da Costa	50	20	70
21	Genivaldo Colegio do Nascimento	50	19,99	69,99
22	Henrique de Souza Pereira	50	19,99	69,99
23	Jardel Filinto da Silva	50	19,99	69,99
24	José Sabino da Silva	50	19,98	69,98
25	Cicero Rodrigues Neves	50	19,98	69,98
26	Elias Moreira Soares	50	19,98	69,98
27	Francisco Gevilson Silva de Souza	50	19,97	69,97
28	Rafael Régis Alves de Matos	50	19,96	69,96
29	Victor Sisnando de Matos	50	19,95	69,95
30	Cicera Martins Duarte	50	17,6	67,6
31	Marcos Geovani Peixoto Nogueira	50	16,1	66,1
32	Samuel Bernardo Xandú	40	20	60
33	Leonnilson Marcelino da Silva	40	19,95	59,95
34	Renaldo Ferreira Leite Filho	40	19,79	59,79
35	Valber Batista Silva	30	20	50
36	Eloi Roberto de Carvalho Neto	40	10	50
37	Francisco Bezerra da Silva Filho	30	20	50
38	José Jorge Ferreira Cidade	30	20	50
39	Erik Henrilly Rodrigues	30	19,99	49,99
40	Kariny Lima Veloso	30	19,99	49,99
41	Antonio Ícaro Gonçalves Alcantra	30	19,98	49,98
42	Paulo Sérgio Bezerra de Oliveira	30	18,9	48,9
43	José Ednardo Silva da Hora	20	20	40
44	Roberio Macedo de Menezes	20	19,99	39,99
45	Lindomar Gomes do Carmo	20	19,98	39,98
46	Vantieux Brasileiro Alves Filho	20	19,95	39,95
47	Gerson Gomes da Silva	20	19,79	39,79
48	Robson Souza Pereira	20	19,5	39,5
49	Ytallo Silva Oliveira	20	19,5	39,5
50	Jose Iago Santana Alves	20	18,8	38,8
51	Edeley Matheus Bezerra de Sousa	10	20	30
52	Francisco Wendell Leonel Amorim	10	20	30
53	Rallen Leonard Santana de Araujo	10	20	30

54	Edjane Messias Felinto	10	19,99	29,99
55	Gabriel Geronimo Araujo	10	19,99	29,99
56	Richard Gonçalves de Araujo	10	19,98	29,98
57	Anderson Pinto de Oliveira	10	19,97	29,97
58	Pablo Luigi Alves Santos	10	19,95	29,95
59	Jailson de Souza Oliveira	10	19,4	29,4

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:B65E35E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2026 – ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2026

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através do seu Secretário de Administração **Francisco Jussie Cordeiro Junior**, convoca os aprovados no Processo Seletivo de Edital 001/2026 abaixo relacionado, para assinatura dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, **impreterivelmente nos dias 23 e 24 de junho de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome
1	Amanda Cordeiro da Silva
2	Antonia Jamilly Cordeiro Alves
3	Adeliana Alves Ferreira
4	Adriana Emidio Cordeiro
5	Ana Paula da Silva
6	Ana Paula Domingos Moura
7	Cicera Jheniffer da Silva Costa
8	Maria Marcia da Silva
9	Vanessa Cidade Ferreira
10	Pedro Cardoso da Silva
11	Antonia Aparecida Cardoso da Silva

VIGIA

Ordem	Nome
1	Dames Charles da Silva
2	Maria Tamires dos Santos Silva
3	Marconi Nunes Ferreira
4	José Humberto Lucena
5	Mario Sergio Peixoto Nogueira
6	José Sindor Pereira
7	João Eudes Pereira da Silva
8	Nacelio Alves da Silva
9	Wisnael Macario Dantas
10	Gefferson Freire Teixeira
11	Antonio Ribeiro dos Santos
12	Francisco Siderlandio dos Neves dos Santos
13	Gabriel Santos
14	Carlos Eduardo da Silva Santos
15	Antonio Pereira da Silva
16	Francisco Guedes da Silva
17	Antonio Emanuel Gomes Diniz
18	Anderson Moraes de Alencar
19	Ana Carollyne Silva de Souza
20	Antonio Edivaldo Paulino da Costa
21	Genivaldo Colegio do Nascimento
22	Henrique de Souza Pereira
23	Jardel Filinto da Silva
24	José Sabino da Silva
25	Cicero Rodrigues Neves
26	Elias Moreira Soares

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Mat: 4774

Publicado por:
Francisco Jussie Cordeiro Júnior
Código Identificador:994D149B